

REVISTA

# SUSP

DOSSIÊ

USO DA FORÇA EM  
PERSPECTIVA:  
CIÊNCIA, GESTÃO  
PÚBLICA E PRÁTICA  
PROFISSIONAL

SECRETARIA NACIONAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**Wellington César Lima e Silva**  
Ministro da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Francisco Lucas Costa Veloso**  
Secretário Nacional de Segurança Pública

**Michele Gonçalves dos Ramos**  
Diretora de Ensino e Pesquisa

**Carolina Valladares Guimarães Taboada**  
Coordenadora-Geral de Pesquisa

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**Rozana Reigota Naves**  
Reitora

**Cristina Zackseski**  
Professora do Curso de Direito

**Evandro Piza Duarte**  
Professor do Curso de Direito

**Tiago Mota dos Santos**  
Técnico Administrativo – Contador

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP

REVISTA DO SISTEMA ÚNICO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

DOSSIÊ

**USO DA FORÇA EM  
PERSPECTIVA: CIÊNCIA,  
GESTÃO PÚBLICA E PRÁTICA  
PROFISSIONAL**

Brasília – DF  
2026

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP – 2025

**COORDENAÇÃO**

Carolina Valladares Guimarães Taboada

**EDITORA-EXECUTIVA**

Carolina Valladares Guimarães Taboada

**EDITOR-CHEFE**

Márcio Júlio Mattos

**ESPECIALISTA COLABORADORA**

Bruna Gisi

**COLABORADORES**

Danielle Cadan

Érica Sousa Silva Neves

Gorette Lira

Naiane Ernesto

Ágatha Braga

**DIAGRAMAÇÃO**

Universidade de Brasília

**CAPA**

Camilla de Figueiredo Andrade

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Revista SUSP - Revista do Sistema Único de Segurança Pública /  
Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Gestão  
e Ensino em Segurança Pública. – v. 1, n. 1 (Jan./Jun. 2021) – . –  
Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021-  
v.

ISSN digital 2763-9940

ISSN impresso 2675-8482

Versão digital disponível em <https://revistasusp.mj.gov.br/susp/index.php/revistasusp>

Segurança Pública - periódico. I. Ministério da Justiça e Segurança  
Pública, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública. Título:  
Revista SUSP – Revista do Sistema Único de Segurança Pública.

CDD: 341.5514

**Secretaria Nacional de Segurança Pública**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede.

Brasília/DF - CEP: 70.064-900

Telefone: 61 2025-7309/9093

[www.mj.gov.br/senasp](http://www.mj.gov.br/senasp)

[senasp@mj.gov.br](mailto:senasp@mj.gov.br)

Esta publicação é uma realização da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Governo Federal. Todos os textos poderão ser reproduzidos, armazenados ou transmitidos, desde que citada a fonte.

Os textos publicados pela Revista SUSP são autorais e trazem uma diversidade de perspectivas e análises. As opiniões expressas pelos autores e autoras não refletem necessariamente a opinião do Conselho Editorial da Revista e tampouco do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

# SUMÁRIO

<b>Apresentação da 6ª Edição da Revista Susp .....</b>	<b>7</b>
<b>Apresentação do Dossiê “Uso da Força em Perspectiva: Ciência, Gestão Pública e Prática Profissional” .....</b>	<b>10</b>
<b>Artigos.....</b>	<b>21</b>
<b>1 - Atendimento direcionado à população em situação de rua: uma experiência formativa no estado do Pará .....</b>	<b>22</b>
<i>Targeted care for the homeless population: a formative experience in the state of Pará</i>	
Maria Adriana Freire Ribeiro; Sônia da Costa Passos; Arinilson dos Santos Nascimento; Fábio José Carmona dos Santos; Walder Braga de Carvalho	
<b>2 - A formação pedagógica de instrutores da polícia penal: diretrizes para uma capacitação reflexiva, integrada e tecnologicamente orientada .....</b>	<b>46</b>
<i>The pedagogical training of penal police instructors: guidelines for reflective, integrated, and technologically oriented training</i>	
Anderson Luiz Brasil Silva; João Paulo Teles de Souza; Josimar Pires Nicolau do Nascimento	
<b>3 - Avaliação psicológica periódica no BPChoque da PMMA: relato de experiência sobre a implementação de um projeto piloto de saúde mental.....</b>	<b>76</b>
<i>Periodic psychological assessment at the BPChoque of the PMMA: experience report on the implementation of a mental health pilot project</i>	
Jadson Ramos e Sousa Santos; Livia Matias Lopes; Christiny Ferreira Gomes Matos; Gleice Nahana Martins de Sena	

**4 - Efeitos psicofísicos do estresse de combate: dolo, culpa e outras considerações acerca da análise jurídica de incidentes envolvendo uso da força policial..... 93**

*The psychophysical effects of combat stress: intent, negligence, and other considerations regarding the legal analysis of police use of force incidents*

José Eleuterio da Rocha

**5 - Psicologia das massas e doutrinas de controle de multidões: uma revisão com aplicações para a Polícia Militar de Santa Catarina ..... 123**

*Mass psychology and crowd control doctrines: a review with applications for the Military Police of Santa Catarina*

Waldir Navarro Bezerra Junior

**6 - Nota metodológica: os tensionamentos na pesquisa “Regulação do uso da força policial no Brasil: efeitos da Portaria Interministerial nº 4.226/2010”..... 146**

*Methodological note: the tensions in the research “Regulation of the use of police force in Brazil: effects of Interministerial Ordinance No. 4,226/2010”*

Bruna Gisi; Debora Piccirillo; Fernanda Novaes Cruz; Ariadne Natal; Camila Maranhão

# Apresentação da 6ª Edição da Revista Susp

Lançamos a 6ª edição da Revista Susp em um momento promissor no enfrentamento aos desafios da segurança pública do país. Os primeiros três meses de 2026 registraram o menor número de homicídios dolosos e latrocínios dos últimos dez anos para o período: na comparação com 2016, houve uma queda de mais de 40% dos homicídios dolosos e de mais de 72% dos latrocínios. Esses dados consolidam um cenário de diminuição consistente da letalidade violenta no Brasil e são muito mais do que números: representam vidas e o futuro do nosso país preservados.

A contínua preocupação com a construção de políticas de enfrentamento inteligente e eficaz ao crime organizado também ganhou força renovada com o lançamento do Programa Brasil contra o Crime Organizado, que tem ações focadas em quatro eixos: asfixia financeira, promoção do padrão de segurança máxima em presídios, qualificação da investigação de homicídios e enfrentamento ao tráfico de armas de fogo, munições, acessórios e explosivos.

Para reverter o cenário dos altos índices de violência contra mulher, que ainda são um importante desafio para garantia de direitos no país, a Secretaria Nacional de Segurança Pública também intensificou seus esforços em diferentes frentes, incluindo desde a disponibilização de novas capacitações para os profissionais da segurança pública até o lançamento do Centro Integrado Mulher Segura, iniciativas que integram o Pacto Brasil contra o Femicídio.

Neste contexto de importantes resultados e de caminhos promissores, os três primeiros artigos desta 6ª Edição da Revista Susp discutem temas relacionados às atividades de inteligência, investigação e operações policiais, discutindo práticas profissionais, assim como possibilidades de atuação que atendam às demandas contemporâneas para o enfrentamento criminal. O primeiro deles aborda a atuação da Ficc/BA, apresentando dados e possibilidades de atuação,

trazendo uma visão sistêmica e crítica sobre os territórios tomados por organizações criminosas. O artigo seguinte assinala a importância da atividade de inteligência na segurança pública municipal para o enfrentamento à criminalidade. O terceiro artigo discorre sobre a atuação das polícias militares na preservação de provas diante de um cenário de crime.

Esta edição da Revista Susp também traz três artigos que discutem, sob diferentes perspectivas, as questões de gênero na segurança pública, incluindo os desafios da desigualdade de gênero na carreira militar, questões interseccionais da violência de gênero em inquéritos policiais e a relação entre gênero e poder nos feminicídios.

Outro ponto abordado nesta edição é a segurança no trânsito. De acordo com dados do Sinesp, em 2025 o Brasil registrou praticamente o mesmo número de mortes em acidentes de trânsito e em decorrência de homicídios dolosos.

Outros trabalhos desta Edição retomam a discussão do Dossiê Temático da 5ª Edição da Revista Susp, trazendo desafios e reflexões sobre o ensino na segurança pública. A relevância da tecnologia para o acesso igualitário na formação continuada dos profissionais de segurança pública é discutida, bem como a importância da disciplina Exercício de Direito Administrativo Disciplinar no curso de formação. A relação entre órgãos da segurança pública e a pesquisa científica também é explorada a partir da experiência do convênio entre a FGV *Analytics* e a Assessoria de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública (ASSESP/SSP-SP).

Por fim, esta edição traz o ***Dossiê Especial sobre Uso da Força em Perspectiva: Ciência, Gestão Pública e Prática Profissional***. Desde 2023, o Governo Federal intensificou sua atuação para a qualificação do uso da força, regulada por meio do Decreto 12.341/2024, que busca trazer mais segurança para os profissionais da segurança pública e para a população. Esta atuação incluiu a capacitação de mais oito mil profissionais em uso diferenciado da força e pela doação de instrumentos de menor potencial ofensivo a estados e municípios em todo o país.

A diversidade de temas presentes nesta 6ª edição da Revista SUSP demonstra a diversidade e complexidade dos desafios da segurança pública no Brasil, mas traduz também o engajamento de pesquisadores e pesquisadoras, especialistas e profissionais da segurança pública na

promoção de práticas inovadoras para a construção de um Brasil mais seguro e inclusivo. Esperamos que a leitura desta edição inspire ainda mais ações que contribuam para a consolidação de uma sociedade mais justa para todos os brasileiros e todas as brasileiras.

*Francisco Lucas Costa Veloso*  
Secretário Nacional de Segurança Pública

# Apresentação do Dossiê “Uso da Força em Perspectiva: Ciência, Gestão Pública e Prática Profissional”

Márcio Júlio da Silva Mattos<sup>1</sup>  
Bruna Gisi<sup>2</sup>

Poucos temas atravessam de modo tão estruturante o debate contemporâneo sobre segurança pública no Brasil quanto o uso da força. Essa centralidade não é nova na literatura. Egon Bittner (1970) identificou na possibilidade do uso da força o traço que distingue a polícia de qualquer outra organização do Estado, situando a prerrogativa de empregá-la, quando necessário e de forma não negociável, como o núcleo do mandato policial. No Brasil, essa definição conceitual assume contornos empíricos severos, que refletem a necessidade do debate sobre uso da força policial para a própria qualidade do sistema político. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – Sinesp, foram registradas 57.240 mortes por intervenção policial entre 2016 e 2025 no país, sendo 6.588 apenas no último ano. Esse número quase dobrou no período, correspondendo a 16% das mortes violentas intencionais do país em 2025. Os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Pará concentraram 58% dos casos. O fenômeno não se distribui de modo uniforme no território e recai sobretudo sobre os grupos mais vulneráveis.

As últimas duas décadas consolidaram, no Brasil, um campo de estudos sobre o uso da força policial que articula contribuições de diferentes tradições teóricas. A sociologia da violência (Adorno, 2002;

---

<sup>1</sup> É Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília. E-mail: marcio.mattos@iscp.edu.br

<sup>2</sup> É Professora do Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo. E-mail: brunagisi@usp.br

Porto, 2010; Misse *et al.*, 2015) e a antropologia da polícia (Lima, 2004; Muniz; Caruso; Freitas, 2017) oferecem lentes teóricas acerca do fenômeno, ao passo que a criminologia (Cano, 1997; Zaffaroni, 2013) e os estudos sobre justiça criminal (Ribeiro; Machado, 2016; Zilli *et al.*, 2023) adensaram a análise dos desfechos institucionais. Mais recentemente, somam-se estudos a partir das academias de polícia em uma aproximação crescente à literatura internacional sobre *evidence-based policing* (Sherman, 1998; Sherman; Murray, 2015; Ratcliffe, 2016) e *problem-oriented policing* (Goldstein, 2003).

Esse campo, ainda fragmentado, convive com uma assimetria que o presente dossiê busca enfrentar. De um lado, a literatura internacional desenvolveu um repertório técnico sofisticado sobre as condições práticas em que a força é empregada pela polícia. Os estudos sobre efeitos psicofísicos do estresse de combate (Lewinski, 2008; Artwohl, 2008; Klinger; Brunson, 2009; Nieuwenhuys; Oudejans; Savelsbergh, 2012), sobre a concentração da letalidade em poucos policiais e unidades (Terrill; Ingram, 2016), sobre a tomada de decisão sob estresse (Taylor, 2020) e sobre os limites da percepção em situações de alto risco (Hope *et al.*, 2016) contribuem com o delineamento de uma criminologia translacional aplicada ao uso da força. Contudo, sua incidência nas instituições policiais brasileiras e no sistema de justiça criminal ainda é incipiente. De outro lado, a produção nacional documentou de modo consistente os mecanismos que estruturam e por vezes naturalizam o uso inadequado e ilegal da força. Esses mecanismos vão da baixa institucionalização dos marcos normativos (Cano, 1997) às dinâmicas de cultura organizacional que reproduzem padrões autoritários em contextos formalmente democráticos (Soares, 2007; 2019; Silva; Leite, 2007). O dossiê se inscreve nessa lacuna, ao aproximar a pesquisa brasileira do estado da arte das pesquisas aplicadas ao tema do uso da força.

Os seis artigos reunidos oferecem, em conjunto, perspectivas contemporâneas sobre o uso da força no Brasil. Eles mobilizam dados primários, análises empíricas e reflexões teóricas sobre dimensões distintas do problema. As análises percorrem desde as condições que antecedem o conflito, passando pelo instante crítico da decisão de empregar a força, até as molduras institucionais que a regulam e que condicionam o próprio conhecimento sobre o uso da força. Evidentemente, não se pretende esgotar a agenda do campo, mas oferecer peças que dialoguem entre si e iluminem aspectos específicos de um fenômeno complexo.

O dossiê abre com o artigo intitulado **“Atendimento direcionado à população em situação de rua: uma experiência formativa no estado do Pará”**, de Maria Adriana Freire Ribeiro, Sônia da Costa Passos, Arinilson dos Santos Nascimento, Fábio José Carmona dos Santos e Walder Braga de Carvalho. O texto relata uma experiência conduzida pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará entre 2024 e 2025, que capacitou 403 servidores em dez turmas distribuídas por cinco municípios para o atendimento à população em situação de rua. A escolha pela abertura do dossiê por este texto foi deliberada, pois ele trata do momento que antecede o conflito, a formação para abordar grupos que historicamente se tornam alvo de excesso e arbitrariedade. A literatura sobre forças de segurança e população em situação de rua (Azeredo; Silveira; Cruz, 2022) sustenta que a ausência de treinamento específico tende a produzir abordagens baseadas em estereótipos. Os resultados apresentados, com 92,4% dos egressos relatando confiança para a atuação e 86,1% avaliando positivamente o tratamento das especificidades socioculturais, devem ser lidos como percepções de autoeficácia, não como medida de mudança comportamental no campo. Os próprios autores reconhecem essa limitação ao recomendar o acompanhamento longitudinal dos egressos. O artigo coloca em debate a viabilidade de modelos formativos intersetoriais que conectam segurança pública, assistência social, saúde e proteção de direitos.

Se o primeiro texto trata da formação dos agentes, o segundo desloca a pergunta para quem os forma. Em **“A formação pedagógica de instrutores da polícia penal: diretrizes para uma capacitação reflexiva, integrada e tecnologicamente orientada”**, Anderson Luiz Brasil Silva, João Paulo Teles de Souza e Josimar Pires Nicolau do Nascimento examinam a formação dos formadores. O texto articula a pedagogia crítica (Freire, 1996), a andragogia (Knowles, 1980) e a literatura sobre segurança pública (Soares, 2007; 2019; Lima, 2004; Adorno, 2002). Sua análise compara os eixos da Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários (Brasil, 2006) com os temas efetivamente priorizados pelas escolas estaduais, segundo o Diagnóstico das Escolas Estaduais de Serviços Penais de 2024. Os resultados são reveladores. Enquanto a matriz formal estabelece equilíbrio entre administração penitenciária, saúde, segurança e disciplina, e reinserção social, a oferta concentra-se quase exclusivamente em conteúdos de segurança e disciplina, como armamento, tiro, defesa pessoal, intervenção prisional e uso diferenciado da força. Os autores defendem que a qualificação

pedagógica dos instrutores não é complemento instrumental, mas política estruturante. O artigo põe em debate as condições de formação da identidade institucional da polícia penal como órgão de segurança pública, nos termos da Emenda Constitucional nº 104/2019.

A preparação institucional não se esgota no ensino. Ela alcança a saúde mental dos agentes, dimensão crônica que antecede a decisão crítica. No artigo intitulado **“Avaliação psicológica periódica no BPCoque da PMMA: relato de experiência sobre a implementação de um projeto piloto de saúde mental”**, os autores (Jadson Ramos e Sousa Santos, Lívia Matias Lopes, Christiny Ferreira Gomes Matos e Gleice Nahana Martins de Sena) descrevem a implementação, entre dezembro de 2024 e outubro de 2025, de um projeto piloto de avaliação psicológica periódica no Batalhão de Choque da Polícia Militar do Maranhão. O trabalho concentrou-se nas facetas do fator Neuroticismo da Bateria Fatorial de Personalidade (Nunes; Hutz; Nunes, 2010), no marco dos Cinco Grandes Fatores (John; Srivastava, 1999). A contribuição do texto está menos nos resultados psicométricos, que indicaram perfil dentro de parâmetros adequados, do que na identificação de desafios estruturais e culturais. A desproporção entre demanda e recursos, com 11 psicólogos para 10.690 militares, a instabilidade institucional e as barreiras culturais à busca de apoio psicológico, como o receio de represálias e a estigmatização da vulnerabilidade emocional (Sousa; Barroso; Ribeiro, 2022; Félix; Paranhos; Santos, 2023), compõem um diagnóstico institucional relevante. O artigo dialoga com o texto sobre estresse de combate apresentado na sequência. Um trata da dimensão preventiva e crônica das vulnerabilidades emocionais, o outro examina seus efeitos agudos sobre a decisão.

O quarto artigo, de José Eleuterio da Rocha, intitula-se **“Efeitos psicofísicos do estresse de combate: dolo, culpa e outras considerações acerca da análise jurídica de incidentes envolvendo uso da força policial”**. O texto articula a literatura empírica das ciências policiais internacionais sobre distorções perceptivas sob estresse (Artwohl, 2008; Klinger; Brunson, 2009; Ross; Murphy, 2018; Lewinski *et al.*, 2016), efeito *priming* (Taylor, 2020), tiro por contágio (DeCarlo; Dlugolenski; Myers, 2024), tempo de reação ao comando de cessar disparos (Lewinski; Hudson; Dysterheftt, 2014), disparos involuntários por coativação muscular (Heim; Schmidtbleicher; Niebergall, 2006; O'Neill *et al.*, 2018) e alterações de

memória em alta ativação (Di Nota *et al.*, 2021; Hope *et al.*, 2016). Essa literatura é confrontada com a dogmática penal brasileira (Bitencourt, 2019; Capez, 2020; Greco, 2017; Nucci, 2017; Santos, 2014). A tese do autor é que cada fenômeno documentado encontra lugar próprio na estrutura analítica do delito. As distorções perceptivas inevitáveis operariam no plano do erro de tipo permissivo, disparos que atingem pessoa diversa da visada na figura da *aberratio ictus*, disparos por coativação muscular no plano pré-típico, e mortes em imobilizações corretamente aplicadas no risco tolerado. O autor sustenta que esses aportes não eximem o agente de responsabilidade, mas pretendem ancorar a análise jurídica no conhecimento científico disponível, em vez de pressupostos intuitivos. O texto abre um debate de consequências amplas para o sistema de justiça, sobre os limites entre o que a ciência descreve como reação humana ao estresse extremo e o que o direito imputa como conduta.

Da decisão individual o dossiê passa à doutrina que a orienta no plano coletivo. O artigo **“Psicologia das massas e doutrinas de controle de multidões: uma revisão com aplicações para a Polícia Militar de Santa Catarina”**, de Waldir Navarro Bezerra Junior, realiza uma revisão integrativa da literatura sobre comportamento coletivo e a confronta com os manuais doutrinários em vigor em polícias militares do Sul e do Sudeste, entre elas PMSC, PMPR, PMESP e BMRS. O texto demonstra que a doutrina brasileira de controle de distúrbios civis permanece ancorada na psicologia das massas de Gustave Le Bon, formulada no fim do século XIX, que descreve a multidão como entidade irracional e sugestionável. A revisão de catorze artigos publicados entre 2000 e 2025 mostra que esse modelo foi superado pela literatura contemporânea, em especial pela Teoria da Identidade Social e pelo Modelo Elaborado da Identidade Social (Drury, 2018; 2020). A partir de aportes como o Modelo de Atenuação e Agravamento (Rosander; Guva, 2012), o autor sustenta que práticas consolidadas, como a demonstração de força e a detenção de líderes, podem produzir efeitos opostos aos pretendidos. O artigo coloca em debate a defasagem científica das doutrinas operacionais e aponta caminhos de atualização, sobretudo na gestão preventiva de eventos pacíficos.

O dossiê encerra com a moldura institucional mais ampla, a regulação e as próprias condições de produção de conhecimento sobre as polícias. A **“Nota metodológica: os tensionamentos na pesquisa**

**‘Regulação do uso da força policial no Brasil: efeitos da Portaria Interministerial nº 4.226/2010’**”, de Bruna Gisi, Debora Piccirillo, Fernanda Novaes Cruz, Ariadne Natal e Camila Maranhão, do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, reflete sobre a pesquisa conduzida pelo NEV em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública. O texto oferece duas contribuições principais. A primeira é substantiva ao documentar a fragmentação e a baixa institucionalização dos marcos que regulam o uso da força nas polícias brasileiras. Poucos estados possuem atos normativos próprios que incorporem integralmente os princípios da Portaria Interministerial nº 4.226/2010, marco anterior cuja implementação parcial ajuda a explicar a construção do arcabouço normativo mais recente. Boa parte das corporações, quando questionada, citou normas de escopo amplo, como a Constituição e o Código Penal, que não trazem diretrizes específicas para o uso da força. A combinação de fontes e a construção de um banco de 594 registros, reduzido a 70 documentos para análise aprofundada, é em si uma contribuição metodológica. A segunda contribuição é de natureza reflexiva. O texto expõe os tensionamentos da pesquisa de campo com instituições policiais, questões documentadas pela literatura internacional (Jauregui, 2018; Del Pozo *et al.*, 2025) e nacional (Muniz; Caruso; Freitas, 2017), mas raramente expostas com essa transparência. As reflexões sobre desconfiança institucional, controle hierárquico do acesso a entrevistados e dinâmicas de gênero entre pesquisadoras e policiais iluminam as condições reais de produção de conhecimento sobre as polícias no Brasil.

Em última instância, os seis textos tratam de dimensões que não são separáveis na prática. A formação, a saúde do agente, a decisão sob estresse, a doutrina e a regulação compõem um mesmo circuito. Cada artigo ilumina um ponto desse circuito e ganha sentido quando lido em relação aos demais. Além disso, o momento é oportuno. O Brasil acaba de consolidar um arcabouço normativo nacional sobre o uso da força, com o Decreto nº 12.341/2024 e a Portaria MJSP nº 855/2025. O desafio que se abre é de implementação, e é nesse ponto que evidências científicas de qualidade se tornam indispensáveis. Esperamos que este dossiê ajude a firmar, no espaço editorial da Revista SUSP, uma agenda permanente de produção e disseminação de conhecimento sobre o tema de uso da força. Essa agenda se faz em diálogo com a literatura nacional e internacional, com a produção do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os centros de pesquisa especializados e com os profissionais que, no cotidiano da função pública, decidem

sobre o emprego da força. Uma cultura institucional de uso da força fundamentada em evidências, regulada por marcos densos e legitimada pelo escrutínio democrático é, ao mesmo tempo, desafio analítico e horizonte. Os artigos que se seguem oferecem peças para esse trabalho de longo prazo.

Boa leitura!

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002.

ARTWOHL, Alexis. Perceptual and memory distortions during officer involved shootings. **AELE Monthly Law Journal**, Chicago, 2008.

AZEREDO, Emmanuelle Pereira Brandt de; SILVEIRA, Andréa Maria; CRUZ, Marcus Vinicius Gonçalves da. Forças públicas de segurança e a população de rua em tempos de COVID-19: encontros e desencontros. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 16, n. 3, p. 74-95, 2022.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Código penal comentado**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

BITTNER, Egon. Aspectos do Trabalho Policial Vol. 8. **Edusp**, 2003.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Regulação do uso da força policial no Brasil: efeitos da Portaria Interministerial nº 4.226/2010**. Brasília, DF: SENASP, 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010**. Estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários**. Brasília, DF: DEPEN, 2006. Disponível em <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/11475>. Acesso em 11 de junho de 2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024**. Regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/decreto/d12341.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12341.htm). Acesso em 11 de junho de 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025**. Regulamenta o Decreto nº 12.341, de

23 de dezembro de 2024, e estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública. Brasília, DF: MJSP, 2025. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/14302>. Acesso em 11 de junho de 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Dados nacionais de segurança pública**: indicadores estatísticos do SINESP. Brasília, DF: MJSP/SENASP. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica>. Acesso em 11 de junho de 2026.

CANO, Ignacio. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER, 1997.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**: parte geral. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. v. 1.

DECARLO, John; DLUGOLENSKI, Eric; MYERS, David L. An experimental test of the contagious fire thesis in policing. **Journal of Criminal Justice**, v. 93, art. 102215, 2024.

DEL POZO, Brandon; MAGEE, Laura; WHITESIDE, Alisha; THOMPSON, Emily; MARTINS, Karen F. The responsible conduct of police participatory research: a qualitative study of officers' ethical beliefs. **Research Ethics**, v. 22, n. 1, p. 143-167, 2025.

DI NOTA, P. M. et al. Stress and memory: a systematic state-of-the-art review with evidence-gathering recommendations for police. **Policing: An International Journal**, v. 44, n. 1, p. 1-17, jan. 2021.

DRURY, John. Recent developments in the psychology of crowds and collective behaviour. **Current Opinion in Psychology**, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.copsy.2020.02.005>. Acesso em: 8 jul. 2025.

DRURY, John. The role of social identity processes in mass emergency behaviour: an integrative review. **European Review of Social Psychology**, London, v. 29, n. 1, p. 38-81, 2018. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/325443611>. Acesso em: 24 jun. 2025.

FÉLIX, L. O. J.; PARANHOS, L. C.; SANTOS, L. O estigma da busca por apoio psicológico entre os policiais militares. **Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 16, n. 2, p. 1-16, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/23764>. Acesso em: 7 maio 2026.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOLDSTEIN, Herman. On further developing problem-oriented policing: The most critical need, the major impediments, and a proposal. **Crime prevention studies**, v. 15, p. 13-48, 2003.

GRECO, R. **Curso de direito penal: parte geral**. 19. ed. Niterói: Impetus, 2017. v. 1.

HEIM, C.; SCHMIDTBLEICHER, D.; NIEBERGALL, E. The risk of involuntary firearms discharge. **Human Factors**, v. 48, n. 3, p. 413-421, 2006.

HOPE, L. et al. Memory and the operational witness: police officer recall of firearms encounters as a function of active response role. **Law and Human Behavior**, v. 40, n. 1, p. 23-35, 2016.

JAUREGUI, Beatrice. Antropologia suja: epistemologia da violência e embaraços éticos na etnografia da polícia. In: GARRIOTT, William. **Policiamento e governança contemporânea: a antropologia da polícia na prática**. Campinas: Editora Unicamp, 2018. p. 171-208.

JOHN, O. P.; SRIVASTAVA, S. The Big Five trait taxonomy: history, measurement, and theoretical perspectives. In: PERVIN, L. A.; JOHN, O. P. (ed.). **Handbook of personality: theory and research**. 2. ed. New York: Guilford Press, 1999. p. 102-138.

KLINGER, D. A.; BRUNSON, R. K. Police officers' perceptual distortions during lethal force situations: informing the reasonableness standard. **Criminology & Public Policy**, v. 8, n. 1, p. 117-140, 2009.

KNOWLES, Malcolm S. **The modern practice of adult education: from pedagogy to andragogy**. New York: Cambridge Books, 1980.

LEWINSKI, W. J. et al. Police officers' actual vs. recalled path of travel in response to a threatening traffic stop scenario. **Police Practice and Research**, v. 17, n. 1, p. 51-67, 2 jan. 2016.

LEWINSKI, W. J.; HUDSON, W. B.; DYSTERHEFTT, J. L. Police officer reaction time to start and stop shooting: the influence of decision-making and pattern recognition. **Law Enforcement Executive Forum**, v. 14, n. 2, 2014.

LEWINSKI, W. The attention study: a study on the presence of selective attention in firearms officers. **Law Enforcement Executive Forum**, v. 8, n. 6, p. 107-138, 2008.

LIMA, Roberto Kant de. Direitos civis e direitos humanos: uma tradição judiciária pré-republicana? **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 49-59, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100007>.

MISSE, Michel; GRILLO, Carolina Christoph; NERI, Natasha Elbas. Letalidade policial e indiferença legal: A apuração judiciária dos 'autos de resistência' no Rio de Janeiro (2001-2011). **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 8, n. 1, p. 43-71, 2015.

MUNIZ, Jacqueline; CARUSO, Haydée; FREITAS, Felipe. Os estudos policiais nas ciências sociais: um balanço sobre a produção brasileira a partir

dos anos 2000. **BIB: Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 84, p. 148-187, 2017. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/439>. Acesso em: 22 maio 2026.

NIEUWENHUYTS, A.; OUDEJANS, R. R. D.; SAVELSBERGH, G. J. P. Shoot or don't shoot? Why police officers are more inclined to shoot when they are anxious. **Emotion**, v. 12, n. 4, p. 827-833, 2012.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código penal comentado**. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

NUNES, C. H. S. S.; HUTZ, C. S.; NUNES, M. F. O. **Bateria Fatorial de Personalidade (BFP): manual técnico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

O'NEILL, J. et al. Further analysis of the unintentional discharge of firearms in law enforcement. **Applied Ergonomics**, v. 68, p. 267-272, abr. 2018.

PORTO, Maria Stela Grossi. **Sociologia da violência: do conceito às representações sociais**. Francis, 2010.

RATCLIFFE, Jerry H. **Intelligence-led policing**. Routledge, 2016.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; MACHADO, Igor Suzano. A resposta judicial para homicídios envolvendo policiais no Brasil: uma análise quantitativa. **Canadian Journal of Latin American and Caribbean Studies/Revue canadienne des études latino-américaines et caraïbes**, v. 41, n. 3, p. 366-388, 2016

ROSANDER, Michael; GUVA, Gunilla. Keeping the peace: police behaviour at a mass event. **Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling**, Chichester, v. 9, n. 1, p. 52-68, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1002/jip.1352>. Acesso em: 24 jun. 2025.

ROSS, D. L.; MURPHY, R. L. Stress, perceptual distortions, and human performance. In: ROSS, D. L.; VILKE, G. M. (ed.). **Guidelines for investigating officer-involved shootings, arrest-related deaths, and deaths in custody**. New York: Routledge, 2018. p. 68-95.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Direito penal: parte geral**. 6. ed. Curitiba: ICPC; Lumen Juris, 2014.

SHERMAN, Lawrence W. Ideas in American policing. **Policing**, p. 1-16, 1998.

SHERMAN, Lawrence W.; MURRAY, Alexander. Evidence-based policing: From academics to professionals. **International Criminal Justice Review**, v. 25, n. 1, p. 7-10, 2015.

SILVA, Luiz Antonio Machado da; LEITE, Márcia Pereira. Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas? **Sociedade e**

**Estado**, Brasília, DF, v. 22, n. 3, p. 545-591, set./dez. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922007000300004>.

SOARES, Luiz Eduardo. A política nacional de segurança pública: histórico, dilemas e perspectivas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 77-97, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300006>.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOUSA, R. C. de; BARROSO, S. M.; RIBEIRO, A. C. S. Aspectos de saúde mental investigados em policiais: uma revisão integrativa. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 2, e201008pt, 2022.

TAYLOR, P. L. Dispatch priming and the police decision to use deadly force. **Police Quarterly**, v. 23, n. 3, p. 311-332, set. 2020.

TERRILL, W.; INGRAM, J. R. Citizen complaints against the police: an eight city examination. **Police Quarterly**, v. 19, n. 2, p. 150-179, 2016.

ZILLI, Luís Felipe et al. “Visando repelir injusta agressão”: uma sociologia dos accounts policiais e das investigações dos casos de letalidade policial em Minas Gerais. **Sociologias**, v. 25, p. e-soc118639, 2023.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Guerra às drogas e letalidade do sistema penal. **Revista da EMERJ**, v. 16, n. 63, p. 115-125, 2013.

# ARTIGOS

# 1 - Atendimento Direcionado à População em Situação de Rua: Uma Experiência Formativa no Estado do Pará

*Targeted Care for the Homeless Population: A Formative Experience in the State of Pará*

Maria Adriana Freire Ribeiro<sup>1</sup>  
Sônia da Costa Passos<sup>2</sup>  
Arinilson dos Santos Nascimento<sup>3</sup>  
Fábio José Carmona dos Santos<sup>4</sup>  
Walder Braga de Carvalho<sup>5</sup>

## RESUMO

O estudo analisa o contexto das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, grupo em condição de elevada vulnerabilidade social, demandando ações intersetoriais e atendimento humanizado. Apesar dos avanços normativos, persiste uma lacuna na formação

- 
- <sup>1</sup> Mestre em Ciências Farmacêuticas pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Graduada em Farmácia-Bioquímica e em Odontologia. Atualmente, é vinculada à Coordenadoria de Ensino Complementar do Instituto de Ensino de Segurança do Pará (Iesp/Segup), atuando na área de formação em segurança pública. Desenvolve pesquisas e materiais didáticos voltados à qualificação profissional de agentes públicos da segurança pública. E-mail: [adriafrib@gmail.com](mailto:adriafrib@gmail.com).
- <sup>2</sup> Pós-doutoranda em Geografia pela Universidade Federal do Pará (UFPA), com área de concentração em violência e mapeamento dos grandes projetos na Amazônia. Doutora em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFPA, com concentração em violência, direitos humanos e conflitualidade. Mestre em Serviço Social pela UFPA, com concentração em políticas públicas, desenvolvimento e direitos sociais. Graduada em Pedagogia pela Universidade da Amazônia e em Letras — Português. Especialista em Metodologia do Ensino Superior, Metodologia da Pesquisa, Neuropsicopedagogia Institucional, Libras e Gestão de Projetos na Administração Pública. Atualmente, é professora adjunta IV da Universidade Paulista, professora da Educação Básica da Semec e técnica em educação da Seduc, cedida para a Segup. Atua também como professora e tutora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA). Participa do Grupo de Pesquisa GPTA/UFPA e do grupo de pesquisa do Iesp — Observatório de Violência e Não Violência de Segurança Pública. Tem experiência na área de Educação, com atuação em formação, violência doméstica, escola, grupos vulneráveis, segurança pública e defesa social. E-mail: [sscpassos\\_10@yahoo.com.br](mailto:sscpassos_10@yahoo.com.br).
- <sup>3</sup> Graduado em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Especialista em Gestão de Investimentos pela Faculdade Unyleya e em Segurança Pública pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará (Iesp). Atualmente, é militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará. E-mail: [ary.alpha@gmail.com](mailto:ary.alpha@gmail.com)

de agentes públicos, especialmente na área de segurança. Como resposta estratégica da Segup, o Iesp implementou a capacitação para o atendimento direcionado a essa população. O objetivo do estudo foi analisar o papel do Instituto na qualificação desses agentes, identificar a origem institucional dos concluintes e avaliar suas percepções quanto à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Adotou-se abordagem quali-quantitativa, com análise documental, revisão bibliográfica e aplicação de questionários semiestruturados a discentes selecionados entre os 403 capacitados. Os resultados indicam elevado impacto da capacitação: 92,4% dos concluintes relataram sentir-se confiantes ou muito confiantes para a atuação; 93,7% consideraram eficazes as estratégias de abordagem; e 86,1% avaliaram positivamente o tratamento das especificidades socioculturais. Conclui-se que a capacitação contribuiu significativamente para a consolidação de uma cultura institucional orientada por direitos humanos, intersectorialidade e cidadania.

**Palavras-chave:** capacitação; população em situação de rua; políticas públicas; formação profissional; integração.

## ABSTRACT

The study analyzes the context of public policies aimed at the homeless population, a group in a condition of high social vulnerability, requiring intersectoral actions and humanized care. Despite normative advances, a gap persists in the training of public agents, especially in the field of public security. As a strategic response by Segup, Iesp implemented

---

<sup>4</sup> Graduado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará, com título de bacharel em Ciências de Defesa Social e Cidadania pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará/ Universidade do Estado do Pará (Iesp/UEPA). Especialista em Neurociência do Comportamento e em Neurociência da Educação e da Aprendizagem. Mestrando em Segurança Pública pelo Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará (UFPA). Atualmente, é tenente-coronel da Polícia Militar do Estado do Pará. Tem experiência na área de Defesa Social, com atuação em gestão, policiamento e gerenciamento de projetos. E-mail: fabiocarmonas@hotmail.com.

<sup>5</sup> Graduado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará, com título de bacharel em Ciências de Defesa Social e Cidadania pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará/ Universidade do Estado do Pará (Iesp/UEPA). Especialista em Neurociência do Comportamento e em Neurociência da Educação e da Aprendizagem. Mestrando em Segurança Pública pelo Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará (UFPA). Atualmente, é tenente-coronel da Polícia Militar do Estado do Pará. Tem experiência na área de Defesa Social, com atuação em gestão, policiamento e gerenciamento de projetos. E-mail: fabiocarmonas@hotmail.com.

training focused on providing targeted services to this population. The objective of the study was to analyze the Institute's role in qualifying these agents, identify the institutional background of the graduates, and assess their perceptions regarding the practical application of the knowledge acquired. A qualitative-quantitative approach was adopted, including document analysis, literature review, and the application of semi-structured questionnaires to students selected from among the 403 individuals trained. The results indicate a high impact of the training: 92.4% of the graduates reported feeling confident or very confident in their professional performance; 93.7% considered the approach strategies effective; and 86.1% positively evaluated the treatment of sociocultural specificities. It is concluded that the training significantly contributed to the consolidation of an institutional culture guided by human rights, intersectorality, and citizenship.

**Keywords:** training; homeless population; public policies; professional development; intersectoral integration.

## 1 INTRODUÇÃO

A população em situação de rua constitui um dos grupos mais vulnerabilizados no contexto urbano brasileiro, marcada pela ausência de moradia, rompimento de vínculos familiares, dificuldade de acesso a políticas públicas e pela discriminação social. Esse cenário representa uma violação sistemática de direitos humanos e exige respostas estatais estruturadas e integradas.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, propõe 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas que orientam as nações a construir sociedades mais justas, inclusivas e sustentáveis. Entretanto, a efetivação desses objetivos depende do enfrentamento das desigualdades estruturais que afetam diretamente essa população.

Neste sentido, a pessoa em situação de rua enfrenta múltiplas vulnerabilidades e exclusões sociais, exigindo ações interdisciplinares nas áreas da saúde, assistência social, habitação, educação e segurança pública. Vivendo à margem da sociedade, essas pessoas frequentemente convivem com situações de extrema pobreza, violência, dependência química, baixa escolaridade, adoecimento e fragilidade nos vínculos sociais. Rotuladas negativamente e invisibilizadas nos espaços urbanos, têm seus direitos fundamentais constantemente violados, apesar das garantias previstas na Constituição Federal (Cardin; Vieira, 2022).

A população em situação de rua configura-se como um dos grupos sociais mais estigmatizados e marginalizados do espaço urbano contemporâneo. A ausência de moradia, o acesso limitado a direitos e a exposição cotidiana à violência são agravados pela rejeição social e pela construção de uma imagem negativa que associa essas pessoas à sujeira, à criminalidade e à periculosidade.

A rotulação social atua como um mecanismo simbólico de exclusão, legitimando práticas discriminatórias e políticas de “limpeza urbana” que violam a dignidade humana. Assim, compreender o processo de estigmatização é essencial para a discussão sobre a efetivação dos direitos humanos e o princípio da igualdade previsto na Constituição Federal de 1988.

O termo “estigma”, segundo Goffman (1988), refere-se a uma marca social que desqualifica o indivíduo e o reduz a uma condição de inferioridade moral. O indivíduo estigmatizado deixa de ser percebido como uma pessoa integral, passando a ser visto como portador de uma característica socialmente depreciada.

No caso das pessoas em situação de rua, o estigma está ligado à pobreza extrema, à ausência de trabalho formal, ao uso de substâncias psicoativas e à condição de não pertencimento a espaços institucionalizados. Essa marca social produz um processo de desumanização, no qual o sujeito passa a ser percebido como problema social e não como cidadão de direitos.

A discriminação social também se manifesta na invisibilidade social. Nas cidades, essas pessoas são constantemente ignoradas, evitadas ou expulsas de determinados espaços públicos. Como destaca Souza (2017), a sociedade desenvolve mecanismos de “cegueira moral”, por meio dos quais naturaliza a presença da miséria e transforma a rua em um “não lugar”. Essa invisibilidade impede o reconhecimento da população em situação de rua como sujeito político, reforçando a exclusão. As políticas públicas, muitas vezes, reproduzem essa lógica ao tratar a situação de rua como questão de ordem pública, e não como violação de direitos humanos.

O atendimento a essa população no Brasil é orientado por um arcabouço jurídico em constante evolução. O Decreto nº 7.053/2009 instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), com diretrizes como o atendimento humanizado, a articulação intersetorial e a capacitação dos servidores públicos.

Em 2019, o Decreto nº 9.894 reformulou o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da PNPSR (Ciamp-Rua).

Mais recentemente, a Lei nº 14.821/2024 institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua), ampliando o escopo da política ao incluir como prioridades o trabalho digno, a qualificação profissional, a geração de renda e a inclusão social. Complementando essas normativas, a Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) reforçou diretrizes de direitos humanos, enfatizando atendimento universal, não discriminação e inclusão. No âmbito do Poder Judiciário, a Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (PopRuaJud), buscando ampliar e simplificar o acesso à justiça.

Segundo Queiroz *et al.* (2024), o número de pessoas em situação de rua tem aumentado no Brasil, refletindo as profundas desigualdades sociais e econômicas. Apesar da existência de ações governamentais, especialmente no campo da saúde, muitas pessoas seguem vivendo nas ruas. Esse cenário está diretamente relacionado a uma herança histórica de exclusão social, racismo estrutural e ausência de políticas reparatórias, fatores que ainda moldam a organização social brasileira.

No Estado do Pará, a Política Estadual para a População em Situação de Rua foi instituída pela Lei nº 9.306/2021, alinhando-se às diretrizes nacionais. A legislação estabelece princípios como dignidade, inclusão, não discriminação e atendimento humanizado, além de prever a capacitação de servidores públicos e a articulação intersetorial entre governo e sociedade civil.

Na Região Metropolitana de Belém, Chagas e Passos (2023) realizaram um diagnóstico das estratégias de gestão voltadas a essa população, destacando a importância de compreender quem são e como se distribuem as pessoas em situação de rua. As autoras também ressaltaram a necessidade de políticas urbanas preventivas, como ocupação ordenada dos espaços públicos, melhoria da iluminação, revitalização de áreas degradadas e fortalecimento do controle urbano.

Além disso, Azeredo, Silveira e Cruz (2022), em estudo qualitativo com agentes da Polícia Militar de Minas Gerais e da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, identificaram a ausência de treinamentos específicos para o atendimento à população em situação de rua. Os

profissionais relataram que frequentemente utilizavam critérios próprios para responder às demandas institucionais e comunitárias, sendo os protocolos institucionais apenas parcialmente determinantes de seus processos decisórios.

Diante desse cenário, torna-se urgente a qualificação dos agentes públicos, especialmente daqueles vinculados à segurança pública, para que atuem de forma técnica, sensível e articulada com a rede de proteção social, reconhecendo a complexidade da realidade vivida por essa população.

Nesse contexto, a “Capacitação para o Atendimento Direcionado à População em Situação de Rua”, promovida na modalidade presencial pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP), em parceria com a Diretoria de Política de Segurança Pública e Prevenção Social (DPS), nos anos de 2024 e 2025, constituiu uma iniciativa estratégica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (Segup). A capacitação representou um passo importante para a qualificação de profissionais da área, demonstrando eficácia como instrumento de mudança de postura e favorecendo uma abordagem mais ética, sensível e integrada no atendimento à população em situação de rua.

A capacitação foi destinada a agentes públicos vinculados aos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), como a Polícia Militar do Pará (PMPA), a Polícia Civil do Pará (PCPA), a Polícia Científica do Pará (PCEPA), o Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), o Departamento Estadual de Trânsito (Detran), a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), as Guardas Civis Municipais (GCM) e servidores da Segup, bem como a profissionais que atuam na rede de proteção social, incluindo representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, de organizações não governamentais (ONGs), das áreas de assistência social, saúde, educação, conselhos tutelares e demais instituições que compõem a rede de atendimento e proteção social.

O objetivo deste artigo é analisar o papel do Iesp na formação de agentes públicos capacitados para lidar com pessoas em situação de rua, identificar as instituições de origem desses profissionais e avaliar suas percepções quanto à atuação como multiplicadores de conhecimento e à prática desenvolvida após a capacitação.

A pesquisa adotou abordagem quali-quantitativa, integrando análise documental, revisão bibliográfica e aplicação de questionários

aos concluintes da capacitação. Os sujeitos da pesquisa foram agentes públicos indicados por suas instituições para participação no curso, realizado nos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Castanhal e Tailândia, no estado do Pará, entre os anos de 2024 e 2025.

Para subsidiar a abordagem qualitativa e embasar a discussão teórica foram realizadas pesquisas bibliográficas a partir das palavras-chave: “capacitação”, “população em situação de rua”, “políticas públicas”, “formação profissional” e “integração”. As buscas foram efetuadas em bases de dados eletrônicas como SciELO, LILACS e Google Acadêmico, com ênfase em publicações em língua portuguesa.

Na abordagem quantitativa, foram utilizados relatórios e registros da Coordenadoria de Ensino Complementar (CEC) do Iesp, obtidos mediante autorização prévia. Para avaliar a percepção dos discentes, foi encaminhado, por meio eletrônico, formulário estruturado na plataforma *Google Forms* aos 403 concluintes das capacitações, contendo oito questões de múltipla escolha e duas dissertativas. Desses, 79 responderam, o que corresponde a aproximadamente 19,60% do total de capacitados. Os dados deste estudo foram organizados e analisados em tabelas e gráficos elaborados no *Microsoft Excel*.

A justificativa deste estudo reside na necessidade de compreender os impactos dessa experiência formativa, analisando o perfil dos agentes capacitados e as percepções de docentes e discentes sobre a aplicação prática do conhecimento adquirido. O Iesp, como unidade responsável pela formação e qualificação de recursos humanos voltados à segurança pública e à proteção social, desempenha papel estratégico no fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da dignidade humana.

Dessa forma, surge o seguinte questionamento: de que maneira essa capacitação contribuiu para a preparação dos profissionais no atendimento à população em situação de rua? Complementarmente, busca-se compreender quais são as instituições de origem dos discentes, como percebem seu papel como multiplicadores de conhecimento e de que forma avaliam sua prática profissional após a formação. Parte-se da hipótese de que a capacitação promoveu mudanças positivas na percepção e na atuação desses agentes, favorecendo uma abordagem mais humanizada, técnica e intersetorial no atendimento à população em situação de rua.

## 2 CAPACITAÇÃO OFERTADA POR INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A capacitação voltada ao atendimento da população em situação de rua, promovida pelo Iesp, constitui um marco formativo no Estado. Destinada a agentes do Sieds e a profissionais de órgãos parceiros que integram a rede de proteção, a iniciativa promove uma abordagem intersetorial e humanizada, ao articular instituições públicas e organizações da sociedade civil.

O Iesp, instituído pela Lei Estadual nº 6.257/1999 e vinculado à Segup pela Lei nº 7.584/2011, desempenha papel estratégico como centro de produção de conhecimento voltado à formulação de políticas públicas para a paz social e a segurança cidadã. Sua missão é formar e qualificar recursos humanos para atividades de proteção social e prevenção de riscos coletivos, por meio de ensino, pesquisa e extensão.

A eficácia da capacitação está diretamente relacionada à articulação entre os órgãos que compõem o Sieds, possibilitando que a formação contemple não apenas agentes da segurança pública, mas também profissionais da assistência social, saúde, educação, defesa civil, conselhos tutelares e demais integrantes da rede de proteção. Essa abordagem ampliada reforça a perspectiva de defesa de direitos, acolhimento das populações vulneráveis e prevenção à violência, em consonância com a Política Nacional de Segurança Pública e com a decisão proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976.

A literatura aponta que programas de capacitação voltados ao atendimento de pessoas em situação de rua alcançam maior efetividade quando estruturados em uma lógica intersetorial, integrando diferentes setores do poder público e da sociedade civil (Cardin; Vieira, 2022). Para Cinacchi (2024), a intersetorialidade é condição essencial diante da complexidade e da multideterminação que caracterizam a situação de rua. Entretanto, o autor ressalta os desafios práticos de articulação entre as redes de atenção e destaca a necessidade de estratégias amplas que integrem diferentes setores, tanto no nível da gestão quanto na execução das ações.

Experiência registrada em Minas Gerais, por meio do curso “Assistência Social: Pessoa em Situação de Rua e os Desafios da

Contemporaneidade”, evidencia que formações estruturadas em módulos teóricos e práticos ampliam a percepção dos profissionais sobre seu papel na promoção de direitos e estimulam mudanças efetivas no cotidiano da atuação (Minas Gerais, 2024). Nessa mesma direção, estudo sobre a atuação da Atenção Primária em Saúde indica que a ausência de formação específica dos trabalhadores constitui uma barreira significativa, limitando a capacidade de oferecer uma abordagem integral e humanizada, o que reforça a importância de capacitações que contemplem dimensões éticas, normativas e metodológicas (Ferreira *et al.*, 2024).

Essas evidências dialogam com o modelo adotado pelo Iesp, que combina metodologias ativas com a perspectiva intersectorial, demonstrando que a capacitação possui potencial para impactar positivamente tanto a percepção dos agentes quanto a qualidade da resposta pública destinada à população em situação de rua. A abordagem pedagógica da instituição fundamenta-se em metodologias ativas, com ênfase na aplicabilidade prática e no fortalecimento da postura ética dos profissionais. Entre os principais recursos utilizados destacam-se a estrutura modular por temas, estudos de caso, debates dirigidos, oficinas e simulações.

No caso específico da capacitação voltada ao atendimento da população em situação de rua, objeto deste estudo, a formação foi estruturada em duas disciplinas, com carga horária de 10 horas-aula cada, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) Atuação Policial frente aos Grupos Vulneráveis: dignidade da pessoa humana; Política Nacional para a População em Situação de Rua; caracterização das vulnerabilidades; direitos humanos.
- b) Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos: rede de proteção e órgãos de segurança pública; atendimento humanizado; estudos de caso; construção de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's).

Esse modelo pedagógico está em sintonia com achados recentes da literatura, que apontam benefícios claros das metodologias ativas na formação de profissionais em contextos de vulnerabilidade. Estudos como o de Almeida *et al.* (2024) indicam crescimento expressivo de publicações sobre o tema entre 2019 e 2023, evidenciando que essas práticas são cada vez mais valorizadas por aproximarem teoria e aplicação prática.

No contexto do Iesp, a adoção de disciplinas estruturadas com metodologias ativas reforça a expectativa de que a capacitação não se limite à assimilação de conteúdo teórico, mas promova transformação prática, como melhoria na postura ética, maior sensibilidade no atendimento humanizado e maior capacidade de adaptar-se à realidade concreta dos agentes.

A análise da Tabela 1 indica que, entre 2024 e 2025, foram capacitados 403 servidores públicos, em 10 turmas, 218 em 2024 e 185 em 2025, demonstrando o esforço interinstitucional para fortalecer a rede de atenção à população em situação de rua. Essa iniciativa busca assegurar que diferentes municípios contem com profissionais aptos a atuar de forma integrada, humanizada e orientada por direitos.

Tabela 1 – Servidores concluintes da capacitação para atendimento direcionado à população em situação de rua, segundo município e número de turmas, nos anos de 2024 e 2025.

Ano	Município	Quantidade de turmas	Quantidade de Servidores
2024	Belém	5	176
	Castanhal	1	42
2025	Belém	1	37
	Ananindeua	1	15
	Marituba	1	14
	Tailândia	1	67
	Castanhal	1	52
<b>Total</b>	-	10	403

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Em 2024, observa-se a concentração das turmas em Belém, onde foram realizadas cinco turmas, totalizando 176 concluintes, o que evidencia a prioridade dada a capital do Estado, que concentra a maior parte da população em situação de rua. Destaca-se ainda a turma promovida em Castanhal, com 42 concluintes, refletindo a expansão da iniciativa para a região metropolitana.

Esse foco inicial nas áreas de maior vulnerabilidade está em consonância com a literatura, conforme apontam Chagas e Passos (2023), ao ressaltarem a importância de concentrar esforços em regiões de maior demanda. Já em 2025, verifica-se uma maior diversificação territorial da capacitação, com turmas em Belém (37 concluintes), Ananindeua (15), Marituba (14), Tailândia (67) e Castanhal (52).

Essa descentralização evidencia o compromisso em estender a qualificação para municípios estratégicos da Região Metropolitana e do interior, ampliando o alcance e os impactos da política de formação. O destaque do ano foi a turma de Tailândia, com 67 concluintes, a de maior adesão no período.

Essa estratégia de descentralização fortalece a abrangência territorial da formação e a eficácia das ações de capacitação. Estudos recentes indicam que a adaptação da formação às realidades locais contribui para maior engajamento institucional e melhora a qualidade do atendimento às populações vulneráveis.

Nesse sentido, Machado e Rabello (2018) destacam que a capacitação voltada à atuação nos Consultórios na Rua, que são equipes multiprofissionais que prestam atenção integral à saúde diretamente nos territórios, quando ajustada às condições locais, aumenta a efetividade do atendimento à população em situação de rua e reforça a articulação interinstitucional e a resposta às suas demandas.

Esse movimento de interiorização e diversificação territorial demonstra uma evolução positiva da política de capacitação, ampliando a cobertura e promovendo práticas integradas e orientadas por direitos humanos.

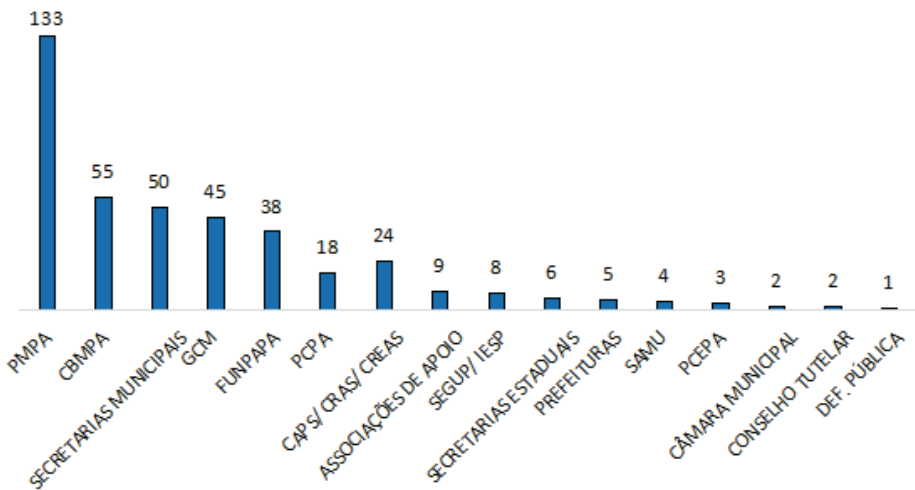
### **3 PERFIL INSTITUCIONAL DOS DISCENTES CAPACITADOS**

A análise dos dados referentes às instituições dos concluintes da capacitação evidencia a amplitude do esforço interinstitucional empreendido pela Segup/Iesp. Observa-se, na figura 1, que a formação não se restringiu ao núcleo tradicional da segurança pública, alcançando diferentes frentes da administração pública e da sociedade civil, resultando na capacitação de 403 profissionais em 2024 e 2025. Essa diversidade demonstra que a iniciativa superou a lógica corporativa, consolidando-se como um espaço de diálogo e integração

institucional, em alinhamento com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Brasil, 2019), a qual ressalta a importância da integração dos esforços da União, dos estados e dos municípios para assegurar o cumprimento do preceito constitucional relativo à competência da Segurança Pública no Brasil.

Tal perspectiva está em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), que orientam a formação e a capacitação dos profissionais de segurança pública, especialmente quanto à: “A construção de “um modelo de segurança do cidadão”, que abranja políticas sociais e projetos sociais preventivos, protagonizados pela articulação de diferentes forças sociais: administrações públicas, associações, terceiro setor, escolas, etc” (Senasp, 2014).

Figura 1 – Distribuição dos Profissionais Capacitados por Órgão/Instituição (2024-2025).



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Ainda conforme a figura 1, o maior contingente de profissionais oriundos das forças de segurança pública: PMPA, com 133 concluintes; CBMPA, com 55; e GCM, com 45, e PCPA, com 18. Esses números confirmam a centralidade das forças de segurança ostensiva e preventiva, cuja atuação estratégica ocorre no contato direto com

a população em situação de rua, reforçando a pertinência de sua priorização nas ações formativas. Estudos recentes (Bezerra, 2022) indicam que a qualificação continuada dos profissionais da segurança pública é essencial para alinhar práticas institucionais às demandas sociais e às diretrizes da Matriz Curricular Nacional de Segurança Pública.

A expressiva participação da Fundação Papa João XXIII - Funpapa (38) e de associações de apoio ao acolhimento (9) amplia a perspectiva intersetorial da iniciativa. Tal diversidade institucional é coerente com o objetivo da capacitação, que busca articular agentes de diferentes áreas em torno de práticas integradas e humanizadas de atendimento. Nesse sentido, pesquisas contemporâneas (Ferreira *et al.*, 2023) ressaltam que grupos da sociedade civil têm se organizado em instâncias de controle social buscando contribuir para o desenvolvimento de uma realidade em que todos os cidadãos possam acessar seus direitos sem discriminações, sobretudo frente aos casos de violações de direitos

Destaca-se, ainda, a participação de profissionais dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps), dos Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (Creas), que somaram 24 concluintes. A inclusão de setores da saúde e assistencial é fundamental, pois políticas públicas voltadas à população em situação de rua devem considerar seu contexto de vulnerabilidade e autonomia, distantes de abordagens higienistas que visam apenas a remoção dessas pessoas das ruas, sem respeitar seus direitos (Cardin; Vieira, 2022).

Apesar da menor representatividade quantitativa, registrou-se a adesão de órgãos como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), com 4 concluintes; a PCEPA, com 3; além de câmaras municipais e conselhos tutelares (2 cada) e a Defensoria Pública (1). Embora a participação desses setores seja reduzida em número, sua relevância qualitativa é significativa, pois contribuem com suporte jurídico, emergencial e institucional ao atendimento das pessoas em situação de rua. Conforme Cinacchi (2024), no contexto das políticas públicas voltadas a essa população, as articulações intersetoriais ainda enfrentam diversos desafios que comprometem sua efetividade. Ainda assim, a participação desses órgãos evidencia o potencial de fortalecimento das ações intersetoriais e a importância de ampliar a integração entre instituições para garantir respostas mais abrangentes e efetivas.

Outro ponto de destaque é a participação da própria Segup e do Iesp, com 8 representantes. A presença dessas instituições reforça o caráter estratégico da política, assegurando tanto a condução pedagógica quanto a legitimidade do processo formativo. A inclusão de secretarias estaduais (6), secretarias municipais (50) e prefeituras (5) também revela o envolvimento da gestão pública em diferentes esferas, fator essencial para a sustentabilidade das ações. Jordão (2021) observa que a implantação das políticas sociais para pessoas em situação de rua representa um avanço na relação do Estado com essa população, reconhecendo-as como sujeitos de direitos. O autor ainda enfatiza a necessidade de escuta ativa dos gestores para garantir um atendimento humanizado e o respeito à dignidade da pessoa humana, conforme preconiza a legislação vigente.

Dessa forma, a diversidade institucional no processo formativo constitui um avanço significativo para a consolidação de políticas públicas de atendimento à pessoa em situação de rua no Estado do Pará, promovendo práticas integradas, sustentáveis e alinhadas a princípios democráticos de proteção social, contribuindo para o desenvolvimento da sensibilidade e da empatia dos agentes de segurança pública em atuação operacional, fortalecendo práticas baseadas no diálogo, na escuta ativa e no reconhecimento da dignidade humana. Implica reconhecer o sujeito em sua totalidade, sua história, dores, silêncios e resistências, validando suas experiências de vida. No atendimento a pessoas em situação de rua, essa escuta é fundamental, pois permite que o profissional compreenda as múltiplas dimensões do sofrimento social e das trajetórias de exclusão que marcam esses indivíduos.

De acordo com Freire (1996), a escuta é um ato político, pois envolve abertura ao diálogo e respeito ao saber do outro. Ao escutar de forma autêntica, o profissional rompe com a lógica autoritária e tecnicista e constrói uma relação baseada na confiança e na horizontalidade. Esse processo de escuta é, portanto, o primeiro passo para o reconhecimento da alteridade e para a promoção da dignidade humana.

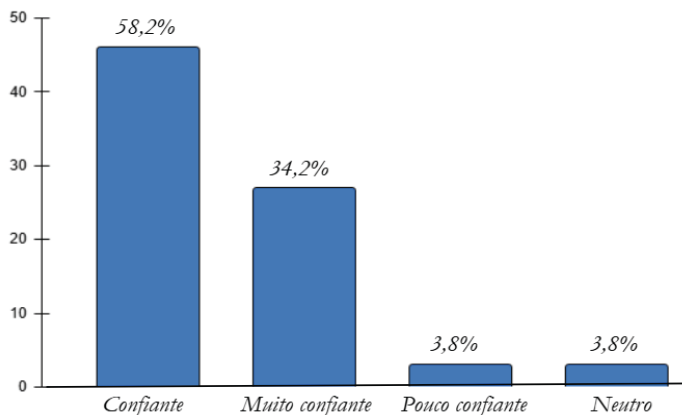
#### **4 PERCEPÇÕES DOS DISCENTES ACERCA DE SUA PRÁTICA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

A análise das respostas dos 79 concluintes, sendo 39,2% egressos de 2024 e 60,8% de 2025, evidencia que a capacitação teve impacto positivo em suas práticas profissionais. Em relação à autoconfiança

para lidar com situações envolvendo pessoas em situação de rua após o curso, 34,2% afirmaram sentir-se muito confiantes e 58,2% confiantes, enquanto apenas 3,8% declararam-se neutros e outros 3,8% pouco confiantes, conforme se observa na Figura 2. Esses resultados indicam que a formação contribuiu significativamente para o fortalecimento da segurança técnica e emocional dos concluintes diante de situações complexas no contexto de vulnerabilidade social. De acordo com a Matriz Curricular Nacional da Senasp (2014), recomenda-se que os processos formativos contemplem as três dimensões de competências: cognitiva, operativa e atitudinal, como bases para o desenvolvimento profissional na área de segurança pública. Nesse sentido, a autoconfiança constitui elemento fundamental para a aplicação prática do conhecimento adquirido e para a consolidação de posturas éticas e eficazes no exercício das funções.

Os dados apresentados na tabela 2 reforçam essa percepção. A ampla maioria (86,1%) considerou que a capacitação abordou adequadamente as especificidades culturais e sociais da população em situação de rua, evidenciando a importância de uma formação que contemple a diversidade e as dinâmicas socioculturais desse grupo. Além disso, 81,0% dos discentes afirmaram sentir-se mais preparados para identificar e lidar com situações de violência ou abuso envolvendo essa população, indicando que os conteúdos abordados estiveram alinhados às demandas práticas do campo de atuação. Esses resultados corroboram o estudo de Azeredo, Silveira e Cruz (2022), que, ao entrevistar agentes de segurança pública sobre atuação com população em situação de rua, identificou como percepções desses agentes, barreiras relacionadas às condições de higiene pessoal, à posse de materiais ilícitos ou potencialmente lesivos e à presença dessas pessoas em grupos. Segundo os autores, tais fatores tendem a gerar nos agentes atitudes mais cautelosas ou, em alguns casos, posturas defensivas, o que reforça a necessidade de formações voltadas ao desenvolvimento de práticas baseadas nos direitos humanos e na redução de estigmas.

**Figura 2 – Nível de autoconfiança dos discentes para o atendimento à população em situação de rua após a capacitação.**



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

**Tabela 2 – Distribuição das respostas dos participantes às questões de avaliação da capacitação.**

Questão	Sim (%)	Não (%)	Parcialmente (%)
Você acredita que a capacitação abordou adequadamente as especificidades culturais e sociais da população em situação de rua?	86,1	0,0	13,9
Após a capacitação, você se sente mais preparado para identificar e lidar com situações de violência ou abuso envolvendo pessoas em situação de rua?	81,0	1,3	17,7
Você considera que as estratégias de abordagem ensinadas na capacitação são eficazes no estabelecimento de vínculo com a população em situação de rua?	93,7	5,1	1,3
O conteúdo programático do curso atendeu às suas expectativas em relação ao atendimento à população em situação de rua?	77,2	2,5	20,3
Você considera que a carga horária da capacitação foi adequada para a aprendizagem dos conteúdos abordados?	63,3	8,9	27,8

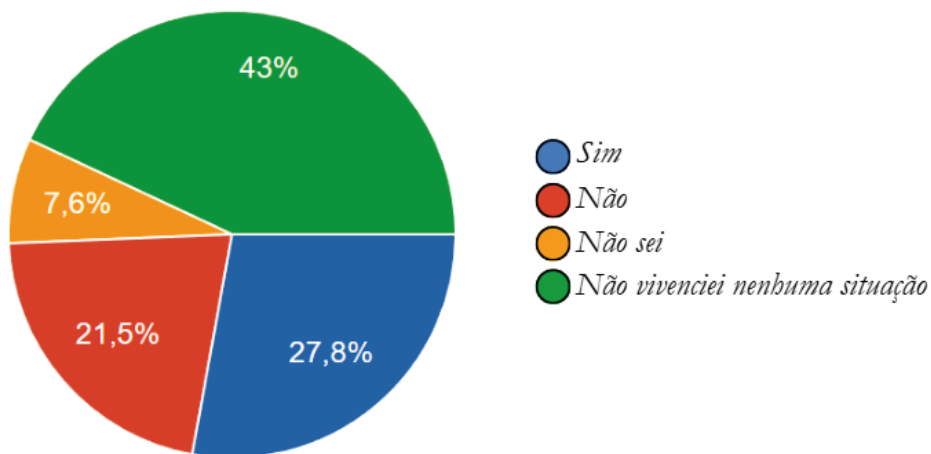
Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Quanto às estratégias de abordagem ensinadas na capacitação, 93,7% dos concluintes as avaliaram como eficazes para o estabelecimento de vínculo com a população em situação de rua. Esse dado é particularmente relevante, pois o vínculo constitui elemento essencial para o êxito das intervenções em contextos de vulnerabilidade, demandando empatia, comunicação e respeito à dignidade humana. No entanto, Azeredo, Silveira e Cruz (2022) observam que, diante da complexidade humana e social envolvida e da ausência de respostas prontas às demandas sociais, organizacionais e individuais, os agentes estatais ainda tendem a lidar com as pessoas em situação de rua sob um viés preconceituoso e estigmatizante, moldado pelas dinâmicas do espaço urbano.

Ainda na tabela 2, referente ao conteúdo programático foi avaliado positivamente por 77,2% dos discentes, que afirmaram que a capacitação atendeu às suas expectativas, enquanto 20,3% consideraram que o atendimento foi parcial. Já em relação à carga horária, 63,3% avaliaram-na como adequada, embora 27,8% tenham considerado apenas parcialmente suficiente, o que sugere a possibilidade de ampliação do tempo destinado a determinadas temáticas práticas ou estudos de caso. Conforme Bezerra (2022), em estudo sobre a importância da formação profissional para a qualidade dos serviços na área da segurança pública, o atendimento diferenciado, especialmente em órgãos públicos, é essencial para que a população se sinta acolhida e perceba que está em um espaço capaz de contribuir efetivamente para a resolução de seus problemas e conflitos.

Quando questionados sobre a percepção de mudança no comportamento da população em situação de rua após a aplicação das estratégias aprendidas, conforme se observa na figura 3, 27,8% relataram ter percebido melhorias, enquanto 21,5% não observaram mudanças e 43,0% afirmaram não ter vivenciado situações que permitissem essa avaliação. Esse resultado evidencia a necessidade de acompanhamento longitudinal dos impactos da capacitação na prática cotidiana, considerando que muitos participantes podem não ter tido oportunidade imediata de aplicar o aprendizado. No entanto, Azeredo, Silveira e Cruz (2022), em seu estudo, relatam que a atuação dos agentes tem, portanto, interferência na modulação de desigualdades sociais e séria repercussão e impacto sobre a vida dos sujeitos com os quais eles se relacionam.

Figura 3 - Percepção dos discentes sobre mudanças observadas na população em situação de rua após a aplicação das estratégias aprendidas.



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Quanto à avaliação dos docentes, o resultado foi amplamente positivo: 65,8% classificaram os seus desempenhos como excelentes e 25,3% como bom, totalizando 91,1% de aprovação. Segundo Couto *et al.* (2021), o papel do docente é decisivo na formação de profissionais reflexivos, sendo necessários investimentos contínuos na qualificação dos trabalhadores da saúde e na promoção da educação interdisciplinar. Essa formação deve prepará-los para atuar de forma sensível às diferentes condições de existência e romper com práticas verticais, prescritivas e normativas de cuidado.

De modo geral, os resultados apontam que a capacitação alcançou seus objetivos de aprimorar a atuação profissional dos concluintes, promovendo maior preparo técnico, sensibilidade social e capacidade de estabelecer vínculos humanizados com a população em situação de rua. Ao serem questionados sobre os desafios enfrentados na aplicação das técnicas aprendidas, os discentes relataram dificuldades relacionadas à articulação com outros órgãos e à complexidade de lidar com a população em situação de rua, como ilustra o depoimento:

Articulação com a rede de proteção e garantia de direitos que precisa ser implementada e potencializada as urgências do novo contexto relacionado a saúde mental, marginalidade/violência e os vínculos familiares fragilizados e ou quase rompidos.

(Depoimento de agente capacitado).

Pelo depoimento do agente capacitado percebe-se que o mesmo tem a noção que as causas que levam à situação de rua são múltiplas e estruturais: desemprego, pobreza extrema, ausência de políticas habitacionais, uso problemático de substâncias psicoativas, violência doméstica e rupturas afetivas, quebra de vínculo familiar. Diante dessa percepção entende-se que trabalhar com agentes de segurança pública requer, portanto, compreender o contexto institucional e subjetivo que os constitui. Mais do que “treinar” para o uso da força, é preciso formar para o uso da palavra, para o reconhecimento da humanidade no outro e para a construção de uma relação de confiança entre Estado e sociedade. Nesse sentido, a Comunicação Não Violenta (CNV), proposta por Rosenberg (2006), e os princípios da escuta ativa e da empatia apresentam-se como ferramentas essenciais para o fortalecimento de uma segurança pública humanizada e democrática. De acordo com o depoimento do discente quanto às sugestões de melhoria para a capacitação destacou:

O curso deve fortalecer a abordagem humanizada, com foco em empatia, comunicação respeitosa e conhecimento sobre direitos, saúde e serviços sociais. Recomenda-se incluir práticas vivenciais, estudos de casos, materiais didáticos diversificados e avaliações contínuas, além de promover atualização e troca de experiências entre os profissionais.

(Depoimento de agente capacitado)

O agente de segurança pública é um trabalhador que atua em condições de alta pressão emocional e institucional. Além do risco físico inerente à profissão, há o peso simbólico do papel social que ocupa: protetor, mediador, executor da lei, funções que, em uma sociedade desigual, se tornam complexas e contraditórias. Segundo Adorno (2008), a violência não se reduz ao uso da força física; ela também se manifesta nas relações sociais e nas estruturas de poder. Nesse sentido, o agente de Segurança Pública pode ser simultaneamente vítima e instrumento de uma lógica violenta, que o afasta de sua própria humanidade. Dessa forma, a humanização das práticas policiais não deve ser entendida como fragilização da autoridade, mas como resgate ético da função

pública. Escutar, compreender e dialogar são gestos de autoridade consciente, não de fraqueza. A CNV e a empatia não anulam o dever legal do agente; ao contrário, conferem-lhe maior legitimidade social e eficácia na resolução de conflitos. Outro concluinte complementou:

Acredito que as mudanças surgem com o passar do tempo. A abordagem sugerida a ser tomada pela segurança e outros setores são boas, mas sabemos que nem sempre elas são assim e nem sempre são executadas por todos. Há excesso por uns que violam direitos e resultados positivos, isso leva ao descrédito de todo um trabalho que tentamos mostrar aqui com a capacitação. Acredito que as diretrizes, objetivos, metas e política devem ser seguidas por todos de forma harmônica e para todos. Falando a mesma língua sem discriminação, preconceitos e estigmas. (Depoimento de agente capacitado).

As percepções dos discentes indicam que a capacitação gerou efeitos concretos na autoconfiança, no preparo técnico e na sensibilidade social dos profissionais. Ferreira *et al.* (2024), em estudo sobre a percepção de trabalhadores da saúde que atuam na atenção à população em situação de rua nas unidades de saúde da família, ressaltam a importância de ouvir esses profissionais, responsáveis pelo primeiro acesso dessa população ao SUS, para compreender os limites e desafios de sua atuação. Segundo Couto *et al.* (2021), é importante reconhecer que a formulação de políticas públicas voltadas à população em situação de rua ocorreu tardiamente no Brasil e ainda demanda esforços articulados para assegurar sua efetiva implementação, especialmente em um contexto de crise política e social.

A predominância de respostas positivas nas diversas dimensões avaliadas demonstra que a metodologia adotada foi eficaz para promover reflexões críticas e práticas humanizadas no atendimento à população em situação de rua. Contudo, os dados referentes à carga horária e à ausência de vivências práticas por parte dos concluintes sugerem a necessidade de ajustes futuros, como o reforço de módulos práticos e o acompanhamento sistemático dos impactos da formação nas rotinas institucionais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo permitiu analisar o papel do Iesp na formação de agentes públicos capacitados para o atendimento à população em

situação de rua, bem como identificar as instituições de origem dos concluintes e avaliar suas percepções sobre o aprendizado e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Os resultados evidenciam que a capacitação ofertada pelo Iesp cumpriu o propósito de promover uma formação intersetorial, humanizada e alinhada às diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, ao articular profissionais de diferentes órgãos e níveis de governo em torno de uma agenda comum de defesa de direitos. O modelo pedagógico adotado, fundamentado em metodologias ativas e em conteúdos voltados à mediação de conflitos, dignidade da pessoa humana e rede de proteção, mostrou-se eficaz para estimular reflexões críticas e transformar práticas profissionais. A análise quantitativa e qualitativa das respostas dos discentes confirmou a hipótese inicial de que a formação contribuiu positivamente para a mudança de percepção e de postura dos agentes, favorecendo abordagens mais empáticas, colaborativas e éticas no trato com pessoas em situação de rua. Destaca-se, ainda, o fortalecimento da autoconfiança dos profissionais, o reconhecimento da relevância do trabalho interinstitucional e o compromisso com o atendimento humanizado.

Entretanto, os dados também apontam desafios a serem enfrentados, como a necessidade de ampliar a carga horária, incorporar vivências práticas e fortalecer a articulação entre os órgãos da rede de proteção, de modo a garantir a aplicação efetiva das estratégias aprendidas. Essas questões revelam que a consolidação de uma política pública eficaz para o atendimento à população em situação de rua depende não apenas da qualificação individual dos agentes, mas da integração sistêmica entre as instituições envolvidas.

Conclui-se, portanto, que a capacitação promovida pelo Iesp representa um avanço significativo na consolidação de uma cultura institucional orientada pelos direitos humanos, pela intersetorialidade e pela cidadania. A experiência analisada confirma o potencial do Instituto como agente estratégico na formação de servidores comprometidos com uma segurança pública cidadã, sensível às vulnerabilidades sociais e capaz de contribuir para a construção de políticas públicas mais justas e inclusivas.

Recomenda-se a institucionalização periódica da capacitação, com ampliação de carga horária e monitoramento longitudinal dos egressos.

## 6 REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Educação e Emancipação**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

ALMEIDA, Elzenir Pereira de Oliveira; SALVADOR, Anarita de Souza; SILVA, Edevaldo da; OLIVEIRA, José Lucas dos Santos. Metodologias ativas: uma análise bibliométrica de publicações científicas entre 2019 e 2023. **Revista Temas em Educação**, v. 33, n. 1, p. 1-16, 2024.

AZEREDO, Emmanuelle Pereira Brandt de; SILVEIRA, Andréa Maria; CRUZ, Marcus Vinicius Gonçalves da. Forças públicas de segurança e a população de rua em tempos de COVID-19: encontros e desencontros. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 16, n. 3, p. 74-95, 2022.

BEZERRA, Edilane Nunes Régis. Educação profissional: a importância do curso de formação profissional na qualidade dos serviços na área da segurança pública. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 3, p. 1-6, 2022.

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, 24 dez. 2009.

BRASIL. **Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019**. Altera o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, 28 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024**. Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua - PNTC PopRua. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, 17 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021–2030**. Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 976/DF**. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Brasília, 25 jul. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6410647>. Acesso em: 23 set. 2025.

CARDIN, Valéria Silva Galdino; VIEIRA, Tereza Rodrigues. Acesso à saúde da pessoa em situação de rua: políticas públicas e efetivação dos direitos da personalidade. **Argumenta Journal Law**, n. 38, p. 233-261, 2022.

CHAGAS, Simone Franceska Pinheiro das; PASSOS, Sônia da Costa. **Pessoas em situação de rua: análise da prevenção e resolução de conflitos no território do 2º BPM/PMPA**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social. Instituto de Ensino de Segurança do Pará, Marituba, PA, 2023.

CINACCHI, Giovanna Bueno. Pessoas inteiras: a intersectorialidade no atendimento à complexidade e multideterminação da situação de rua. **Boletim do Instituto de Saúde**, v. 25, n. 1, p. 165-173, 2024.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH). **Resolução nº 40, de 14 de outubro de 2020**. Estabelece diretrizes nacionais para a atenção à população em situação de rua. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 out. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 425, de 8 de outubro de 2021**. Institui a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, no âmbito do Poder Judiciário (PopRuaJud). Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 13 out. 2021.

COUTO, Joaquim Gabriel Andrade; GODOI, Heloisa; FINKLER, Mirelle; MELLO, Ana Lúcia Schaefer Ferreira de. Atenção à saúde bucal da população em situação de rua: a percepção de trabalhadores da saúde da região Sul do Brasil. **Cadernos Saúde Coletiva**, v. 29, n. 4, p. 518-527, 2021.

FERREIRA, Julia Mezarobba Caetano; SILVA, João Victor; SANCHES, Leide Conceição; SANCHES, Mário Antonio. População em situação de rua e controle social. **Pistis & Praxis: Teologia e Pastoral**, v. 15, n. 2, p. 206-220, 2023.

FERREIRA, Pollyanna Cristine Dias; FERNANDEZ, Ana Julia Nociti Lopes; SARRETA, Fernanda de Oliveira; CARRETA, Regina Yoneko Dakuzaku; FERREIRA, Janise Braga Barros. Atenção à população em situação de rua em unidades de saúde da família: a percepção de trabalhadores da saúde. **Revista SustInere**, v. 12, n. 2, p. 862-881, 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

JORDÃO, Diogo. População em Situação de Rua, Território Usado e as Políticas Públicas de Acolhimento Institucional. **Geografia (Londrina)**, v. 30, n. 2, p. 47-67, 2021.

MACHADO, Marcelo Pedra Martins; RABELLO, Elaine Teixeira. Competências para o trabalho nos Consultórios na Rua. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 28, n. 4, p. 1-24, 2018.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Assistência social: pessoa em situação de rua e os desafios da contemporaneidade**. 2024. Disponível em: <https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/2421-sedese-lanca-curso-gratuito-para-fortalecer-atendimento-a-pessoas-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 30 set. 2025.

PARÁ. **Lei nº 6.257, de 25 de maio de 1999**. Cria o Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado: seção 1, Belém, PA, 26 maio 1999.

PARÁ. **Lei nº 7.584, de 15 de julho de 2011**. Dispõe sobre a estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado: seção 1, Belém, PA, 18 jul. 2011.

PARÁ. **Lei nº 9.306, de 17 de maio de 2021**. Institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua, no âmbito do Estado do Pará. Diário Oficial do Estado: seção 1, Belém, PA, 18 maio 2021.

QUEIROZ, Daniele Carmo; VERAS, Renata Meira; MENEZES, Ananda Evelin Genonádio da SILVA. Ações de assistência à saúde ofertadas à população em situação de rua: estado da arte. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 29, n. 8, p. 1-12, 2024.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. São Paulo: Ágora, 2006.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

Data da submissão: 09.10.2025.

Data da aprovação: 23.04.2026.

## 2 - A Formação Pedagógica de Instrutores da Polícia Penal: Diretrizes para uma Capacitação Reflexiva, Integrada e Tecnologicamente Orientada

---

*The Pedagogical Training of Penal Police Instructors: Guidelines for Reflective, Integrated, and Technologically Oriented Training*

Anderson Luiz Brasil Silva<sup>1</sup>

João Paulo Teles de Souza<sup>2</sup>

Josimar Pires Nicolau do Nascimento<sup>3</sup>

### RESUMO

Este artigo analisa os fundamentos teóricos, os desafios institucionais e os critérios metodológicos necessários à estruturação de uma formação pedagógica de formadores para instrutores da Polícia Penal, no contexto da formação de seus pares e da consolidação da carreira como órgão integrante da segurança pública. A problemática é situada no descompasso histórico entre as políticas nacionais de educação em serviços penais, que afirmam uma formação integral, interdisciplinar e humanizada, e a prática institucional, ainda fortemente orientada por demandas operacionais, reativas e securitárias. O objetivo da pesquisa é analisar as bases para a construção de diretrizes formativas que articulem pedagogia crítica, andragogia, metodologias ativas, tecnologias educacionais e literatura especializada sobre segurança

---

<sup>1</sup> Pós-Doutorando pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ). Doutor em Função Social do Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo (FADISP). Doutorando em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá (UNESA). Professor do Curso de Direito da Escola de Direito do Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA). Docente da Escola Superior de Polícia Penal do Estado de Goiás (ESPP). Policial Penal. Gerente da Secretaria-Geral da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP). E-mail: prof.dr.andersonbrasil@gmail.com

<sup>2</sup> Mestrando em Educação, Gestão e Tecnologias pela Universidade Estadual de Goiás (UEG). Especialista em Gestão em Segurança Pública pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás/Universidade Estadual de Goiás (SSP/UEG). Docente da Escola Superior de Polícia Penal do Estado de Goiás (ESPP). Assessor do Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP). E-mail: joaoteles.carvalho@gmail.com.

<sup>3</sup> Doutorando em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Docente da Escola Superior de Polícia Penal do Estado de Goiás (ESPP). Policial Penal. Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP). E-mail: josimar.nicolau@gmail.com.

pública, formação policial, carreiras penais e cultura institucional. A metodologia empregada foi a revisão bibliográfica de abordagem qualitativa, com análise de documentos oficiais da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), normas institucionais e produção acadêmica selecionada a partir da pertinência temática com educação em serviços penais, formação de profissionais de segurança pública, ética policial, cultura organizacional e tensões entre normatividade democrática e práticas institucionais. Os resultados indicam que, apesar dos avanços normativos representados pela Rede das Escolas de Serviços Penais (REspen) e pela Política Nacional de Educação em Serviços Penais (PNEsp), persistem desafios como alta rotatividade de gestores, fragilidade das equipes pedagógicas, predominância curricular de temas operacionais e baixa incorporação sistemática da produção científica de núcleos especializados em segurança pública. Conclui-se que a qualificação pedagógica dos instrutores não deve ser compreendida como complemento instrumental, mas como política estruturante de formação de formadores, indispensável à construção da identidade da Polícia Penal, ao fortalecimento de uma segurança pública democrática e à superação de uma cultura formativa reativa, endógena e insuficientemente reflexiva.

**Palavras-chave:** formação docente; polícia penal; formação de formadores; segurança pública; educação em serviços penais; tecnologias educacionais.

## ABSTRACT

This article analyzes the theoretical foundations, institutional challenges, and methodological criteria required to structure a pedagogical train-the-trainer policy for Penal Police instructors in Brazil, particularly in the context of peer training and the consolidation of this professional career as part of the public security system. The research problem is located in the historical mismatch between national correctional staff education policies, which affirm comprehensive, interdisciplinary, and humanized training, and institutional practice, which remains strongly oriented toward operational, reactive, and security-driven demands. The objective is to analyze the basis for constructing training guidelines that articulate critical pedagogy, andragogy, active methodologies, educational technologies, and specialized literature on public security, police training, correctional careers, and institutional culture. The methodology consists of a qualitative bibliographic review, including the analysis of official documents issued by the National Secretariat for Penal Policies (Senappen), institutional regulations, and academic literature selected according to thematic relevance to correctional services education, training of public security professionals, police

ethics, organizational culture, and tensions between democratic legal frameworks and institutional practices. The findings indicate that, despite normative advances represented by the Network of Penal Services Schools (REspen) and the National Policy for Education in Penal Services (PNEsp), persistent challenges remain, including high turnover of school managers, fragile pedagogical teams, a curriculum predominantly focused on operational topics, and insufficient systematic incorporation of scientific production from specialized public security research centers. The article concludes that the pedagogical qualification of Penal Police instructors should not be understood as a merely instrumental addition, but as a structural train-the-trainer policy, essential to the construction of the Penal Police professional identity, the strengthening of democratic public security, and the overcoming of a reactive, endogenous, and insufficiently reflective training culture.

**Keywords:** teacher training; penal police; train-the-trainer policy; public security; correctional staff education; educational technologies.

## 1 INTRODUÇÃO

A qualificação pedagógica dos instrutores que atuam na formação de seus pares na Polícia Penal é um elemento-chave para o fortalecimento da cultura profissional e da eficácia do sistema de execução penal no Brasil. A promulgação da Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019 (Brasil, 2019), que instituiu as polícias penais federal, estaduais e distrital, incluindo-as no rol dos órgãos de segurança pública, representou um marco que transcende a alteração nominal. Essa mudança impôs a necessidade de reavaliar e aprimorar os processos de formação para consolidar uma nova identidade profissional, capaz de equilibrar competências de segurança, responsabilidades de custódia, observância da legalidade, compromisso com direitos humanos e atuação pautada nos princípios da execução penal humanizada (Brasil, 2022).

O problema central que orienta esta pesquisa reside no descompasso histórico entre as políticas de formação propostas em âmbito nacional e a realidade prática das escolas e academias penitenciárias. Em 2005, o então Departamento Penitenciário Nacional (Depen) já criticava o modelo de um “menu de cursos” desarticulados e formulava, no plano político-pedagógico, a necessidade de substituir ações formativas isoladas por uma “rede de ações” e por uma “escola em movimento”, com foco na transformação dos processos de trabalho (Brasil, 2005).

Essa formulação, contudo, não pode ser compreendida como uma transição plenamente realizada desde aquele momento. Trata-se, mais precisamente, de uma diretriz crítica e propositiva que passou a tensionar a política de educação penitenciária, sendo posteriormente retomada, institucionalizada e parcialmente reconfigurada com a instituição da Rede das Escolas de Serviços Penais (REspen), em 2021, e com a Política Nacional de Educação em Serviços Penais (PNESP), em 2022 (Brasil, 2021; Brasil, 2022).

A distinção é metodologicamente relevante: a proposta de 2005 apresentou um horizonte normativo e pedagógico; a REspen representou uma etapa organizativa de articulação entre escolas; e a PNESP conferiu maior densidade normativa à política nacional, já em um cenário marcado pela criação constitucional da Polícia Penal. Assim, não se afirma que a visão de 2005 tenha sido simplesmente “atualizada” em sentido linear ou automaticamente implementada, mas que seus pressupostos de formação contínua, articulação em rede e transformação dos processos de trabalho foram retomados em novo contexto institucional. A permanência do diagnóstico crítico, mesmo após sucessivas normativas, revela justamente a distância entre a política formulada e a prática efetivamente consolidada nas escolas de formação.

Apesar de quase duas décadas de diretrizes que promovem uma educação reflexiva, o sistema de formação continua a operar de forma predominantemente reativa. O Diagnóstico das Escolas Estaduais de Serviços Penais de 2024 revela a persistência de desafios crônicos: alta rotatividade de gestores, carência de profissionais de pedagogia, desigualdade estrutural entre escolas e predominância de temas operacionais nas capacitações, em detrimento de áreas como gestão, saúde mental, direitos humanos, mediação de conflitos e reflexão crítica sobre a função pública do policial penal (Brasil, 2024). Esse cenário evidencia que a superação do problema passa, fundamentalmente, pela qualificação de quem forma os profissionais da ponta: os próprios policiais penais que atuam como instrutores.

A presente pesquisa justifica-se, portanto, pela necessidade de alinhar as práticas formativas às diretrizes da PNESP, que visa, entre outros objetivos, promover um conhecimento integrado, interdisciplinar, universal e transversal, além de contribuir para a construção da identidade da Polícia Penal (Brasil, 2022; Brasil, 2024). Todavia, a formação de instrutores da Polícia Penal não pode

ser analisada apenas no interior da literatura pedagógica geral. Por se tratar de uma carreira inserida no campo da segurança pública, sua qualificação docente deve dialogar com a produção científica que examina cultura policial, corporativismo, ética profissional, autoridade, instituições de controle social, seletividade penal, violência institucional e tensões entre marcos legais democráticos e práticas organizacionais historicamente marcadas por hierarquia, fechamento institucional e valorização do saber operacional.

A literatura brasileira sobre segurança pública tem demonstrado que reformas normativas, por si sós, não transformam automaticamente culturas institucionais. Lima (2004), ao analisar a justiça criminal brasileira, chama atenção para a permanência de práticas e racionalidades que podem conviver de forma tensa com a gramática republicana formal. Luiz Eduardo Soares (2007, 2019), ao discutir os dilemas estruturais da segurança pública brasileira, evidencia a dificuldade de compatibilizar reformas democráticas com arranjos institucionais herdados e culturas profissionais resistentes à *accountability*. Machado da Silva e Leite (2007), ao discutirem violência, crime e polícia a partir da perspectiva de moradores de favelas, contribuem para compreender como práticas de segurança pública são percebidas socialmente e como a autoridade policial se inscreve em relações de confiança, medo e legitimidade. Adorno (2002) situa a violência urbana e a justiça criminal no interior de desigualdades sociais persistentes, enquanto Minayo, Souza e Constantino (2008) permitem observar condições de trabalho, saúde e identidade profissional de agentes de segurança. Essas contribuições indicam que a formação da Polícia Penal deve ser compreendida como parte dos dilemas mais amplos das carreiras de segurança pública, ainda que possua especificidades relacionadas à custódia, à execução penal e à vida institucional intramuros.

Este artigo, enquadrado no eixo temático “Limitações e potencialidades da Matriz Curricular Nacional”, propõe-se a preencher uma lacuna ao articular fundamentos teóricos da educação com os desafios práticos, institucionais e científicos do campo prisional e da segurança pública. Não se trata apenas de defender a inserção de tecnologias ou metodologias ativas em cursos já existentes, mas de sustentar a necessidade de uma formação de formadores pedagogicamente estruturada, reflexiva, integrada, crítica e tecnologicamente orientada, sem a qual a Matriz Curricular Nacional

tende a permanecer como diretriz formal com baixa capacidade de transformação do currículo praticado.

Para tanto, o desenvolvimento do artigo aprofunda a trajetória das políticas de educação penal, discute o papel docente à luz de referenciais teóricos da educação e da segurança pública, analisa a integração de tecnologias e metodologias ativas e, por fim, propõe diretrizes para a qualificação dos instrutores, com base na Matriz Curricular Nacional, nos desafios atuais das escolas e na literatura especializada sobre formação de profissionais de segurança pública.

Este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa teórica, do tipo revisão bibliográfica, com abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva. O objetivo central é reunir, analisar e interpretar a produção científica e documental sobre a formação pedagógica de instrutores da Polícia Penal, com ênfase no uso de metodologias ativas, princípios da andragogia, tecnologias educacionais e contribuições da literatura crítica de segurança pública. A abordagem qualitativa foi escolhida por permitir a compreensão aprofundada de sentidos, conceitos e tensões presentes nas obras analisadas, em detrimento da quantificação de dados (Minayo, 2001).

O levantamento bibliográfico foi orientado por critérios de pertinência temática, atualidade relativa, centralidade teórica e aderência ao problema de pesquisa. Foram considerados três conjuntos de fontes. O primeiro abrange literatura educacional, metodológica e acadêmica especializada, incluindo obras de Paulo Freire (1996), Malcolm Knowles (1980), Gil (2008), Bardin (2011), Berbel (1998), Roesch e Fernandes (2007), Bacich e Moran (2018), além de artigos científicos recentes que discutem formação docente, tecnologias educacionais, práticas reflexivas e educação em ambientes prisionais, como os trabalhos de Bussolotti, Oliveira e Silva (2019), Paletta e Barros (2021) e Souza, Martins e Duarte (2021). O segundo conjunto compreende documentos oficiais e normativas institucionais do antigo Depen e da atual Senappen, com destaque para “Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento” (Brasil, 2005), “Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários” (Brasil, 2008), Portaria GAB-Depen/Depen/MJSP nº 526/2021, Portaria nº 160/2022 e “Diagnóstico das Escolas Estaduais de Serviços Penais” (Brasil, 2024). O terceiro conjunto contempla literatura específica do campo da segurança pública, justiça criminal, cultura policial e instituições de controle social, incluindo

contribuições de Roberto Kant de Lima, Luiz Eduardo Soares, Sérgio Adorno, Maria Cecília de Souza Minayo, Machado da Silva, Márcia Leite, Cristina Zackseski, Arthur Trindade Maranhão Costa e outros autores cujas obras permitem aproximar a formação da Polícia Penal dos dilemas mais amplos da formação de profissionais de segurança pública.

A seleção das obras não se deu por mera conveniência bibliográfica. Foram priorizadas fontes que: a) abordam diretamente políticas de educação em serviços penais ou formação de servidores penitenciários; b) discutem formação docente, educação de adultos, metodologias ativas e tecnologias educacionais aplicáveis a contextos profissionais; c) analisam segurança pública, cultura policial, justiça criminal, ética institucional e práticas de controle social; d) permitem relacionar a Polícia Penal a outras carreiras de segurança pública, sem dissolver suas especificidades; e e) oferecem suporte teórico para compreender a tensão entre currículo prescrito, currículo praticado e cultura institucional. Também foram considerados núcleos e centros de pesquisa reconhecidos no campo, como o Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança da Universidade de Brasília (Nevis/UnB), o Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais (Crisp/UFMG), o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP), o Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos da Universidade Federal Fluminense (INCT-InEAC/UFF) e outras redes acadêmicas dedicadas à segurança pública, violência, justiça criminal e administração institucional de conflitos.

Conforme Gil (2008), a pesquisa bibliográfica consiste no estudo sistemático de material já publicado com o intuito de compreender e interpretar um tema específico. A análise dos dados foi realizada por meio de análise de conteúdo interpretativa. As informações coletadas foram sistematizadas, categorizadas e trianguladas para construir uma argumentação coesa, articulando conceitos teóricos, diretrizes políticas e desafios práticos identificados nos diagnósticos, seguindo procedimentos de leitura crítica, organização de ideias e identificação de temas recorrentes (Bardin, 2011). Por se tratar de revisão bibliográfica e documental, sem envolvimento direto com participantes humanos, o estudo dispensou submissão a Comitê de Ética em Pesquisa, sendo conduzido com rigor acadêmico e respeito aos princípios da integridade científica.

## **2 A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS: TRAJETÓRIA, PARADIGMAS E DESAFIOS ESTRUTURAIS**

A estruturação de uma política nacional para a formação de servidores penitenciários é um processo contínuo, que busca responder às complexidades do sistema prisional e alinhar a atuação profissional a princípios de humanização, legalidade, eficiência administrativa e segurança pública democrática (Brasil, 2005). A análise de sua trajetória revela clara intenção de superar um modelo meramente técnico e operacional. Contudo, essa intenção tem historicamente colidido com desafios institucionais que perpetuam um abismo entre a norma e a prática, entre o currículo prescrito e o currículo efetivamente praticado, entre a formação integral anunciada e a cultura formativa reativa que se reproduz nas instituições.

Um marco fundamental nesse percurso foi o documento “Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento”, de 2005 (Brasil, 2005), que propôs uma ruptura com o modelo formativo vigente. A publicação criticava duramente a oferta de cursos isolados, descrita como um “menu de cursos” que, embora realizados, não resultavam em qualquer mudança concreta nos processos de trabalho. A crítica se direcionava a uma visão burocrática e conteudista da formação, que tratava a educação como produto a ser consumido, e não como processo contínuo de reflexão, reconstrução de práticas e transformação institucional.

Em contrapartida, o documento defendia uma filosofia de gestão baseada na “escola em movimento”. Essa concepção via a escola penitenciária não como entidade isolada, mas como centro de uma rede articulada com universidades, sindicatos, conselhos profissionais, órgãos públicos e sociedade civil. O foco da educação deixava de ser a mera atualização técnica para se tornar o desenvolvimento das subjetividades dos profissionais, promovendo uma reconceptualização crítica das práticas a partir dos problemas reais aferidos na organização do trabalho. A visão de 2005 era, portanto, processual e dialógica, entendendo a formação como processo emergente das dificuldades e dilemas do cotidiano prisional (Brasil, 2005).

A relevância desse documento permanece justamente porque ele antecipa uma crítica ainda atual: a formação institucional não se transforma pela simples multiplicação de cursos. Quando o processo educativo não altera a forma como a instituição interpreta seus

problemas, organiza seu trabalho e avalia sua própria prática, a capacitação tende a funcionar apenas como reposição de conteúdos ou atualização procedimental. Nessa perspectiva, o documento de 2005 não deve ser lido como evidência de uma transição já consumada, mas como marco propositivo que denunciou a insuficiência de uma formação fragmentada e apontou a necessidade de articular escola, pesquisa, prática profissional e gestão institucional.

A primeira tentativa de traduzir essa filosofia em uma estrutura curricular concreta veio com a Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários (MCN), de 2008 (Brasil, 2008). Esse documento buscou operacionalizar a visão de uma formação ampla, propondo um modelo estruturado em quatro eixos articuladores: administração penitenciária; saúde e qualidade de vida; segurança e disciplina; e relações humanas e reinserção social. Essa estrutura representava um projeto de formação integral, que visava explicitamente romper com a hegemonia da dimensão puramente operacional. Ao colocar lado a lado competências de gestão, cuidado, segurança e humanização, a MCN de 2008 estabeleceu um referencial que equilibrava as múltiplas e, por vezes, conflitantes demandas da execução penal (Brasil, 2008).

O objetivo era formar um servidor capaz de compreender sua atividade no contexto mais amplo do sistema, articulando as funções de segurança aos objetivos da execução penal. Essa formulação aproxima-se do debate mais amplo sobre formação de profissionais de segurança pública, especialmente quando se reconhece que carreiras policiais e correlatas não podem ser preparadas apenas para resposta imediata, domínio de procedimentos e emprego de força. A formação democrática em segurança pública exige compreensão da legalidade, da proporcionalidade, da ética profissional, da dimensão social dos conflitos e da legitimidade institucional. Como observa Soares (2007), a política de segurança pública no Brasil enfrenta dilemas históricos que ultrapassam o desenho normativo e alcançam a arquitetura das instituições, suas culturas e seus padrões de atuação.

A trajetória de construção de uma política educacional robusta ganhou novo marco com a instituição da Rede das Escolas de Serviços Penais (REspen), por meio da Portaria GAB-Depen/Depen/MJSP nº 526, de 7 de dezembro de 2021 (Brasil, 2021), e com a Política Nacional de Educação em Serviços Penais (PNESP), instituída pela Portaria nº 160, de 6 de dezembro de 2022 (Brasil, 2022). A REspen

deve ser compreendida como mecanismo de articulação institucional entre escolas, favorecendo circulação de experiências, padronização mínima e fortalecimento de capacidades formativas. Já a PNESP representa marco normativo mais abrangente, ao estabelecer objetivos estratégicos que reafirmam a educação como dimensão estruturante da política penal e da construção da identidade da Polícia Penal.

Dentre os objetivos da PNESP, destacam-se aqueles que dialogam diretamente com o problema desta pesquisa: o estímulo ao protagonismo das instituições educacionais, a contribuição para a construção da identidade da Polícia Penal e a promoção de conhecimento integrado, interdisciplinar, universal e transversal (Brasil, 2022; Brasil, 2024). A PNESP, portanto, não apenas formaliza a necessidade de educação contínua e reflexiva, mas posiciona as escolas de formação como agentes centrais na redefinição da cultura profissional da recém-instituída Polícia Penal. Essa redefinição, entretanto, não é automática. Ela depende de condições institucionais, corpo técnico, estabilidade de gestão, critérios de seleção docente, integração com universidades e apropriação crítica da produção científica sobre segurança pública.

A aproximação entre Polícia Penal e segurança pública exige observar que outras carreiras policiais também convivem com o contraste entre normas democráticas e culturas profissionais marcadas por hierarquia, corporativismo e valorização do saber prático fechado sobre si mesmo. Kant de Lima (2004) demonstra que há permanências institucionais e formas de produção da verdade no sistema de justiça criminal brasileiro que nem sempre se harmonizam com a ordem republicana formal. Zackseski e Gomes (2016), ao problematizarem a noção de ordem pública no sistema de justiça criminal, evidenciam como conceitos aparentemente estabilizados podem operar de modo ambíguo, legitimando práticas de controle que demandam exame crítico. Tais reflexões são relevantes para a formação da Polícia Penal porque a execução penal não se resume à custódia física; ela envolve autoridade estatal, produção de ordem institucional, proteção de direitos, mediação de conflitos, interação com grupos vulneráveis e gestão de ambientes de alta tensão.

Apesar da consistência e do avanço do arcabouço normativo, a distância entre a política formulada e a prática executada permanece como o principal desafio. O Diagnóstico das Escolas Estaduais de Serviços Penais de 2024 oferece retrato contundente dessa fragilidade institucional, revelando um abismo entre a visão política e a realidade

operacional (Brasil, 2024). A instabilidade da gestão é um dos fatores mais críticos: a alta rotatividade de gestores, registrada em 23 das 27 escolas nos últimos quatro anos, impede a continuidade de projetos pedagógicos e a consolidação de visão de longo prazo. A esse fator soma-se a fragilidade do corpo técnico: embora 22 das 27 escolas possuam pedagogos, a ausência desses profissionais em cinco unidades compromete o planejamento, a execução e a avaliação das ações educativas.

Outro ponto relevante é a estrutura material. Apenas 13 das 27 escolas possuem equipamentos próprios para aulas operacionais, o que aumenta a dependência de outros setores e dificulta a padronização. Todavia, o aspecto mais significativo para o presente artigo é o foco curricular. O diagnóstico indica predominância de capacitações voltadas a temas operacionais, como armamento, tiro, defesa pessoal, intervenção prisional, escolta, uso diferenciado da força, algemação e sobrevivência policial, ao passo que temas de gestão, saúde, direitos humanos, mediação, ética e políticas penais aparecem com menor frequência (Brasil, 2024). Não se trata de negar a relevância do domínio operacional na atividade da Polícia Penal, mas de reconhecer que sua hipertrofia curricular reduz a capacidade institucional de formar profissionais reflexivos, juridicamente orientados e pedagogicamente aptos a reproduzir uma cultura democrática de execução penal.

Esse cenário cria uma dinâmica de autorreforço institucional: a fragilidade pedagógica das escolas favorece a reprodução de demandas operacionais imediatas; essas demandas consolidam a percepção de que o conhecimento operacional é o núcleo quase exclusivo da formação; essa percepção reduz o espaço de conteúdos reflexivos, gerenciais, jurídicos e humanísticos; e a redução desses conteúdos, por sua vez, enfraquece a capacidade das escolas de modificar a cultura que originalmente produziu o desequilíbrio. Cria-se, assim, um circuito de retroalimentação institucional no qual a fraqueza formativa alimenta a própria cultura que a política pública visa transformar.

A literatura sobre segurança pública ajuda a compreender esse fenômeno para além do caso prisional. Machado da Silva e Leite (2007), ao analisarem percepções sociais sobre violência, crime e polícia, demonstram que a autoridade policial não se sustenta apenas em capacidade coercitiva, mas também em legitimidade, confiança e reconhecimento social. Adorno (2002), ao relacionar violência urbana e exclusão socioeconômica, evidencia que respostas institucionais

de segurança pública não podem ser analisadas isoladamente das condições sociais e dos modos de funcionamento do sistema de justiça. Soares (2019), por sua vez, destaca que a formação e a arquitetura institucional das polícias brasileiras exigem revisão profunda para que se compatibilizem com direitos humanos, democracia e controle público. Esses aportes indicam que a Polícia Penal, embora situada no interior da execução penal, compartilha com outras carreiras de segurança pública dilemas relativos à cultura corporativa, à ética profissional, à formação em direitos, à gestão da autoridade e à superação de práticas autoritárias naturalizadas.

Tabela 1 -- Principais desafios operacionais e de gestão das Escolas de Serviços Penais

<b>Categoria do desafio</b>	<b>Indicador / evidência</b>	<b>Implicação para a formação docente</b>
Gestão de pessoas	Alta rotatividade de gestores em 23 de 27 escolas	Descontinuidade de projetos pedagógicos e ausência de visão institucional de longo prazo
Corpo técnico	Apenas 22 de 27 escolas possuem pedagogos	Fragilidade no planejamento, na execução, na avaliação e na mediação pedagógica das ações educativas
Estrutura e recursos	Apenas 13 de 27 escolas possuem equipamentos próprios para aulas operacionais	Dependência de outros setores e dificuldade de padronização do treinamento
Foco curricular	Predominância de temas operacionais em detrimento de gestão, saúde, direitos humanos e reflexão crítica	Formação desequilibrada, que reforça a cultura da custódia em detrimento da gestão integrada da execução penal
Financiamento	Apenas 7 de 27 escolas utilizaram recursos do FUNPEN para cursos nos últimos cinco anos	Baixa capacidade de investimento em qualificação, inovação pedagógica e formação continuada de instrutores

Fonte: Elaborado pelos autores (2025), com base em Brasil (2024)

### **3 FUNDAMENTOS TEÓRICOS PARA A QUALIFICAÇÃO DOCENTE DO POLICIAL PENAL-INSTRUTOR**

A superação dos desafios institucionais e a efetivação de uma política educacional transformadora dependem da construção de sólido alicerce teórico para a formação dos instrutores. A atuação docente no sistema prisional demanda mais do que domínio de conteúdo. Exige postura de mediação do conhecimento, sensibilidade ética, compreensão das relações de poder e capacidade de interpretar a realidade institucional em que se atua. Para isso, referenciais da pedagogia crítica, da andragogia, da sociologia da segurança pública e dos estudos sobre cultura institucional são indispensáveis.

#### **3.1 A PEDAGOGIA CRÍTICA EM AMBIENTES DE PODER: O LEGADO DE FREIRE NA FORMAÇÃO POLICIAL**

A atuação docente na formação de policiais penais transcende a simples transmissão de conteúdos, demandando postura que articule conhecimento técnico, sensibilidade ética e compromisso com a transformação da cultura institucional. Nesse ambiente, marcado por relações de poder hierárquicas e pela lógica da segurança, a pedagogia crítica de Paulo Freire oferece referencial indispensável (Freire, 1996). Para Freire (1996), educar é um ato político que exige do educador postura reflexiva e dialógica, comprometida com a autonomia e a conscientização dos aprendizes.

No contexto da formação da Polícia Penal, a aplicação da dialogicidade freireana implica capacitar o instrutor a criar espaços de pensamento crítico mesmo em ambiente estruturalmente hierarquizado. Trata-se de utilizar a palavra não como instrumento de comando, mas como ferramenta de reflexão conjunta sobre dilemas éticos, jurídicos, institucionais e práticos da profissão. Essa reflexão não nega a disciplina necessária à execução penal, mas recusa a identificação simplista entre disciplina e silenciamento. A formação democrática exige que o servidor compreenda o fundamento de sua atuação, os limites legais de sua autoridade e os efeitos institucionais de práticas naturalizadas.

Adicionalmente, a prática pedagógica nesse contexto precisa lidar com os efeitos da institucionalização e da violência simbólica. No sentido bourdieusiano, violência simbólica designa forma de imposição de significados, hierarquias e classificações que tende a

ser reconhecida como legítima pelos próprios sujeitos envolvidos, sem necessidade de coerção física direta (Bourdieu, 1989). Em instituições fortemente hierarquizadas, ela pode se manifestar na naturalização de linguagens despersonalizantes, na reprodução acrítica de estigmas, na desqualificação de saberes externos, na subordinação absoluta da reflexão à ordem e na imposição de padrões culturais como se fossem os únicos compatíveis com a segurança. Uma formação docente qualificada deve preparar o instrutor para reconhecer e mitigar esses efeitos, promovendo práticas que valorizem a dignidade humana, incentivem o protagonismo dos servidores em formação e fortaleçam a ética profissional.

A contribuição freireana ganha maior densidade quando aproximada da literatura de segurança pública. A educação problematizadora, nesse campo, não pode limitar-se à crítica abstrata das instituições. Ela precisa incidir sobre dilemas concretos: uso legítimo da força, custódia e proteção de direitos, gestão de conflitos, relação entre legalidade e cultura institucional, tratamento de populações vulneráveis, prevenção de abusos e responsabilização funcional. A formação do instrutor deve capacitá-lo a transformar esses dilemas em situações pedagógicas estruturadas, nas quais a experiência operacional seja analisada criticamente e reconectada aos marcos jurídicos e democráticos da execução penal.

Nesse sentido, a pedagogia crítica contribui para evitar que a formação da Polícia Penal se converta em mera transmissão de procedimentos. O procedimento é necessário, mas insuficiente. A prática profissional exige discernimento, juízo ético, capacidade de leitura institucional e domínio de princípios. Quando o instrutor é preparado apenas para repetir protocolos, a formação tende a reproduzir respostas automáticas. Quando é preparado pedagogicamente, pode ajudar o servidor-aluno a compreender por que determinado procedimento existe, quais valores protege, quais riscos pretende evitar e quais consequências institucionais decorrem de sua aplicação inadequada.

### **3.2 A ANDRAGOGIA E A VALORIZAÇÃO DO SABER PRÁTICO: FORMANDO PROFISSIONAIS EXPERIENTES**

A formação pedagógica de instrutores da Polícia Penal destina-se a público adulto, com trajetória profissional consolidada e ampla vivência prática. O Diagnóstico de 2024 aponta que 100% das escolas estaduais compõem seu corpo docente majoritariamente com

servidores das carreiras penais (Brasil, 2024). Essa característica exige abordagens que reconheçam e valorizem os saberes acumulados. A andragogia, teoria da educação de adultos desenvolvida por Malcolm Knowles (1980), oferece arcabouço teórico robusto para essa finalidade.

Seus princípios centrais — como a necessidade de o aprendiz compreender por que deve aprender algo, o papel fundamental da experiência prévia como recurso de aprendizagem e a orientação para resolução de problemas com aplicação prática imediata — são diretamente aplicáveis a esse contexto. A abordagem andragógica legitima o modelo de instrução por pares, pois o processo formativo não parte de uma tábula rasa, mas promove reflexão sobre a prática existente, permitindo que o instrutor-servidor se torne sujeito ativo na construção de sua própria competência docente.

Contudo, a valorização da experiência não pode ser confundida com sua absolutização. A experiência profissional é ponto de partida, não critério autossuficiente de validade pedagógica. Em carreiras de segurança pública, o saber prático costuma adquirir elevada autoridade simbólica, sobretudo quando associado à antiguidade, à participação em eventos críticos ou ao domínio de técnicas operacionais. Esse saber é indispensável, mas, quando isolado de referenciais teóricos, normativos e científicos, pode converter-se em mecanismo de reprodução de práticas institucionais não examinadas. O desafio da andragogia, portanto, é valorizar a experiência sem transformá-la em dogma.

A dependência exclusiva de instrutores internos, sem formação pedagógica crítica robusta e sem intercâmbio com saberes externos, acarreta risco de endogenia e de prisionização do próprio conhecimento pedagógico. Quando os instrutores são formados e atuam apenas dentro da cultura institucional vigente, sem lente crítica externa, a tendência é que o ensino apenas reproduza essa cultura, em vez de transformá-la. A experiência prática, desprovida de reflexão teórica, torna-se mecanismo de perpetuação do status quo. A formação de formadores, portanto, necessita de oxigenação constante, por meio de parcerias com universidades, centros de pesquisa, escolas de governo, órgãos de controle e instituições especializadas, como já preconizava o documento do Depen de 2005 (Brasil, 2005).

Esse ponto responde diretamente à necessidade de aproximação com a produção científica específica sobre segurança pública. Núcleos como Nevis/UnB, Crisp/UFGM, NEV/USP e INCT-InEAC/UFF não

devem ser percebidos como referências externas distantes da prática profissional, mas como espaços de produção de conhecimento capazes de iluminar problemas que a rotina institucional tende a naturalizar. A formação do instrutor policial penal precisa incorporar esse diálogo para que a prática seja analisada em chave crítica, comparativa e democrática.

### **3.3 O INSTRUTOR COMO AGENTE DUPLO: A TENSÃO ENTRE A LÓGICA DA SEGURANÇA E A MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA**

A tarefa do policial penal que atua como instrutor é complexa devido à tensão inerente à sua dupla função: ser, simultaneamente, agente de segurança e mediador do conhecimento. Essa dualidade reflete-se na prática institucional e coloca o instrutor no centro de uma disputa de lógicas e prioridades. De um lado, a lógica da segurança demanda prontidão, disciplina, padronização, comando e controle. De outro, a lógica pedagógica exige escuta, problematização, construção coletiva, reflexão, avaliação formativa e abertura ao dissenso argumentativo. A formação docente do instrutor deve capacitá-lo a transitar entre essas racionalidades sem subordinar completamente uma à outra.

O Diagnóstico de 2024 revela que o relacionamento entre escolas de formação e grupos táticos/operacionais é multifacetado. É descrito por alguns gestores como positivo e colaborativo ou de troca e colaboração mútua, mas por outros como processo que necessita de melhorias ou que apresenta sobreposição de atribuições. Esse sobreposição é particularmente revelador, pois evidencia disputa de narrativas e de autoridade sobre o que constitui a formação essencial do policial penal (Brasil, 2024). A urgência da lógica operacional, focada em protocolos, intervenção e reação imediata, frequentemente se sobrepõe à temporalidade da reflexão pedagógica, que busca desenvolver pensamento crítico, ética e capacidade de mediação.

O instrutor deve ser preparado para navegar essa tensão, afirmando o espaço do pedagógico sem negar a importância do operacional. Sua função não é desvalorizar a técnica, mas impedir que a técnica seja ensinada como se estivesse dissociada da legalidade, da proporcionalidade, da ética profissional, da saúde mental, da responsabilidade administrativa e da legitimidade social da Polícia

Penal. Nessa condição, o instrutor atua como tradutor entre mundos: traduz a experiência operacional para a linguagem pedagógica e traduz os princípios pedagógicos, jurídicos e democráticos para situações concretas da atividade prisional.

Essa tensão aproxima a Polícia Penal de outros segmentos da segurança pública. A literatura sobre formação policial demonstra que a cultura institucional pode reforçar corporativismo, resistência ao controle externo, valorização de soluções de força e desconfiança em relação ao conhecimento acadêmico. Costa (2023), ao discutir segurança pública, redes e governança, destaca a importância de compreender as instituições de segurança como parte de arranjos complexos, que dependem de coordenação, produção de conhecimento e capacidade de aprendizado institucional. No caso da Polícia Penal, essa aprendizagem institucional é particularmente necessária porque a carreira emerge formalmente como polícia após a Emenda Constitucional nº 104/2019, mas herda práticas, símbolos e rotinas do antigo sistema penitenciário.

A identidade do policial penal-instrutor, portanto, não pode ser reduzida à figura do servidor experiente que ensina o que sabe. Ela deve ser reconstruída como identidade docente em contexto de segurança pública. Isso implica domínio de conteúdo, mas também planejamento pedagógico, avaliação, mediação, produção de materiais, uso de tecnologias, compreensão da política penal, abertura à pesquisa e responsabilidade ética na formação de novos profissionais. A formação de formadores é o espaço institucional privilegiado para consolidar essa identidade.

#### **4 METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS NA FORMAÇÃO CONTINUADA: INOVAÇÃO E INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA**

A modernização dos processos formativos no sistema prisional passa, inevitavelmente, pela integração de novas metodologias e tecnologias digitais. A Educação a Distância (EaD), os Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs), as metodologias ativas, os estudos de caso, a aprendizagem baseada em problemas, as simulações pedagógicas e os recursos digitais assíncronos surgem como ferramentas estratégicas. Sua eficácia, contudo, depende de implementação que transcenda a mera aquisição de plataformas e equipamentos, concentrando-se na intencionalidade pedagógica.

O uso de tecnologias digitais na formação de servidores da Polícia Penal representa oportunidade estratégica para ampliar o acesso ao conhecimento e flexibilizar processos educativos. O Diagnóstico de 2024 indica adesão crescente, ainda que desigual, a essa modalidade: 13 das 27 escolas estaduais já possuem Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), e 16 ofertam cursos próprios na modalidade de EaD. A EaD surge como alternativa viável para superar barreiras geográficas e orçamentárias, alcançando maior número de profissionais distribuídos por vastos territórios (Brasil, 2024). Essa potencialidade é especialmente relevante para o sistema prisional brasileiro, cuja dispersão territorial, desigualdade federativa e rotina laboral dificultam a formação presencial contínua.

No entanto, a expansão da EaD enfrenta desafios estruturais. A simples existência de uma plataforma não garante qualidade do ensino. É necessário investimento contínuo em infraestrutura tecnológica, produção de conteúdo didático adequado ao formato digital, acessibilidade, avaliação, tutoria, acompanhamento de aprendizagem e, de forma crucial, capacitação dos instrutores para atuarem como mediadores eficazes em ambientes virtuais. Moran, Masetto e Behrens (2013) destacam que tecnologias educacionais só produzem inovação quando associadas a projetos pedagógicos consistentes e à redefinição do papel docente. Esse entendimento também se aproxima das discussões de Paletta e Barros (2021) e de Souza, Martins e Duarte (2021), que relacionam tecnologias, educação a distância e prática reflexiva à necessidade de formação docente capaz de superar usos meramente instrumentais dos ambientes digitais. No contexto da Polícia Penal, isso significa que a EaD não pode converter-se em repositório de apostilas, vídeos ou certificados, mas deve constituir ambiente de reflexão, interação, acompanhamento e construção de conhecimento profissional.

A eficácia da EaD não reside na simples transposição de conteúdos do presencial para o digital. É imperativo repensar a forma de ensinar e aprender, integrando metodologias ativas que coloquem o servidor-aluno como protagonista de seu processo formativo. Bacich e Moran (2018) observam que metodologias ativas pressupõem envolvimento do estudante em atividades que mobilizam investigação, resolução de problemas, colaboração e tomada de decisão. No ambiente da Polícia Penal, essas metodologias permitem que o conteúdo deixe de ser apresentado como prescrição abstrata e passe a ser trabalhado a partir de dilemas reais da execução penal.

A aprendizagem baseada em problemas, conforme a tradição discutida por Berbel (1998), consiste em estratégia na qual o processo formativo se organiza em torno de situações-problema que exigem investigação, mobilização de conhecimentos prévios, identificação de hipóteses, busca de fundamentos teóricos e elaboração de respostas justificadas. Seu valor, na formação de instrutores, reside na possibilidade de transformar ocorrências e dilemas do cotidiano prisional em objetos de análise pedagógica. Em vez de perguntar apenas “qual procedimento deve ser seguido?”, a aprendizagem baseada em problemas permite indagar: “quais princípios jurídicos estão envolvidos?”, “quais riscos institucionais existem?”, “quais alternativas são compatíveis com a legalidade?”, “como preservar segurança e dignidade?”, “que aprendizagens podem ser extraídas da situação?”.

Os estudos de caso de ensino, por sua vez, podem ser compreendidos como reconstruções narrativas de situações problemáticas, elaboradas com finalidade didático-pedagógica, para estimular análise, debate, tomada de decisão e articulação entre teoria e prática (Roesch; Fernandes, 2007; Alberton; Silva, 2018). Diferenciam-se de relatos meramente descritivos porque são organizados para produzir aprendizagem. Na formação da Polícia Penal, casos de ensino podem abordar temas como conflito entre servidores e custodiados, atendimento a pessoas em sofrimento psíquico, revista institucional, gestão de crise, denúncias de abuso, comunicação em situações críticas, dilemas de liderança, articulação com equipe técnica, aplicação de políticas penais, prevenção da tortura, atuação diante de grupos vulneráveis e uso pedagógico de tecnologias em cursos internos.

A adoção dessas metodologias exige intencionalidade pedagógica. O instrutor deve saber por que escolhe determinada estratégia, quais objetivos pretende alcançar, que competências serão desenvolvidas, como a aprendizagem será avaliada e de que modo a atividade se conecta ao perfil profissional desejado. Essa intencionalidade é ainda mais relevante quando se trata de segurança pública, pois atividades mal planejadas podem reforçar automatismos, estereótipos ou soluções exclusivamente repressivas. O problema, o caso ou a simulação devem ser desenhados para ampliar a capacidade de análise e não apenas para confirmar respostas já naturalizadas pela cultura institucional.

As tecnologias educacionais, portanto, devem ser subordinadas a objetivos formativos claros. Plataformas digitais, fóruns, videoaulas,

*quizzes*, simuladores, *podcasts* e bibliotecas virtuais podem contribuir para democratizar o acesso à formação, mas não substituem o papel do instrutor como mediador. A competência digital do formador da Polícia Penal deve incluir capacidade de selecionar recursos, produzir materiais acessíveis, orientar discussões online, formular problemas, acompanhar participação, oferecer devolutivas, avaliar desempenho e relacionar conteúdos virtuais a situações concretas do trabalho prisional.

Esse ponto é decisivo para evitar que a inovação tecnológica reproduza o mesmo padrão criticado pelo Depen em 2005. Se a tecnologia for usada apenas para multiplicar cursos isolados, sem alterar os processos de trabalho e sem fortalecer a reflexão institucional, ela apenas digitalizará o antigo “menu de cursos”. Ao contrário, se integrada a uma política de formação de formadores, poderá ampliar o alcance da formação, registrar experiências, criar comunidades de prática, favorecer a circulação de materiais entre escolas e aproximar a Polícia Penal da produção acadêmica sobre segurança pública.

## **5 DIRETRIZES PARA A REESTRUTURAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE E A REVISÃO DA MATRIZ CURRICULAR**

A análise da trajetória das políticas e dos desafios institucionais aponta para a necessidade de reestruturação profunda na forma como a formação de instrutores é concebida e executada. Isso envolve revisar a Matriz Curricular Nacional à luz da prática corrente, incorporar a produção científica sobre segurança pública e propor um programa de formação de formadores que seja, ao mesmo tempo, robusto, contínuo, reflexivo, integrado e alinhado aos fundamentos teóricos discutidos.

### **5.1 REVISITANDO A MATRIZ CURRICULAR NACIONAL: DA PROPOSTA INTEGRAL À PRÁTICA DESEQUILIBRADA**

A qualificação dos instrutores da Polícia Penal deve ser orientada por referencial curricular que equilibre as diversas competências necessárias à execução penal. A Matriz Curricular Nacional de 2008

oferece modelo robusto, estruturado em quatro eixos articuladores que propõem formação integral (Brasil, 2008). No entanto, a prática corrente revela descompasso significativo em relação a essa diretriz.

O Diagnóstico de 2024 evidencia que tanto a demanda dos servidores quanto a oferta das escolas se concentram massivamente em temas do eixo “Segurança e Disciplina”, como armamento e tiro, defesa pessoal e intervenção prisional, enquanto áreas como gestão, saúde mental, direitos humanos e relações humanas recebem menor atenção (Brasil, 2024). Esse desequilíbrio curricular não é simples falha de planejamento. É sintoma direto da cultura institucional e das fragilidades estruturais analisadas anteriormente. A demanda dos servidores e a oferta das escolas refletem a percepção de urgência e valor da organização, que ainda é primariamente focada na custódia e na reação, e não na gestão integrada da execução penal. O currículo praticado é, portanto, espelho da cultura organizacional real, e não da cultura desejada pela política nacional.

Essa leitura permite aproximar o caso da Polícia Penal do debate mais amplo sobre formação em segurança pública. Em muitas instituições policiais, o currículo formal afirma direitos humanos, ética e cidadania, enquanto o currículo prático transmite mensagens informais de endurecimento, fechamento corporativo e prioridade absoluta da resposta operacional. A formação de formadores deve enfrentar esse hiato, pois instrutores são agentes decisivos na tradução do currículo formal para a experiência concreta de aprendizagem. Sem formação pedagógica, o instrutor tende a reproduzir a hierarquia de valores já vigente. Com formação crítica, pode transformar o momento educativo em espaço de reinterpretação profissional.

**Tabela 2 – Análise comparativa: eixos da MCN de 2008 e temas priorizados na prática em 2024**

<b>Eixo articulador da MCN de 2008</b>	<b>Exemplos de conteúdos previstos na MCN de 2008</b>	<b>Temas mais demandados/ofertados no Diagnóstico de 2024</b>
Administração penitenciária	Gestão de pessoal, orçamento e finanças, direito administrativo, Lei de Execução Penal	Gestão de processos, nova Lei de Licitações, formação de gestores, com menor frequência
Saúde e qualidade de vida	Promoção e proteção à saúde, primeiros socorros, atenção em saúde mental	Primeiros socorros e saúde mental, com menor frequência comparativa
Segurança e disciplina	Rotinas e procedimentos operacionais, gerenciamento de crises, tiro defensivo, defesa pessoal	Armamento e tiro, defesa pessoal, intervenção prisional, escolta, uso diferenciado da força, algemação, técnicas de tonfa, sobrevivência policial, com altíssima frequência
Relações humanas e reinserção social	Mediação de conflitos, direitos humanos, ética e cidadania, psicologia das relações interpessoais	Direitos humanos e atendimento à população LGBTQIAP+, com baixa frequência relativa

Fonte: Elaborado pelos autores (2025), com base em Brasil (2008) e Brasil (2024).

A leitura da Tabela 2 evidencia que a revisão da Matriz Curricular Nacional não deve limitar-se à atualização de disciplinas. É necessário reconhecer que toda matriz opera em disputa com a cultura institucional. A matriz prescrita pode afirmar equilíbrio entre segurança, gestão, saúde e direitos humanos, mas sua efetividade depende da formação dos instrutores, da capacidade pedagógica das escolas, da estabilidade da gestão e da existência de mecanismos de avaliação. Assim, a revisão curricular deve ser acompanhada de política docente, sob pena de permanecer como texto normativo sem capilaridade suficiente na prática formativa.

## **5.2 PROPOSTAS PARA UM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE FORMADORES**

Superar o desequilíbrio curricular e a cultura formativa reativa exige ação proativa e estruturada: a criação de um programa nacional de formação de formadores. Com base nos fundamentos teóricos e

nos desafios diagnosticados, tal programa deve ser concebido em módulos que desenvolvam competências pedagógicas, éticas, digitais, metodológicas e institucionais essenciais para o policial penal-instrutor. A proposta não parte da premissa de que essa formação já esteja consolidada; ao contrário, sustenta que sua estruturação é condição para que as políticas de educação em serviços penais se realizem de modo consistente.

Uma proposta inicial poderia incluir os seguintes módulos:

- a) Módulo 1 – Fundamentos da educação de adultos no contexto prisional: articulação entre a pedagogia crítica de Freire, focada na prática dialógica e na conscientização, e os princípios da andragogia de Knowles, voltados à valorização da experiência e à aplicabilidade do conhecimento. O módulo deve permitir que o instrutor compreenda a especificidade de formar adultos, servidores públicos e profissionais de segurança em ambiente institucional hierarquizado;
- b) Módulo 2 – Segurança pública, cultura institucional e ética profissional: estudo da Polícia Penal no campo mais amplo da segurança pública, com abordagem de cultura policial, corporativismo, legitimidade, direitos humanos, autoridade, controle institucional, prevenção de abusos e tensões entre marcos legais democráticos e práticas organizacionais. Nesse módulo, a literatura de autores como Kant de Lima, Soares, Adorno, Minayo, Machado da Silva, Leite, Zackseski e Costa deve ser utilizada para ampliar o repertório crítico dos instrutores;
- c) Módulo 3 – Metodologias ativas e prática reflexiva: capacitação para o planejamento e a execução de aulas utilizando aprendizagem baseada em problemas, estudos de caso de ensino, simulações de dilemas éticos e operacionais, rodas de análise de prática, oficinas de resolução de problemas e avaliação formativa. O foco deve ser transformar situações reais do cotidiano prisional em experiências pedagógicas estruturadas;
- d) Módulo 4 – Competências digitais e intencionalidade pedagógica: formação para o uso crítico e criativo de Ambientes Virtuais de Aprendizagem, produção de conteúdo digital acessível, mediação pedagógica em fóruns e atividades online, curadoria de materiais científicos e avaliação da aprendizagem

em ambientes híbridos. O módulo deve evitar a redução da tecnologia a ferramenta administrativa ou repositório de conteúdos;

- e) Módulo 5 – O papel do instrutor na execução penal humanizada: desenvolvimento de habilidades de mediação de conflitos, comunicação institucional, liderança pedagógica, análise de dilemas, proteção da dignidade humana, atuação diante de vulnerabilidades e estratégias para identificar e combater formas de violência simbólica no processo educativo e na cultura institucional;
- f) Módulo 6 – Planejamento, avaliação e produção de conhecimento nas escolas penais: capacitação para elaboração de planos de ensino, definição de objetivos de aprendizagem, construção de instrumentos avaliativos, sistematização de experiências, produção de relatórios pedagógicos e aproximação com universidades e centros de pesquisa. Esse módulo deve estimular que as escolas de serviços penais deixem de ser apenas espaços executores de cursos e passem a produzir conhecimento aplicado sobre formação profissional.

A implementação desse programa exige diretrizes institucionais mínimas. A formação docente em ambientes não escolares, especialmente quando situada em instituições complexas como o sistema prisional, demanda reconhecimento da especificidade pedagógica desses espaços e da necessidade de práticas formativas contextualizadas, como apontam Bussolotti, Oliveira e Silva (2019). Em primeiro lugar, a seleção de instrutores deve combinar experiência profissional, domínio técnico, perfil ético e disposição para formação pedagógica. Em segundo lugar, a certificação de instrutores deve depender de participação efetiva em processos formativos e de avaliação de desempenho docente, e não apenas de reconhecimento informal da experiência. Em terceiro lugar, as escolas devem desenvolver comunidades de prática, nas quais instrutores compartilhem materiais, reflitam sobre aulas ministradas, recebam *feedback* e atualizem metodologias. Em quarto lugar, deve haver integração com universidades, escolas de governo, núcleos de pesquisa e órgãos de controle, a fim de evitar endogenia e ampliar o repertório crítico da formação.

A formação de formadores deve ainda prever avaliação continuada. Essa avaliação não deve restringir-se à satisfação imediata dos alunos, mas contemplar qualidade do planejamento, coerência metodológica,

adequação dos materiais, capacidade de mediação, domínio conceitual, compromisso ético e impacto das formações na prática institucional. A avaliação é indispensável para transformar a formação docente em política permanente, e não em iniciativa episódica dependente de gestores específicos.

### 5.3 HORIZONTES PARA UMA NOVA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL

A revisão da Matriz Curricular Nacional é demanda premente e oportunidade para alinhar a formação às novas realidades da Polícia Penal. O Diagnóstico de 2024 aponta as expectativas dos gestores das escolas para essa atualização, que incluem necessidade de padronização com flexibilidade para adaptações locais, maior equilíbrio entre conteúdo tático-operacional e aplicação das políticas penais, alinhamento com a matriz da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e inclusão de disciplinas que promovam pensamento crítico e entendimento do papel social do policial penal (Brasil, 2024).

Essas sugestões são valiosas e convergem com a análise desenvolvida neste artigo. Contudo, é fundamental compreender que uma nova matriz, por mais bem elaborada que seja, não resolverá o problema estrutural se não for acompanhada de três ações estratégicas: implementação de programa robusto e contínuo de formação de formadores; fortalecimento institucional das escolas de serviços penais, garantindo estabilidade na gestão e equipes pedagógicas qualificadas; e incorporação sistemática da produção científica sobre segurança pública, justiça criminal, políticas penais e formação profissional.

Uma nova matriz deve reconhecer que a Polícia Penal ocupa posição singular. Diferentemente de outras carreiras policiais, sua atuação se dá em ambiente de custódia permanente, no interior de unidades prisionais, em contato cotidiano com pessoas privadas de liberdade, equipes técnicas, familiares, órgãos judiciais, Ministério Público, Defensoria Pública, administração penitenciária e redes de políticas públicas. Essa especificidade exige formação que integre segurança, direitos humanos, saúde mental, gestão de conflitos, inteligência prisional, tecnologia, assistência, legalidade e reintegração social. Ao mesmo tempo, por integrar a segurança pública, a Polícia Penal precisa dialogar com debates comuns às demais carreiras policiais: uso legítimo da força, ética profissional, *accountability*, cultura institucional, formação democrática e legitimidade social.

A revisão da matriz deve, portanto, evitar dois riscos. O primeiro é o operacionalismo estreito, que reduz a formação a técnicas de contenção, armamento, intervenção e resposta a crises. O segundo é o pedagogismo abstrato, que aborda direitos humanos, ética e reflexão crítica de modo desconectado dos dilemas reais da atividade prisional. O equilíbrio exige formação situada, capaz de articular prática e teoria, segurança e legalidade, disciplina e dignidade, tecnologia e mediação humana, experiência profissional e ciência.

Nesse horizonte, a Matriz Curricular Nacional deve prever explicitamente a formação pedagógica dos instrutores como eixo estruturante. Não basta definir o que será ensinado aos policiais penais; é preciso definir como serão formados aqueles que ensinarão. A formação de formadores deve ser incorporada como condição de qualidade da política nacional, com diretrizes mínimas, carga horária adequada, módulos obrigatórios, avaliação, certificação e atualização periódica.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final desta análise, retoma-se o objetivo geral de analisar os fundamentos teóricos e os desafios institucionais para a construção de diretrizes de formação pedagógica para instrutores da Polícia Penal. A revisão da trajetória das políticas nacionais, desde as propostas fundadoras de 2005 até a REspen de 2021 e a PNEsp de 2022, demonstrou intenção política consistente de superar um modelo de capacitação puramente técnico em favor de formação integral, reflexiva e humanizadora (Brasil, 2005; Brasil, 2021; Brasil, 2022). Contudo, os dados do diagnóstico mais recente das escolas penais confirmam que a distância entre a política formulada e a prática institucional persiste como desafio estrutural, validando o problema de pesquisa proposto.

A discussão sobre a aplicabilidade da pedagogia crítica de Freire (1996) e da andragogia de Knowles (1980) evidenciou que esses referenciais oferecem caminho robusto para qualificar a formação, desde que articulados à literatura específica sobre segurança pública, cultura institucional, ética policial e justiça criminal. A andragogia legitima o modelo de instrução por pares, valorizando a experiência prática, enquanto a pedagogia crítica oferece ferramentas para que essa prática seja refletida e transformada, evitando a mera reprodução da cultura institucional. A incorporação de autores do campo da

segurança pública permite compreender que os desafios da Polícia Penal não são isolados: dialogam com dilemas enfrentados por outras carreiras policiais, especialmente no que se refere à tensão entre marcos democráticos, cultura profissional, corporativismo, autoridade e práticas institucionais.

A análise também demonstrou que tecnologias educacionais e metodologias ativas não constituem solução automática. Sua eficácia depende de intencionalidade pedagógica, capacidade de mediação, planejamento, avaliação e vinculação com problemas concretos da execução penal. A aprendizagem baseada em problemas e os estudos de caso de ensino podem contribuir significativamente para a formação de instrutores, desde que utilizados para ampliar a reflexão ética, jurídica e institucional, e não apenas para confirmar respostas operacionais previamente naturalizadas.

Por fim, a proposição de diretrizes para um programa de formação de formadores, baseada na Matriz Curricular de 2008, nos desafios diagnosticados em 2024 e na literatura especializada, indicou que investir na qualificação pedagógica dos instrutores é investir na transformação da própria cultura institucional (Brasil, 2008; Brasil, 2024). Conclui-se, portanto, que a qualificação docente dos instrutores emerge não como mero complemento, mas como elemento central e estratégico para a efetivação das políticas educacionais no sistema prisional. Trata-se de política permanente e essencial, que reconhece a educação como pilar para a construção da identidade da Polícia Penal, para o fortalecimento de uma segurança pública democrática e para a efetivação de um sistema de justiça mais eficaz, humano e institucionalmente responsável.

Para pesquisas futuras, recomenda-se o aprofundamento da investigação com base empírica, por meio de estudos de caso em escolas penais que já implementam programas de formação docente, análises de impacto dessas formações na prática dos servidores, pesquisas sobre a percepção dos instrutores acerca de suas necessidades formativas e estudos comparativos com academias de outras carreiras policiais. A continuidade desses estudos poderá subsidiar programas mais contextualizados, ampliar o diálogo entre conhecimento acadêmico e gestão pública e fortalecer a Polícia Penal como instituição de segurança pública comprometida com legalidade, eficiência, direitos humanos e formação profissional crítica.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222002000200005>.
- ALBERTON, Anete; SILVA, Anielson Barbosa da. Como escrever um bom caso para ensino? Reflexões sobre o método. **Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 5, p. 745-761, set./out. 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2018180212>.
- BACICH, Lilian; MORAN, José Manuel (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2018.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BERBEL, Neusi Aparecida Navas. A problematização e a aprendizagem baseada em problemas: diferentes termos ou diferentes caminhos? **Interface: Comunicação, Saúde, Educação**, Botucatu, v. 2, n. 2, p. 139-154, 1998. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1414-32831998000100008>.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019. Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc104.htm). Acesso em: 25 set. 2025.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Educação em serviços penais: fundamentos de política e diretrizes de financiamento**. Brasília, DF: DEPEN, 2005. 62 p.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários**. Brasília, DF: DEPEN, 2008.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Diagnóstico das Escolas Estaduais de Serviços Penais**. Brasília, DF: SENAPPEN, 2024. 81 p.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP nº 526, de 7 de dezembro de 2021. Institui a Rede das Escolas de Serviços Penais – REspen do Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, DF: MJSP, 2021.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria nº 160, de 6 de dezembro de 2022. Institui a Política Nacional de Educação em Serviços Penais – PNEsp. Brasília, DF: MJSP, 2022.

BUSSOLOTI, J.; OLIVEIRA, R. T.; SILVA, A. D. Formação docente e práticas pedagógicas em ambientes não escolares: reflexões para a atuação no sistema prisional. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 16, n. 42, p. 1-18, 2019.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Segurança pública, redes e governança**. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 2023. 304 p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KNOWLES, Malcolm S. **The modern practice of adult education: from pedagogy to andragogy**. New York: Cambridge Books, 1980.

LIMA, Roberto Kant de. Direitos civis e direitos humanos: uma tradição judiciária pré-republicana? **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 49-59, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000100007>.

SILVA, Luiz Antonio Machado da; LEITE, Márcia Pereira. Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas? **Sociedade e Estado**, Brasília, DF, v. 22, n. 3, p. 545-591, set./dez. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922007000300004>.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia (org.). **Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Aparecida. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 21. ed. Campinas: Papirus, 2013.

PALETTA, Fernanda; BARROS, Darlene Barbosa. Inovação educacional e competências digitais: um olhar sobre a formação de professores para a Educação a Distância. **Revista Tecnologias na Educação**, v. 13, p. 12-25, 2021.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo; FERNANDES, Francisco. **Como escrever casos para o ensino de administração**. São Paulo: Atlas, 2007.

SOARES, Luiz Eduardo. A política nacional de segurança pública: histórico, dilemas e perspectivas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 77-97, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300006>.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOUZA, V. L. A.; MARTINS, F. R.; DUARTE, M. F. Formação de professores na contemporaneidade: desafios da EAD e da prática reflexiva. **Revista Práxis Educacional**, v. 17, n. 45, p. 1-20, 2021.

ZACKSESKI, Cristina Maria; GOMES, Patrick Mariano. O que é ordem pública no sistema de justiça criminal brasileiro? **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 108-125, fev./mar. 2016. DOI: <https://doi.org/10.31060/rbsp.2016.v10.n1.595>.

Data da submissão: 15.10.2025.

Data da aprovação: 04.05.2026.

### 3 - Avaliação Psicológica Periódica no BPChoque da PMMA: Relato de Experiência sobre a Implementação de um Projeto Piloto de Saúde Mental

---

*Periodic Psychological Assessment at the BPChoque of the PMMA:  
Experience Report on the Implementation of a Mental Health Pilot Project*

Jadson Ramos e Sousa Santos<sup>1</sup>  
Livia Matias Lopes<sup>2</sup>  
Christiny Ferreira Gomes Matos<sup>3</sup>  
Gleice Nahana Martins de Sena<sup>4</sup>

#### RESUMO

Este relato de experiência descreve a implementação de um projeto piloto de avaliação psicológica periódica no Batalhão de Choque (BPChoque) da Polícia Militar do Maranhão, conduzido entre dezembro de 2024 e outubro de 2025. A intervenção, originada de um projeto do Curso de Especialização em Gestão da Segurança Pública, teve como objetivo instituir uma rotina sistemática de avaliação psicológica para identificação precoce de vulnerabilidades emocionais, com foco específico nas facetas do fator Neuroticismo da Bateria Fatorial de Personalidade. A metodologia incluiu aplicação coletiva do instrumento em quatro pelotões, totalizando aproximadamente 80 policiais, com posterior análise dos resultados e comunicação aos comandantes. Os resultados psicométricos revelaram um perfil psicológico coletivo dentro de parâmetros adequados para as atividades policiais especializadas, com escores predominantemente médios e baixos nas facetas de

---

<sup>1</sup> Mestre em Psicologia e doutorando em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Professor da Universidade Dom Bosco (UNDB). Atua nas áreas de psicologia jurídica, avaliação psicológica e segurança pública. E-mail: psi.jadson@gmail.com.

<sup>2</sup> Bacharela em Psicologia. Egressa da Universidade Dom Bosco (UNDB). Atua na área de psicologia jurídica. E-mail: findlivia@gmail.com.

<sup>3</sup> Discente do curso de Bacharelado em Psicologia da Universidade Dom Bosco (UNDB). Atua na área de psicologia jurídica. E-mail: christiny.matos18@outlook.com.

<sup>4</sup> Discente do curso de Psicologia da Universidade Dom Bosco (UNDB). Atua na área de psicologia jurídica. E-mail: gleicemartins223@gmail.com.

Vulnerabilidade, Instabilidade, Passividade e Depressão. Entretanto, a experiência identificou significativos desafios operacionais, incluindo: desproporção entre demanda e recursos humanos do CAPS (11 psicólogos para 10.690 militares), limitações logísticas devido a mudanças de sede, interferência de calendários festivos e operacionais, e sobrecarga de atribuições dos psicólogos. Conclui-se que, embora tecnicamente viável, o modelo presencial mostrou-se logisticamente inviável para expansão em escala estadual, recomendando-se a adoção de estratégias baseadas em tecnologia da informação para viabilizar o acompanhamento psicológico sistemático da tropa.

**Palavras-chave:** Saúde Mental; Polícia Militar; Avaliação Psicológica; Neuroticismo; Relato de Experiência.

## ABSTRACT

This experience report describes the implementation of a pilot project for periodic psychological assessment at the Shock Battalion (BPCChoque) of the Military Police of Maranhão, conducted between December 2024 and October 2025. The intervention, originating from a project of the Specialization Course in Public Security Management, aimed to establish a systematic routine of psychological assessment for the early identification of emotional vulnerabilities, with specific focus on the facets of the Neuroticism factor of the Factorial Battery of Personality. The methodology included collective application of the instrument in four platoons, totaling approximately 80 police officers, with subsequent analysis of results and communication to commanders. Psychometric results revealed a collective psychological profile within adequate parameters for specialized police activities, with predominantly medium and low scores in the facets of Vulnerability, Instability, Passivity, and Depression. However, the experience identified significant operational challenges, including: disproportion between demand and CAPS human resources (11 psychologists for 10,690 military personnel), logistical limitations due to relocation of headquarters, interference from festive and operational calendars, and overload of psychologists' assignments. It is concluded that, although technically feasible, the in-person model proved logistically unfeasible for state-wide expansion, recommending the adoption of strategies based on information technology to enable systematic psychological monitoring of the troops.

**Keywords:** Mental Health; Military Police; Psychological Assessment; Neuroticism; Experience Report.

## 1 INTRODUÇÃO

A saúde mental de profissionais de segurança pública constitui uma área de preocupação crescente no cenário nacional, especialmente considerando as demandas únicas e os fatores estressores inerentes à atividade policial militar. Essas demandas únicas incluem a exposição rotineira à violência, situações de risco iminente de morte, responsabilidade sobre vidas, pressão por decisões em frações de segundo, trabalho em turnos irregulares, disponibilidade 24 horas e constante estado de alerta. Estudos recentes têm demonstrado que policiais militares apresentam prevalência significativamente maior de transtornos mentais quando comparados à população geral, com destaque para síndrome de burnout, estresse pós-traumático, depressão e ansiedade (Sousa; Barroso; Ribeiro, 2022; Silva; Vieira, 2008). No estado do Maranhão, essa preocupação se materializou na concepção de um projeto de intervenção voltado para a implementação de um processo sistemático de avaliação psicológica periódica no Batalhão de Choque (BPChoque) da Polícia Militar, unidade de elite com atuação em situações de alto risco e grande desgaste psicológico.

Este relato de experiência origina-se de um projeto elaborado no âmbito do Curso de Especialização em Gestão da Segurança Pública (Cegesp/2023), fruto de convênio entre a Polícia Militar do Maranhão e a Universidade Federal do Maranhão. A iniciativa foi coordenada pela equipe do Centro de Assistência e Promoção Social (Caps) da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS) da PMMA, sob liderança do Capitão QOSPM Psicólogo Jadson Ramos e Sousa Santos, com o objetivo central de instituir uma rotina preventiva de avaliação psicológica que permitisse a identificação precoce de vulnerabilidades emocionais na tropa.

A justificativa para esta intervenção fundamenta-se na reconhecida exposição dos policiais militares a fatores de estresse crônico, situações traumáticas e ambientes hostis, condições que elevam significativamente o risco para o desenvolvimento de transtornos mentais e comportamentais. Conforme assinalam Minayo, Assis e Oliveira (2011), a atividade policial configura-se como uma das profissões mais estressantes, com impactos diretos na saúde física e mental dos profissionais. A cultura organizacional militar, embora essencial para a disciplina e hierarquia, frequentemente cria barreiras à busca espontânea por atendimento psicológico, agravada por fatores como machismo, militarismo e psicofobia (Sousa; Barroso;

Ribeiro, 2022). Adicionalmente, estudos apontam que o receio de sofrer represálias internas e de ser estigmatizado como “mentalmente frágil” constituem barreiras significativas à procura de ajuda, contribuindo para a subnotificação de sofrimento psíquico e perpetuando um ciclo de silêncio na corporação (Félix; Paranhos; Santos, 2023; Santos, 2025).

O projeto piloto focou especificamente na avaliação do fator Neuroticismo da personalidade, seguindo o modelo teórico dos Cinco Grandes Fatores (John; Srivastava, 1999), com ênfase em suas quatro facetas principais: Vulnerabilidade, Instabilidade Emocional, Passividade e Depressão (Nunes; Hutz; Nunes, 2010). Esta escolha teórico-metodológica permitiu uma análise dimensional e refinada das tendências emocionais dos policiais, indo além de uma simples categorização patológica, conforme preconizado pela avaliação psicológica baseada em evidências (Groth-Marnat, 2009; Schneider *et al.*, 2020).

## 1.1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: MODELO DOS CINCO GRANDES FATORES

O Modelo dos Cinco Grandes Fatores (Big Five) é um dos paradigmas mais consolidados para a compreensão da personalidade humana na psicologia contemporânea. Ele descreve a personalidade a partir de cinco dimensões amplas, estáveis e hierarquicamente organizadas (John; Srivastava, 1999). Os cinco fatores são:

- 1 Neuroticismo (*vs.* Estabilidade Emocional): Refere-se à tendência de experimentar afetos negativos (como ansiedade, raiva e depressão) e reagir com maior intensidade a estímulos estressores. Indivíduos com alto neuroticismo são mais vulneráveis a transtornos emocionais e percebem o mundo como mais ameaçador.
- 2 Extroversão (*vs.* Introversão): Diz respeito à quantidade e intensidade das interações interpessoais, nível de atividade, necessidade de estímulo e capacidade de experimentar emoções positivas.
- 3 Abertura à Experiência (*vs.* Mente Fechada): Envolve a apreciação por novas experiências, curiosidade intelectual, imaginação e interesse por arte, emoção e aventura.

- 4 **Socialização (vs. Antagonismo):** Reflete a consideração pelas relações interpessoais, tendência a ser cooperativo, confiável e altruísta, em oposição à hostilidade e ao egocentrismo.
- 5 **Realização (vs. Despreocupação):** Relaciona-se à organização, persistência, motivação para o alcance de metas e busca por excelência.

A escolha do neuroticismo como foco central do projeto piloto justifica-se por duas razões principais. Primeiro, este fator é o mais diretamente associado a indicadores de saúde mental e bem-estar psicológico. Estudos meta-analíticos, como o de Kotov *et al.* (2010), demonstraram fortes correlações entre altos níveis de neuroticismo e uma ampla gama de transtornos mentais, incluindo depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático. Segundo, no contexto de uma unidade de operações especiais como o BPCChoque, a capacidade de regular as emoções sob pressão extrema é um diferencial crítico para o desempenho operacional e a preservação da saúde mental. O foco nas quatro facetas permite um mapeamento refinado, identificando se a vulnerabilidade do policial está mais associada à percepção de incapacidade (Vulnerabilidade), à labilidade do humor (Instabilidade), à apatia (Passividade) ou à tristeza profunda (Depressão), orientando intervenções mais precisas.

O presente relato tem como objetivo descrever o processo de implementação desta experiência, desde seu planejamento e fundamentação teórica até os resultados obtidos e os desafios enfrentados durante sua execução. Serão detalhados o contexto da experiência, o desenvolvimento da ação, os aspectos logísticos e operacionais, as limitações identificadas e as lições aprendidas que poderão orientar iniciativas futuras na área de saúde mental na segurança pública.

A relevância desta experiência reside em seu potencial de contribuir para o desenvolvimento de políticas institucionais baseadas em evidências, que harmonizem as necessidades operacionais das unidades policiais com a imprescindível atenção à saúde mental de seus integrantes, promovendo não apenas o bem-estar individual mas também a eficácia organizacional e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, conforme destacado na Lei 14.531/2023 (Brasil, 2023) que estabelece diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública.

## 2 CONTEXTO E PLANEJAMENTO DA EXPERIÊNCIA

A presente experiência deriva de um projeto de intervenção elaborado para o Curso de Especialização em Gestão da Segurança Pública (Cegesp/2023), ofertado pela Polícia Militar do Maranhão (PMMA) em convênio com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA). O projeto tinha como objetivo principal implementar uma rotina de avaliação psicológica periódica, tendo como unidade piloto o Batalhão de Choque da PMMA (BPChoque), com perspectivas de futura ampliação para outras unidades do estado do Maranhão.

A intervenção foi concebida para ser conduzida pela equipe do Centro de Assistência e Promoção Social (Caps) da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS) da PMMA, sob a liderança do Capitão QOSPM Psicólogo Jadson Ramos e Sousa Santos, profissional de psicologia sob inscrição do Conselho Regional de Psicologia CRP-22/02127, juntamente com sua equipe multidisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais.

O projeto piloto focou especificamente na avaliação do fator Neuroticismo da personalidade, seguindo o modelo teórico dos Cinco Grandes Fatores (John; Srivastava, 1999). Os passos planejados para sua execução são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Passo-a-passo do projeto de intervenção planejado

Passo	Etapa	Descrição
1	Análise e Planejamento	Iniciar o processo de intervenção com uma análise detalhada das necessidades e desafios enfrentados pelo BPChoque.
2	Definição de Objetivos	Estabelecer objetivos claros para a implementação da avaliação psicológica.
3	Seleção e Aquisição de Instrumentos	Selecionar as ferramentas de avaliação psicológica mais adequadas às necessidades do BPChoque.
4	Treinamento dos Profissionais	Capacitar os profissionais de saúde mental do Caps para conduzir as avaliações psicológicas de maneira ética e sensível.
5	Implementação Piloto	Realizar a implementação piloto do processo de avaliação psicológica em grupos de policiais do BPChoque.

Passo	Etapa	Descrição
6	Coleta e Análise de Dados	Corrigir, interpretar resultados, produzir registros e comunicar às partes interessadas os achados.
7	Intervenções Personalizadas	Com base nos resultados, desenvolver intervenções personalizadas para os policiais com sinais de vulnerabilidade psicológica.
8	Monitoramento Contínuo	Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo da saúde mental dos policiais do BPChoque.
9	Avaliação de Resultados	Avaliar regularmente o impacto do programa nas taxas de afastamento, desempenho operacional e satisfação dos policiais.
10	Disseminação e Expansão	Compartilhar os resultados positivos com outras unidades da PMMA e instituições de segurança pública e expandir o programa.

Fonte: Elaborado pelos autores (2025)

O modelo de intervenção previa que, identificados possíveis indicadores de vulnerabilidade psíquica, os policiais seriam contatados sigilosamente pela equipe de psicologia para serem ofertados serviços psicológicos em caráter voluntário respeitando o preceito ético de não obrigatoriedade em práticas terapêuticas. Paralelamente, os macrodados sobre os fatores psicológicos aferidos seriam discutidos com o comando da unidade, proporcionando um diagnóstico coletivo das condições mentais da tropa a partir da análise do fator neuroticismo, sempre preservando a confidencialidade individual.

A iniciativa visava capacitar a equipe especializada em promoção, prevenção e intervenções em saúde mental do Caps da PMMA para identificar previamente e agir de maneira célere e eficaz antes do agravamento de quadros psicológicos. Esse enfoque preventivo direcionou-se especialmente para a detecção precoce de crises psicológicas episódicas, transtornos mentais comuns e graves (World Health Organization, 1992), e sinais de comportamentos autolesivos por parte da tropa.

## 2.1 CAPTAÇÃO DE RECURSOS PREVISTA E ATRASOS NA EXECUÇÃO

O projeto original previa a captação de recursos por meio de fontes como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Maranhão (FES) e o Fundo Estadual de Saúde do Maranhão. A ata da Décima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES (2023) indicava, por exemplo, que 10% dos recursos totais do repasse, equivalente a R\$3.852.290,69, foram destinados à área de Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública, uma fonte em tese disponível para o projeto. Contudo, o acesso a esses fundos não se concretizou no período do piloto, e essa indisponibilidade de recursos financeiros, somada a outros fatores, contribuiu para os atrasos significativos no cronograma (Tabela 2). O cronograma inicial previa o início das atividades para janeiro de 2024, mas a data efetiva de início das atividades ocorreu apenas em dezembro de 2024, mantendo-se em status ativo desde então, porém com interrupções na regularidade.

Tabela 2 – Cronograma de execução planejado

Semana	Mês	Atividade
1	Janeiro	Análise detalhada das necessidades e desafios
2	Janeiro	Definição de Objetivos
3-5	Janeiro	Seleção e Aquisição de Instrumentos
6-8	Fevereiro	Treinamento dos Profissionais
9-10	Março	Implementação Piloto
11-13	Março	Coleta e Análise de Dados (Correção e Interpretação de Resultados)
14-18	Abril	Coleta e Análise de Dados (Registros e Devolutivas)
19-22	Maiο	Intervenções Personalizadas

23-27	Junho	Treinamento Contínuo e Monitoramento de Resultados
28-31	Julho	Avaliação de Resultados Intermediária
32-35	Agosto	Comunicação de Resultados
36-39	Setembro	Monitoramento Contínuo e Ajustes
40-42	Setembro	Avaliação de Resultados Finais
43-44	Outubro	Revisão e Planejamento para o Próximo Ano
45-48	Novembro	Disseminação e Planejamento de Expansão

Fonte: Elaborado pelos autores (2025)

## 3 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

### 3.1 A OPERACIONALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A operacionalização da coleta de dados envolveu a aplicação do teste Bateria Fatorial de Personalidade (BFP) junto a quatro pelotões do BPChoque, totalizando aproximadamente 80 sujeitos participantes da intervenção. As aplicações ocorreram em quatro dias distintos, dedicando um dia específico para cada pelotão, com média de 20 policiais por sessão. O BFP consiste em um teste psicológico psicométrico para avaliação de personalidade, contendo 126 asserções sobre as quais o avaliando deve responder o quanto se identifica com cada uma delas, em uma escala que varia entre 1 a 7. Quanto mais próximo do número 1 (respostas 2 e 3 contidas aqui), menos o avaliando se identifica com a asserção. Quanto mais próximo do 7 (respostas 5 e 6 contidas aqui), mais o avaliando se identifica com a asserção. O número 4 é apresentado como a resposta que indica o meio termo, ligado à ideia que o avaliando não tem uma inclinação clara a nenhum dos polos, representando que se identifica “mais ou menos” com a asserção.

Antes do início do processo avaliativo, foram coletadas individualmente as autorizações para uso sigiloso dos dados em pesquisa (dispositivo constante no próprio cabeçalho do instrumento BFP), garantindo o consentimento livre e esclarecido de todos os

participantes. Esse procedimento ético foi adotado mesmo nos casos em que a participação foi autorizada pelo comando da unidade. Deve-se esclarecer que a participação dos policiais na atividade foi de caráter misto: o deslocamento para o horário da avaliação ocorreu em horário de serviço, por autorização do comando, configurando-se como uma atividade institucional. Contudo, a aplicação do instrumento seguiu estritamente as diretrizes éticas da Resolução CFP nº 06/2019, que veda qualquer forma de obrigatoriedade em processos avaliativos, e cada participante foi informado sobre seu direito de não responder a qualquer item e de interromper sua participação a qualquer momento.

A equipe responsável pela aplicação dos instrumentos foi composta pelo Capitão QOSPM Jadson Ramos e Sousa Santos e por estagiárias do curso de Psicologia do Centro Universitário UNDB, proporcionando uma integração entre expertise profissional e formação acadêmica. Embora o cronograma planejado (Tabela 1) incluísse o treinamento dos profissionais (Passo 4), as estagiárias receberam orientação prévia sobre os procedimentos padrão de aplicação do BFP, alinhada ao que preconiza o manual técnico do instrumento. O teste foi aplicado exclusivamente pela equipe de psicologia, respeitando a regulamentação profissional que restringe a aplicação e correção de testes psicológicos a psicólogos habilitados.

O tratamento dos dados ficou sob responsabilidade da mesma equipe aplicadora, porém o processo enfrentou uma série de intempéries entre a data de aplicação em dezembro de 2024 e o momento atual de narrativa da experiência. Esses desafios operacionais impediram o fechamento completo do ciclo de intervenção conforme preconizado no rol de atividades do cronograma original. Apesar dessas limitações, a experiência manteve-se ativa, embora sem a regularidade inicialmente planejada.

### **3.2 CENÁRIOS PREVISTOS E DESAFIOS ENCONTRADOS**

O planejamento do projeto de avaliação psicológica periódica no BPCChoque considerou um cenário abrangente de benefícios e ações estratégicas que seriam implementadas progressivamente. A implementação do plano piloto foi concebida em estrita conformidade com a Lei 14.531/2023 (Brasil, 2023), que estabelece diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública. O projeto previu o desenvolvimento de ações de assistência social, promoção da saúde mental e prevenção do suicídio,

além de benefícios como a identificação precoce de vulnerabilidades e assessoria do CAPS aos comandantes.

No entanto, a execução dessas etapas foi severamente impactada por desafios logísticos, estruturais e culturais. O período de dezembro de 2024 até outubro de 2025 apresentou uma série de situações que dificultaram o andamento ideal do projeto. O mês de dezembro mostrou-se particularmente desafiador, sendo um período tradicionalmente atribulado para as polícias brasileiras devido às celebrações de Natal e Ano Novo. Adicionalmente, o estado do Maranhão vivenciou um recrudescimento significativo das datas comemorativas regionais em 2024 e 2025, com destaque para o Carnaval e as festas juninas, cujas celebrações se expandiram temporalmente, durando em média dois meses. Isso resultou em uma tropa amplamente empregada em serviços operacionais externos e com baixa disponibilidade para atividades em seu tempo de folga.

A logística de atendimento psicológico mostrou-se especialmente complexa. A proposta de oferecer escuta qualificada durante os períodos de folga encontrou resistência natural, uma vez que os policiais priorizavam o descanso. Paralelamente, o Caps da PMMA enfrentou instabilidade institucional, mudando do Quartel do Comando Geral para outras duas sedes em um período inferior a dez meses, deixando de ser vizinho do BPChoque para situar-se em outros batalhões. Essa dispersão geográfica criou barreiras adicionais à procura espontânea pelos policiais identificados como sujeitos-alvo da intervenção. O projeto também não contou com os recursos financeiros previstos, o que limitou a aquisição de materiais e instrumentos.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 RESULTADOS PSICOMÉTRICOS GERAIS**

A aplicação transversal da Bateria Fatorial de Personalidade junto aos quatro pelotões do BPChoque revelou um perfil psicológico coletivo dentro de parâmetros considerados adequados para o exercício das atividades policiais militares em unidade especializada. A análise dos dados foi conduzida por meio da correção informatizada do instrumento, a partir da qual se obtiveram os percentis individuais para cada faceta do fator neuroticismo. Esses percentis individuais foram então agrupados para o cálculo das médias dos percentis de cada pelotão, que, por sua vez, foram consolidadas na média geral

apresentada na Tabela 3. Esse procedimento foi adotado para garantir a confidencialidade dos dados individuais, apresentando apenas um panorama agregado do perfil da unidade.

Tabela 3 – Resultados das facetas do fator neuroticismo no BPCChoque

Faceta	Percentil Médio	Classificação
Vulnerabilidade	35,2	Médio
Instabilidade	30,1	Baixo
Passividade	55,6	Médio
Depressão	45,3	Médio
Neuroticismo (Total)	40,5	Médio

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A classificação dos percentis seguiu os parâmetros estabelecidos pelo manual técnico da BFP (Nunes; Hutz; Nunes, 2010). De acordo com o manual, faixas de percentil são tipicamente interpretadas como: Baixo (percentil  $\leq 30$ ); Médio (percentil entre 31 e 70); e Alto (percentil  $\geq 71$ ). Como é possível observar na Tabela 3, as médias dos percentis para todas as facetas se enquadraram nas faixas “Baixo” ou “Médio”. O percentil total de 40,5 para o fator Neuroticismo indica, portanto, que o grupo de policiais avaliados apresentou escores médios nessa dimensão, o que, em termos práticos, sugere uma adequada capacidade de regulação emocional diante das demandas operacionais, sem a prevalência de indicadores de vulnerabilidade psicológica elevada que justificariam encaminhamentos clínicos emergenciais.

Estes indícios demonstraram, à época da aplicação, que a unidade piloto apresentava um perfil psicológico coletivo dentro de parâmetros considerados funcionais para o exercício da atividade policial militar especializada. Conforme discutido por Schneider et al. (2020), a avaliação psicológica em contextos organizacionais serve não apenas para identificar elementos insalubres, mas também para reforçar práticas positivas existentes. Os resultados sugeriram que a tropa poderia estar vivenciando uma cultura organizacional salutar,

onde as boas práticas em saúde mental poderiam ser potencializadas através do monitoramento contínuo.

A comunicação dos resultados gerais foi concluída junto ao comando da unidade, constituindo-se como um dos êxitos parciais do projeto. No entanto, outras etapas fundamentais do processo avaliativo, particularmente as devolutivas individuais e as intervenções personalizadas, não foram integralmente implementadas devido aos fatores limitantes que serão discutidos nas seções subsequentes. Com base nos resultados agregados, nenhum policial foi contatado para uma oferta formal de atendimento terapêutico por não terem sido identificados, nos parâmetros da BFP, escores que indicassem sofrimento psíquico clinicamente relevante.

## 4.2 DESAFIOS ESTRUTURAIS E CULTURAIS

A implementação do projeto evidenciou uma disparidade significativa entre a demanda por serviços psicológicos e a capacidade de atendimento disponível. Conforme dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), a PMMA conta com um efetivo total de 10.690 militares, enquanto o CAPS dispõe de apenas 11 psicólogos para atender a essa população. Esta proporção de aproximadamente um psicólogo para cada 972 policiais militares revela uma limitação estrutural crítica para a implementação de programas de avaliação psicológica periódica. A situação torna-se ainda mais complexa quando se considera que nem todos os psicólogos possuem familiaridade ou formação específica em processos de avaliação psicológica (Sousa; Barroso; Ribeiro, 2022), tornando o número de profissionais efetivamente habilitados ainda menor.

A rotina profissional dos psicólogos do Caps, que inclui desde a gestão administrativa até a realização de psicoterapias, avaliações para procedimentos médicos, atendimento a neurodivergentes e intervenção em crises, limita significativamente sua capacidade de se dedicar a projetos longitudinais. Um fator atenuante identificado foi o convênio de estágio firmado entre a PMMA e o Centro Universitário UNDB, que permitiu a atuação de estagiárias de psicologia no apoio às atividades do projeto.

Além dos desafios estruturais, barreiras culturais profundamente enraizadas na instituição militar representam um obstáculo significativo. Estudos apontam que o receio de represálias internas

e o estigma associado à vulnerabilidade emocional desestimulam os policiais a buscarem ajuda ou a responderem com veracidade em avaliações (Félix; Paranhos; Santos, 2023; Santos, 2025). Esse fenômeno é um viés crítico que deve ser considerado tanto na interpretação dos resultados de qualquer rastreo quanto no desenho de futuras intervenções.

## 5 LIÇÕES APRENDIDAS E CAMINHOS FUTUROS

A experiência confirmou que o modelo presencial de aplicação coletiva é logisticamente inviável para expansão em escala estadual, sugerindo a necessidade de um modelo híbrido. A recomendação do uso de tecnologias da informação, como plataformas digitais para rastreo, deve ser ponderada com cautela. O emprego de instrumentos online ou aplicados por comandantes, embora possa ampliar o alcance, carrega o risco de aumentar a desconfiança e o viés de resposta, uma vez que os policiais podem temer que suas respostas sejam utilizadas para fins administrativos punitivos.

Assim, para futuras iniciativas, recomenda-se:

- 1) Adoção de um sistema de rastreo digital, mas com garantia de anonimato e confidencialidade irrestritos, por meio de plataformas externas à corporação. O receio de represálias internas e o estigma associado à vulnerabilidade emocional desestimulam os policiais a buscar ajuda ou a responder com veracidade em avaliações (Félix; Paranhos; Santos, 2023; Santos, 2025).
- 2) Expansão de convênios com universidades para o incremento do contingente de estagiários em psicologia, como o exitoso convênio com o UNDB.
- 3) Aprofundamento das investigações, ampliando os instrumentos de avaliação e conduzindo análises correlacionais que relacionem os achados com indicadores objetivos de desempenho e afastamento.
- 4) Realização de estudos qualitativos para compreender as barreiras e facilitadores para a adesão a programas de saúde mental na PMMA.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência de implementação do processo de avaliação psicológica periódica no BPCChoque da Polícia Militar do Maranhão entre dezembro de 2024 e outubro de 2025 proporcionou aprendizados significativos sobre os desafios e potencialidades da saúde mental em instituições militares. A iniciativa demonstrou que a aplicação de um instrumento padronizado é tecnicamente viável, mas evidenciou que a transformação de um rastreamento pontual em um programa sistemático de saúde mental depende da superação de barreiras estruturais e, sobretudo, culturais.

Os resultados psicométricos, que indicaram um perfil de neuroticismo dentro da média, são um dado positivo sobre o contingente avaliado, mas sua interpretação deve ser cautelosa, dadas as limitações da amostra e os potenciais vieses de resposta. O grande legado desta experiência não está apenas nos números, mas na identificação clara dos pontos de estrangulamento: a desproporção entre demanda e recursos humanos, as complexidades logísticas e, principalmente, as barreiras representadas pelo estigma e pelo receio de represálias.

A experiência confirmou a importância fundamental da avaliação psicológica como ferramenta de promoção da saúde mental e prevenção de agravos. A transição bem-sucedida de um projeto piloto para uma política institucional sustentável dependerá da capacidade de a instituição endereçar esses desafios de forma transparente, construindo programas que, antes de tudo, sejam capazes de gerar confiança em seus integrantes.

## 7 REFERÊNCIAS

BECK, A. T.; STEER, R. A.; BROWN, G. K. **Manual for the Beck Depression Inventory-II**. San Antonio, TX: Psychological Corporation, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 14.531, de 11 de outubro de 2023. Institui diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 out. 2023.

COHEN, R. J.; SWERDLIK, M. E. **Psychological testing and assessment: an introduction to tests and measurement**. 9. ed. McGraw-Hill, 2017.

COSTA, P. T.; McCRAE, R. R. The NEO inventories. In: BUTCHER, J. N. (ed.). **Oxford handbook of personality assessment**. Oxford: Oxford University Press, 2009. p. 223-241.

DEYOUNG, C. G. Cybernetic Big Five Theory. **Journal of Research in Personality**, v. 56, p. 33-58, 2015.

FÉLIX, L. O. J.; PARANHOS, L. C.; SANTOS, L. O estigma da busca por apoio psicológico entre os policiais militares. **Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 16, n. 2, p. 1-16, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/23764>. Acesso em: 7 maio 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: FBSP, 2022.

GROTH-MARNAT, G. **Handbook of psychological assessment**. 5. ed. Wiley, 2009.

JOHN, O. P.; SRIVASTAVA, S. The Big Five trait taxonomy: history, measurement, and theoretical perspectives. In: PERVIN, L. A.; JOHN, O. P. (ed.). **Handbook of personality: theory and research**. 2. ed. New York: Guilford Press, 1999. p. 102-138.

KOTOV, R.; GAMEZ, W.; SCHMIDT, F.; WATSON, D. Linking “big” personality traits to anxiety, depressive, and substance use disorders: a meta-analysis. **Psychological Bulletin**, v. 136, n. 5, p. 768-821, 2010.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Extrato da 12ª Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, 4 out. 2023, p. 35-37. Disponível em: <https://www.ssp.ma.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Extrato-da-Decima-segunda-Ata-de-reuniao-do-Conselho-Gestor-do-FES.pdf>. Acesso em: 7 maio 2026.

MINAYO, M. C. de S.; ASSIS, S. G. de; OLIVEIRA, R. V. C. de. Impacto das atividades profissionais na saúde física e mental dos policiais civis e militares do Rio de Janeiro (RJ, Brasil). **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 16, n. 4, p. 2199-2209, abr. 2011.

NUNES, C. H. S. S.; HUTZ, C. S.; NUNES, M. F. O. **Bateria Fatorial de Personalidade (BFP): manual técnico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

PASQUALI, L. (org.). **Técnicas de Exame Psicológico - TEP: manual**. São Paulo: Casa do Psicólogo/Conselho Federal de Psicologia, 2001.

SANTOS, W. L. Impactos psicossociais do trabalho policial militar. **Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 18, n. 1, p. 1-16, 2025. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=10032715>. Acesso em: 7 maio 2026.

SCHNEIDER, A. M. de A. et al. Planejamento do processo de avaliação psicológica: implicações para a prática e para a formação. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, e214089, 2020.

SILVA, M. B. da; VIEIRA, S. B. O processo de trabalho do militar estadual e a saúde mental. **Saúde e Sociedade**, v. 17, n. 4, p. 161-170, 2008.

SOUSA, R. C. de; BARROSO, S. M.; RIBEIRO, A. C. S. Aspectos de saúde mental investigados em policiais: uma revisão integrativa. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 2, e201008pt, 2022.

SPECTOR, P. E. **Industrial and organizational psychology: research and practice**. 7. ed. Wiley, 2018.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **The ICD-10 classification of mental and behavioural disorders: clinical descriptions and diagnostic guidelines**. Geneva: WHO, 1992.

Data da submissão: 15.10.2025.

Data da aprovação: 21.05.2026.

## 4 - Efeitos Psicofísicos do Estresse de Combate: Dolo, Culpa e Outras Considerações Acerca da Análise Jurídica de Incidentes Envolvendo Uso da Força Policial

*The Psychophysical Effects of Combat Stress: Intent, Negligence, and Other Considerations Regarding the Legal Analysis of Police Use of Force Incidents*

José Eleuterio da Rocha<sup>1</sup>

### RESUMO

O estresse de combate interfere no comportamento e na tomada de decisão de policiais. O estresse pode alterar a visão, a audição, a percepção do tempo e a memória de policiais. Um confronto armado anterior ou informações sobre armas aumentam significativamente a probabilidade de atirar em um suspeito desarmado. Além disso, policiais podem ser levados a disparar suas armas a partir do disparo de outros colegas ou disparar involuntariamente devido a um movimento súbito. Há, ainda, um lapso entre a cessação da resistência do suspeito e a interrupção da força pelo policial. Todos esses efeitos repercutem na análise do elemento subjetivo do agente eventuais condutas criminosas cometidas por policiais no exercício da função. Apresentamos aqui uma interpretação desses efeitos sob o prisma das principais teorias jurídicas sobre dolo e culpa presentes na doutrina em Direito Penal.

**Palavras-chave:** polícia; força policial; excesso; dolo; culpa.

---

<sup>1</sup> Pesquisador no ALERRT Center, vinculado à Texas State University, nos Estados Unidos, onde também cursa doutorado em *Criminal Justice*. Foi agraciado com a *Texas State Graduate Merit Fellowship* e com a *Graduate College Scholarship – Applied Arts*. Mestre em Psicologia, na linha de Análise do Comportamento, pela Universidade Federal do Paraná. Especialista em História Militar pela Universidade do Sul de Santa Catarina e em Direito Operacional pelo Instituto Rogério Greco. Graduado no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares pela Academia Policial Militar do Guatupê — Escola Superior de Segurança Pública. É pesquisador dos grupos TFESP, da UTFPR, e Políticas Públicas e Evidências, da UFU, além de membro do Instituto Brasileiro de Segurança Pública. Capitão da reserva não remunerada da Polícia Militar do Paraná, instituição em que atuou por 17 anos, sendo 14 deles como instrutor em cursos da corporação. Pesquisa temas ligados à atividade de policiamento, com enfoque no treinamento policial para o uso da força e em TTPs (técnicas, táticas e procedimentos) policiais. E-mail: eleuterioneto@gmail.com.

## ABSTRACT

Combat stress interferes with police behavior and decision-making. It can alter police officers' vision, hearing, perception of time, and memory. Prior shootings or information about weapons significantly increase the likelihood of shooting an unarmed suspect. Additionally, officers may be influenced to fire their weapons after hearing colleagues' gunshots or may fire involuntarily due to sudden movements. There is also a time lapse between the suspect ceasing resistance and the officer stopping using force. All these effects impact the analysis of the subjective element of any criminal conduct committed by police officers in the line of duty. Here, we present an interpretation of these effects from the perspective of the main legal theories on intent and malpractice negligence in legal doctrine in Criminal Law.

**Keywords:** police; police force; excessive force; intent; negligence.

## 1 INTRODUÇÃO

No mundo ocidental contemporâneo, a polícia é a única profissão que mantém o poder-dever de utilizar força física contra cidadãos em situações não relacionadas a conflitos armados, externos ou internos (Alpert; Dunham, 2004). A capacidade de empregar legitimamente a força é o núcleo de qualquer instituição policial, sendo sua *raison d'être*. No entanto, é crucial destacar que esse papel central da força não significa que as atividades ordinárias e rotineiras da polícia se limitem ao seu uso (Bittner, 1970). O uso da força representa o aspecto mais crítico da atuação policial, pois o uso inadequado pode comprometer a relação de confiança entre a polícia e a sociedade (Harris, 2009). Entre os pesquisadores da área policial, a definição mais comum de força é: “ação física empreendida para controlar o movimento ou a liberdade de outro indivíduo” (Alpert; Dunham, 2004).

A percepção de uma ameaça desencadeia um conjunto de respostas comumente denominado medo, ansiedade ou estresse de combate, ou simplesmente estresse, conforme adotado pela maioria da literatura sobre o tema. O estresse de combate inclui reações fisiológicas que impactam o desempenho (Siddle; Siddle, 2005). Esses efeitos sobre o desempenho indicam que um estímulo estressor exerce algum grau de controle sobre o uso da força. Isso implica que os comportamentos exibidos por policiais sob elevado estresse não são inteiramente controlados por sua vontade, especialmente nas decisões tomadas.

Portanto, a influência do estresse de combate sobre o comportamento do policial pode ter repercussões jurídicas, considerando que afeta o elemento subjetivo de eventual conduta antijurídica. Conforme a literatura consultada, nenhum estudo articulou os efeitos do estresse sobre o comportamento policial, documentados na literatura das Ciências Policiais e da Justiça Criminal, com as teorias do dolo e da culpa aceitas pelo direito brasileiro. Essa ligação é fundamental para que a análise jurídica de ocorrências policiais se torne mais justa e baseada no conhecimento científico.

Desse modo, estabeleceu-se como objetivo geral do presente artigo investigar as implicações dos efeitos fisiológicos e psicológicos do estresse de combate em policiais sobre o dolo e a culpa em casos de uso da força, à luz do direito brasileiro. Para tanto, traçaram-se os seguintes objetivos específicos: (1) identificar os principais efeitos fisiológicos e psicológicos decorrentes do estresse de combate em policiais; (2) descrever as teorias do dolo aceitas pelo Direito Penal brasileiro; (3) descrever as teorias da culpa aceitas pelo Direito Penal brasileiro; e (4) interpretar os efeitos mencionados à luz dessas teorias.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A análise desenvolvida neste artigo adota, como estrutura de referência, a teoria analítica do delito em sua formulação tripartida: tipicidade, ilicitude (antijuridicidade) e culpabilidade (Bitencourt, 2019; Santos, 2014). O dolo e a culpa integram, conforme a orientação finalista majoritariamente adotada na doutrina e na jurisprudência brasileiras, o plano da tipicidade subjetiva – são elementos do tipo, não da culpabilidade.

### 2.1 DOLO

Em regra, os doutrinadores afirmam que o Direito Penal Brasileiro adota a teoria da vontade. À exceção de Damásio de Jesus, os doutrinadores entendem que o Direito Brasileiro também adotou a teoria do assentimento ao tratar do dolo eventual.

Seguindo a teoria da vontade, o dolo é a conjunção de dois fatores: a consciência do fato praticado (fator cognitivo, intelectual ou intelectivo) e a vontade de realizar a ação e produzir o resultado (fator volitivo) (Assis, 2008; Bitencourt, 2019; Capez, 2020; Greco,

2017; Jesus, 2013; Mirabete; Fabbrini, 2010). A ausência de qualquer desses fatores afasta a existência de dolo na conduta. Para Mirabete e Fabbrini (2010, p. 126) e para Greco (2017), o dolo estaria atrelado à má intenção, à malícia e à má-fé criminosa.

O dolo deve estar presente no momento da ação (Greco, 2017; Nucci, 2023). Assim, a simples aprovação de um resultado, por exemplo, alegrar-se após constatar a morte de um oponente, não deve ser considerada como dolo em relação à conduta que produziu tal resultado (Greco, 2017).

Uma precisão adicional se impõe antes de prosseguir. O conceito jurídico de voluntariedade é normativo e, não necessariamente, corresponde a uma leitura fisiológica. A vontade que o direito penal exige é a vontade como capacidade de dirigir a conduta de acordo com a compreensão da situação, ainda que sujeita a influências diversas (Santos, 2014). Como anota Capez (2020, p. 294), “o ato voluntário não implica necessariamente que a vontade seja livre”, pois a voluntariedade coexiste com condicionamentos externos (e.g., coação moral resistível, pressão situacional, medo e outros) sem ser por eles eliminada. Portanto, a atuação sob estresse intenso, por mais acelerada ou automatizada que seja, não necessariamente equivale a um ato reflexo nem afasta a voluntariedade no sentido jurídico: o que se altera é a representação da realidade pelo agente. A depender do caso, portanto, a discussão é trazida para o plano do erro e afastada do plano pré-típico da voluntariedade.

## 2.2 CULPA

Segundo Bitencourt (2019, p. 114), “Culpa é a inobservância do dever objetivo de cuidado manifestada em conduta produtora de um resultado não querido, objetivamente previsível”. Para Mirabete (Mirabete; Fabbrini, 2010), a conduta de crimes culposos envolve a vontade de cometer o ato, mas não direcionada ao fim ilícito. Abordamos os mais relevantes à nossa análise. Os elementos constituintes de um fato típico culposo variam conforme o doutrinador. Para Nucci (2023) e Capez (2020) são: (1) concentração na análise da conduta voluntária do agente; (2) ausência do dever de cuidado objetivo; (3) resultado danoso involuntário; (4) previsibilidade; (5) ausência de previsão (culpa inconsciente); (6) tipicidade; (7) nexo causal. Abordamos, agora, considerações acerca desses elementos que serão relevantes para a análise que pretendemos.

### **2.2.1 Previsibilidade**

Damásio de Jesus (2013) distingue entre previsibilidade objetiva, baseada no homem prudente, e subjetiva, baseada nas condições pessoais do sujeito. Nucci (2023) propõe um critério objetivo-subjetivo, considerando tanto a média social quanto a capacidade individual do autor. Mirabete (Mirabete; Fabbrini, 2010) e Capez (2020) tratam a previsibilidade de forma objetiva, ligada à perspicácia comum.

Mirabete (Mirabete; Fabbrini, 2010) afirma que o dever de cuidado se aplica a todos e que há ações esperadas em determinadas circunstâncias. Ele enfatiza que o dever de cuidado de uma pessoa deve considerar o comportamento esperado dos outros, incluindo a própria vítima – o chamado princípio da confiança

### **2.2.2 Inobservância do cuidado objetivo**

Para Mirabete (Mirabete; Fabbrini, 2010, p. 133), dever de cuidado objetivo relaciona-se com a conduta esperada “de um homem razoável e prudente em lugar do autor”. Três são as formas de manifestação da inobservância do cuidado objetivo (também chamadas modalidades de culpa): imprudência, negligência e imperícia. Para Capez (2020), imprudência é uma ação descuidada ocorrendo durante a ação, enquanto negligência é a falta de cuidado antes de iniciar a conduta. A imperícia é a inaptidão ou insuficiência técnica, momentânea ou não, para realizar uma tarefa específica no âmbito profissional ou técnico. (Greco, 2017; Nucci, 2023).

### **2.2.3 Princípio do Risco Tolerado**

O risco permitido é designado por alguns autores, especificamente no campo dos delitos culposos, como risco tolerado. Opera como princípio limitativo do processo de imputação penal, embora sua natureza dogmática e seu lócus sistemático não sejam uniformes entre os quatro referenciais aqui adotados.

Para Greco (2014), o risco permitido é um mero conceito formal: não constitui critério decisório autônomo, mas denominação comum a todos os casos em que, percorrida a análise dos critérios substantivos de desaprovação jurídica do risco, se conclui pela ausência de

desaprovação. O conceito, portanto, nada decide por si mesmo: o que exclui a imputação é a ausência dos critérios que qualificariam o risco como juridicamente proibido.

Tavares (2018) situa o risco permitido como critério limitativo da imputação nos delitos culposos, estruturado normativamente por referência a uma norma regulamentar de cuidado. Quando a conduta se mantém nos limites do risco autorizado por essa norma, a ordem jurídica antecipa a autorização da conduta, dispensando avaliação típica concreta. O que caracteriza a conduta como típica não é o fato de ser perigosa ou lesiva, mas que o perigo ou a lesão decorram de sua realização fora dos limites do risco autorizado. Nos atentados diretos a bens jurídicos pessoais, sem o consentimento da vítima, prevalece, porém, a norma de cuidado, que impõe parâmetros concretos independentemente dos limites genéricos do risco.

Bitencourt (2018) assinala que, no plano da culpa *stricto sensu*, é indispensável distinguir o fato culposo punível do fato impunível decorrente do risco juridicamente tolerado. Determinadas atividades envolvem riscos inerentes aceitos pela ordem jurídica; a responsabilidade penal se configura somente quando o agente ultrapassa os limites do risco inicialmente permitido, acrescentando um incremento ilícito ao perigo inerente à atividade. A inobservância do dever objetivo de cuidado constitui o elemento essencial do tipo de injusto culposo, sendo imprescindível que essa inobservância seja a causa do resultado tipificado.

Capez (2020) trata o princípio do risco tolerado com escopo mais restrito: refere-se a comportamentos perigosos imprescindíveis que, por seu caráter emergencial, não podem ser evitados, devendo a ação ser praticada mesmo diante do risco de resultados negativos – como o médico que realiza cirurgia em circunstâncias precárias.

Nos quatro referenciais, o princípio atua como limite ao alcance da proibição penal: condutas que se situam dentro dos limites do risco autorizado ou juridicamente tolerado – aferidos pelos critérios da prognose póstuma objetiva, da violação de normas de cuidado e do incremento ilícito do risco (Greco, 2014; Tavares, 2018; Bitencourt, 2018), ou pela imprescindibilidade emergencial da atividade (Capez, 2020) – não fundamentam a responsabilidade culposa. As demais categorias dogmáticas retomam sua função analítica plena apenas quando a conduta ultrapassa esses limites.

### **2.2.4 Imperícia vs. erro profissional**

O erro profissional é um incidente inesperado e perdoável, não vinculado ao uso inadequado do conhecimento científico, mas sim à imperfeição e imprevisibilidade dos saberes humanos. Diferente da imperícia, que é um erro grosseiro, o erro profissional reflete a diversidade de habilidades e competências individuais. Na esfera jurídica, se o profissional agiu conforme os princípios fundamentais de sua área ou teve razões justificáveis para se desviar deles, não será responsabilizado criminalmente (Bitencourt, 2019; Nucci, 2023).

### **2.2.5 Culpa presumida**

Damásio de Jesus (2013) e Nucci (2023) rejeitam a ideia de culpa presumida pela violação de normas, argumentando que a culpa deve ser comprovada pela acusação. Da mesma forma, Capez (2020) destaca a necessidade de prova concreta para estabelecer a culpa, podendo a mera violação de regulamentos resultar em infração dolosa por si, ou em ilícito administrativo.

## **2.3 ABERRATIO ICTUS E ABERRATIO CRIMINIS**

O Código Penal prevê, nos artigos 73 e 74, duas figuras de relevância direta para a análise do uso da força policial. Na *aberratio ictus* – ou erro na execução –, o agente dirige a conduta contra a pessoa visada, mas, por acidente ou erro no uso dos meios de execução, atinge pessoa diversa. Nessa hipótese, responde como se tivesse praticado o crime contra a vítima virtual, levando-se em conta as qualidades e condições pessoais desta (Bitencourt, 2019, p. 456; Capez, 2020, p. 422). O erro não é na representação – i.e., o agente sabe exatamente quem quer atingir –, mas na fase executória. Há *aberratio ictus* com unidade simples quando apenas a pessoa não visada é atingida, e com unidade complexa, quando ambas são atingidas, aplicando-se a regra do concurso formal (art. 70, CP).

Na *aberratio criminis* – ou resultado diverso do pretendido, para utilizar a redação do Código Penal –, por acidente ou erro na execução, o agente atinge bem jurídico de natureza diversa do pretendido; responde por culpa, se o fato é previsto como crime culposos (Capez, 2020, p. 427; Nucci, 2017, p. 347). Ambas as figuras são classificadas como erros de tipo acidentais, irrelevantes para afastar a imputação,

mas determinantes para a correta qualificação do fato e do elemento subjetivo aplicável. O elemento subjetivo – dolo ou culpa – é sempre analisado em relação à vítima virtual ou ao resultado pretendido, não ao resultado efetivamente produzido.

### 3 MÉTODO

Adotou-se como método a revisão narrativa da literatura. A literatura sobre os efeitos do estresse foi buscada a partir das referências usadas por Eleuterio (2020) e pelas “Diretrizes para a Investigação de Tiroteios Envolvendo Policiais, Mortes Relacionadas a Prisões e Mortes Sob Custódia” (Ross; Vilke, 2018) – *Guidelines for investigating officer-involved shootings, arrest-related deaths, and deaths in custody*. Também foram consultadas as referências das obras pertinentes citadas nas duas obras anteriores. Por fim, foram consultados estudos que citaram as obras incluídas pelos dois critérios anteriores (*citation tracking*).

## 4 EFEITOS FISIOLÓGICOS E PSICOLÓGICOS DO ESTRESSE DE COMBATE EM POLICIAIS

### 4.1 DISTORÇÕES DE PERCEPÇÃO

Os estudos relataram que os policiais frequentemente experimentam distorções na visão (Artwohl, 2008; Honig; Roland, 1998; Honig; Sultan, 2004; Klinger; Brunson, 2009; Lewinski *et al.*, 2016; Nieuwenhuys; Cañal-Bruland; Oudejans, 2012; Ross; Murphy; Hazlett, 2012; Ross; Siddle, 2003; Solomon; Horn, 1986), dentre as quais destacamos a visão em túnel. Segundo Ross e Murphy (2018), os policiais podem perder até 75% da visão periférica sob estresse, de modo a não perceberem estímulos ao redor. Em cerca de 81% dos incidentes investigados, os policiais focaram de forma intensa na ameaça (suspeito ou arma). Em 60% dos casos, os policiais exibiram distorções na percepção de profundidade, o que pode se traduzir em um engano na estimativa da distância em relação a um suspeito, por exemplo. Dificuldades no reconhecimento de cores, de objetos e do próprio suspeito também foram comuns.

Outra distorção bastante comum ocorre na percepção do tempo. A maioria dos policiais relatou ter percebido o tempo em câmera lenta. Porém, alguns relataram ter percebido o tempo de modo acelerado ou

ambos os efeitos, de forma alternada ao longo do evento. Alterações na percepção de sons também são comuns. Podem se manifestar como uma redução na intensidade de alguns sons, um aumento na intensidade de outros ou, até mesmo, na exclusão de sons emitidos durante o evento estressante. No estudo de Ross, Murphy e Hazlett (2012), em 52% dos casos, os policiais não se recordaram de uma testemunha gritar “arma” referindo-se ao suspeito.

A literatura indica que se esperam divergências entre a percepção dos policiais e o que é capturado por câmeras. Por isso, a análise de vídeos deve ser cautelosa e comparada com os relatos de policiais e testemunhas. Murray *et al.* (2024) mostraram que policiais perceberam 80,5% dos elementos cruciais para a tomada de decisão, enquanto as câmeras captaram apenas 66,2%. Em situações com armas de fogo, as câmeras falharam em captar o suspeito pegando sua arma de fogo e o disparo da arma em quase metade das ocasiões.

## 4.2 INTERFERÊNCIA NA TOMADA DE DECISÃO

### 4.2.1 *Efeito priming*

No experimento de Taylor (2020), com 306 policiais dos EUA, informar aos policiais que o suspeito estava armado aumentou a taxa de disparos em um suspeito desarmado de 28,3% para 62% (um aumento de mais de 120%). Por outro lado, informar que o suspeito falava ao celular reduziu essa taxa para 6% (uma redução de 79% nos erros).

Nieuwenhuys, Oudejans e Savelsbergh (2012) submeteram 36 policiais neerlandeses a testes de tiro em um simulador. Os testes ocorreram em duas condições: uma de baixo estresse (o disparo do oponente produzia apenas som) e outra de estresse elevado (o oponente dispara projéteis plásticos, causando dor). O estresse elevado provocou um aumento da taxa de disparos indevidos de 11,81% para 18,29% (55% de aumento). Ou seja, há uma chance de cinco para um do policial efetuar um disparo contra um suspeito que se rende em condições de estresse elevado, como logo após um confronto armado. Os baixos tempos de resposta encontrados indicam uma inibição do córtex pré-frontal e maior ativação da amígdala, tornando a decisão de atirar uma reação ao medo de ser alvejado, em vez de um processamento racional da situação.

Nieuwenhuys, Savelsbergh e Oudejans (2015) realizaram um estudo similar com 57 policiais, divididos em grupos submetidos a diferentes treinamentos. Após três sessões de 1 hora, nenhum método de treinamento mostrou eficácia significativa em reduzir disparos indevidos sob estresse, com aumentos de 60% a 123%. Concluíram que os efeitos da ameaça são persistentes e difíceis de mitigar.

#### ***4.2.2 Tiro por “contágio”***

O tiro por “contágio” é a decisão de um policial por disparar sua arma de fogo a partir do disparo efetuado por outro policial presente no mesmo local, e não a partir de uma ameaça (White; Klinger, 2012). O estudo observacional de White e Klinger (2012), com 808 casos, verificou que o número de policiais que dispararam suas armas durante uma ocorrência não está significativamente relacionado com o número médio de tiros disparados por policial. Segundo os autores, essa relação sugeriria a inexistência do efeito do “tiro por contágio”.

Contudo, essa análise indireta foi contestada pelo experimento de Decarlo, Dlugolenski e Myers (2024), a primeira evidência experimental do fenômeno. Policiais de diversos departamentos dos EUA (n = 169) participaram de simulações de ocorrências envolvendo indivíduos potencialmente armados. A presença de outros disparos afetou significativamente o comportamento de tiro dos policiais. Eles eram mais de dez vezes mais propensos a disparar quando havia outros disparos no ambiente. Além disso, também apresentaram uma cadência de tiro três vezes maior, i.e., atiravam mais rápido que na condição-controle sem outros disparos no ambiente, resultando em muito mais disparos efetuados.

#### ***4.2.3 Tempo de reação e o excesso***

Lewinski, Hudson e Dysterheftt (2014) investigaram os tempos de resposta de policiais ao comando de cessar disparos, em um experimento com 102 policiais. Descobriram que, em média, o tempo de resposta foi de 0,29 segundos, mas pode variar significativamente, chegando a 1,6 segundos. Os policiais dispararam em média 1,06 vezes após o comando, com alguns fazendo até 6 disparos. Os pesquisadores ressaltaram que o tempo de resposta após o estímulo de parada é influenciado pelo momento em que o estímulo é percebido. Por isso, contextos com distorções visuais, como baixa luminosidade ou fumaça,

podem agravar o efeito sobre o tempo de reação dos policiais (Lewinski; Redmann, 2009). Os tempos de reação podem permitir mudanças nas circunstâncias, como movimentos do suspeito, comprometendo a avaliação posterior da legitimidade dos disparos, como quando o suspeito estende um dos braços instintivamente ou vira-se para fugir após disparar.

#### ***4.2.4 Disparo involuntário decorrente de movimento***

Heim, Schmidbleicher e Niebergall (2006a) investigaram os disparos involuntários por movimentos corporais, observando que fatores como contrações musculares involuntárias – decorrentes da ativação de outros músculos ou de reações de susto – podem levar a toques no gatilho, resultando em disparos acidentais. No estudo de Heim, Schmidbleicher e Niebergall (2006b), conduzido com alunos universitários, certos movimentos provocaram um aumento da força na mão suficiente para disparar a arma. Destacaram-se: salto máximo com ambas as pernas (60% dos casos), desequilíbrio na plataforma (42% dos casos) e chutes ipsilateral (36%) e contralateral (31%).

O'Neill *et al.* (2018) analisaram casos de disparos acidentais por policiais nos EUA, identificando que 24% deles foram devido à co-ativação muscular, principalmente em situações de alto risco, como abordagens veiculares e a edificações. Também houve disparos acidentais em perseguições a pé (4,1%) e ao conter um suspeito (3,5%). A maior parte dos casos de co-ativação foi decorrente de perda de equilíbrio (39%), movimento da outra mão (29,3%), ou perda da empunhadura da arma (19,5%).

### **4.3 ALTERAÇÕES DA MEMÓRIA**

Diversos estudos experimentais e observacionais encontraram alterações na memória devido a eventos estressantes, especialmente confrontos armados (Artwohl, 2008; Di Nota *et al.*, 2021; Hartman *et al.*, 2017; Honig; Roland, 1998; Lewinski, 2008; Lewinski *et al.*, 2016; 2016; Ross; Murphy, 2018; Ross; Murphy; Hazlett, 2012). Alterações na memória foram relatadas em cerca de 35% dos encontros, incluindo distorções na memória e recordações fragmentadas dos eventos (Artwohl, 2008; Ross; Murphy, 2018). Até mesmo a posição do suspeito no momento do confronto pode ser distorcida pela memória. No experimento de Hope *et al.* (2016), quase 20% dos policiais relataram

erroneamente que o suspeito apontara uma arma para eles, quando na verdade a arma permaneceu na cintura do suspeito. Situações de estresse prejudicam os processos cognitivos, dificultando a análise crítica do comportamento (Lewinski, 2008). Alguns elementos da ocorrência são mais suscetíveis à perda de memória, como diálogos, distâncias e número de disparos. Estressores como exaustão física e nível da ameaça afetam a formação da memória (Di Nota *et al.*, 2021).

Os efeitos deletérios sobre a memória tendem a melhorar um pouco, em torno de 20%, após 48h do evento (Ross; Murphy; Hazlett, 2012). Por isso, a literatura sugere (Di Nota *et al.*, 2021) dividir o interrogatório dos policiais em dois momentos. Logo após o incidente, o entrevistador deve focar nos sentimentos e percepções dos policiais, priorizando os fatos que antecederam o confronto armado. Depoimentos mais detalhados, envolvendo acontecimentos ocorridos durante o confronto armado, devem aguardar de 24h a 48h para serem coletados.

#### 4.4 UM ADENDO: MORTES DURANTE IMOBILIZAÇÕES POLICIAIS

Holman e Vilke (2018) abordaram as mortes relacionadas a restrições cervicais (*neck holds*) – erroneamente denominadas “estrangulamentos”. Algumas restrições se restringem a limitar os movimentos do oponente, sem bloquear a passagem do ar ou o fluxo sanguíneo pelo pescoço. Outras aplicam pressão contra a traqueia usando os braços ou outro instrumento (como bastões). Outro tipo de restrição cervical se limita à constrição das carótidas, as chamadas técnicas de constrição vascular carotídea (*lateral vascular neck restraint*).

Embora haja múltiplos casos relatando mortes relacionadas à aplicação de restrições cervicais, os casos são relativamente raros e, frequentemente, associam-se a outros fatores, como comorbidades e intoxicação por álcool ou outras drogas (Holman; Vilke, 2018). Porém, alguns casos de grande repercussão pública levaram algumas polícias a proibirem o uso desse tipo de técnica. A proibição, contudo, acarretou aumentos do uso de técnicas percussivas (socos e outros golpes contundentes) e do número de suspeitos feridos em decorrência de intervenção policial.

Holman e Vilke (2018) expressam alguma preocupação quanto ao uso de técnicas para a compressão da traqueia, notadamente

usando bastões e outros instrumentos rígidos. Todavia, reforçam que o uso de técnicas de constrição vascular carotídea (TCVC) parece ser bastante seguro. Na verdade, até 2018, não havia qualquer caso em que foi provado o vínculo entre a morte de um suspeito e uma TCVC corretamente aplicada. Uma das preocupações dos autores em relação às TCVC diz respeito à compressão da traqueia decorrente da aplicação incorreta da técnica. Outra preocupação é a manutenção da constrição após o suspeito perder a consciência. O ato de perder a consciência em si não parece oferecer riscos a pessoas saudáveis, conforme os estudos citados pelos autores.

Savaser e Chan (2018) trataram de casos de asfixia posicional ou decorrente de imobilizações (*positional and restraint asphyxia*), apresentando uma revisão da literatura sobre o tema. Em tese, se o suspeito for mantido em decúbito ventral por muito tempo, isso pode interferir na passagem do ar pelas vias aéreas, levando a um quadro de hipóxia e, eventualmente, de asfixia. A posição mais criticada nesse sentido é conhecida no Brasil como “pacotinho” ou posição de restrição máxima (*hogtie, hobble* ou *prone maximal restraint*). Em resumo, o suspeito algemado tem também as suas pernas imobilizadas e presas às algemas de alguma forma, podendo apresentar maior ou menor liberdade de movimento. A técnica pode ser empregada com o suspeito em decúbito ventral ou lateral.

Porém, a literatura revisada mostrou que esse tipo de fenômeno parece afetar, em sua maioria, indivíduos sob o efeito de altas doses de drogas (mas não suficientes para causar uma morte por overdose). Na verdade, os estudos mais recentes e com amostras maiores mostraram que manter o suspeito em decúbito ventral parece ser bastante seguro. Mesmo com o peso adicional de policiais pressionando o suspeito contra o solo, não há alterações relevantes na capacidade respiratória do suspeito – experimentos demonstraram isso com cargas de até 100kg (225lbs) sobre os participantes. Ademais, já há vasta literatura médica sugerindo que pacientes acamados ventilam melhor em decúbito ventral que em dorsal.

Além da respiração, outros estudos analisaram os efeitos desse tipo de restrição sobre a circulação de suspeitos. Em resumo, tanto em decúbito ventral simples quanto quando imobilizados pelo “pacotinho”, não foram observadas alterações circulatórias relevantes, mesmo com peso adicional sobre os participantes. A conclusão dos autores é categórica: a hipótese de que imobilizações policiais podem colocar “o

indivíduo contido em maior risco de asfixia posicional ou por contenção não é respaldada pela literatura atual e pelos dados existentes até o momento” (Holman; Vilke, 2018, p. 159, tradução nossa).

Ao apurar casos de mortes decorrentes de imobilizações policiais, é importante que se estabeleça uma linha do tempo dos fatos. Se existir um lapso temporal entre o término da aplicação da técnica e a intercorrência que provocou o óbito (e.g., uma arritmia cardíaca), é bem provável que o vínculo entre a imobilização e a morte seja pequeno ou inexistente.

Mesmo quando a morte ocorre durante a imobilização, os autores são bastante categóricos ao afirmar que tais mortes súbitas parecem estar mais relacionadas a comorbidades e efeito de drogas que à imobilização em si. A própria ativação metabólica decorrente da luta do suspeito pode ter desencadeado a intercorrência. “Em muitos aspectos, essas mortes não surpreendem mais que a morte de uma pessoa fora de forma com doença cardíaca jogando basquete de forma intensa num fim de semana” (Holman; Vilke, 2018, p. 159, tradução nossa).

## 5 DISCUSSÃO

Começamos nossa discussão enfatizando que este estudo não busca justificar más ações policiais cometidas por maus profissionais. Nosso objetivo se limitou a explorar as limitações da atuação humana em situações de alto risco e extremo estresse. A partir do reconhecimento dessas limitações, examinam-se as implicações jurídicas pertinentes.

Adotou-se, neste estudo, a concepção tripartite do crime, estruturando-o como fato típico, ilícito e culpável, e tendo o dolo e a culpa como elementos do tipo. As distorções perceptivas decorrentes do estresse de combate podem impactar diferentes planos dessa estrutura: (a) quando induzem o agente a uma falsa representação sobre os elementos constitutivos do tipo, operam no plano do erro de tipo; (b) quando induzem a uma falsa representação sobre os pressupostos fáticos de uma causa de justificação, configuram erro de tipo permissivo, com consequências sobre a culpabilidade; (c) quando, excepcionalmente, eliminam a própria voluntariedade da conduta, operam no plano pré-típico. Ao longo da discussão, indicaremos expressamente em qual plano cada argumento se insere.

Na análise de casos, o dolo e a culpa são inferidos das circunstâncias, não da mente do autor, conforme destacado por Nucci

(2023). Também é conveniente recordar que o conceito de dolo, em sua origem, está atrelado à malícia, à má-intenção, à má-fé criminosa (Mirabete; Fabbrini, 2010; Greco, 2017). Por isso, o conjunto da ação no caso concreto deve ser analisado, sobretudo a postura e as atitudes adotadas anteriormente e posteriormente ao ato cometido. Por exemplo, a clara tentativa de inovar o local dos fatos, destruir registros ou coagir testemunhas é um indicativo de má-fé. Ameaças e declarações anteriores contra a vítima podem denotar intenção maliciosa de ofender sua integridade. O histórico do policial envolvido também é relevante, mas um número elevado de participações em situações de uso da força não deve ser automaticamente interpretado como má-fé. A concentração de casos de uso de força em alguns profissionais é bem documentada, tratando-se de um fenômeno comum e multifatorial (Kopittke, 2023; Terrill; Ingram, 2016).

O procedimento de investigação usual do uso da força policial muitas vezes desconsidera os achados da literatura revisada. A versão da equipe policial é registrada por escrito logo após o evento, o que produz registros menos fidedignos ou menos acurados do que entrevistas (Lewinski, 2008). Entrevistas são conduzidas horas após o evento, em delegacias, e meses ou anos depois, em sede de inquérito ou processo penal, o que pode comprometer a precisão da memória (Ross; Murphy; Hazlett, 2012). Além disso, o acesso às filmagens da ocorrência muitas vezes não é permitido antes dos depoimentos, embora revisar vídeos possa resultar em memórias mais precisas a longo prazo (Hartman *et al.*, 2017; Ross; Murphy; Hazlett, 2012).

## **5.1 DISTORÇÕES DE PERCEPÇÃO E ALTERAÇÕES DA MEMÓRIA**

Não é apenas plausível, mas até esperado, que depoimentos de diferentes policiais e testemunhas de um incidente de uso da força apresentem divergências significativas entre si e em relação a outras evidências. Esta frase sintetiza a principal consequência jurídica das distorções de percepção e da memória decorrentes do estresse de combate.

Os estudos ora revisados apontam grandes efeitos do estresse sobre a visão. Ocorre que, em regra, os estímulos que nortearão a decisão pelo uso da força são visuais (Eleutério, 2020; Eleuterio, 2023; Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021). A primeira consequência disso é que não se deve exigir, para a tomada de decisão

por policiais, precisão milimétrica. Por exemplo, a “Regra de Tueller” estabelece que um suspeito que avança contra um policial com uma arma cortante, perfurante ou contundente a partir de uma distância menor que 10 metros representa um risco iminente à vida do policial (Sandel; Martaindale; Blair, 2021). Assim, justifica o uso de arma de fogo. No entanto, a análise de cada caso deve considerar que a maioria dos policiais, cerca de 60%, experimenta distorções na percepção de profundidade sob estresse elevado. Essas distorções variam em magnitude e direção, podendo ser maiores (Lewinski *et al.*, 2016) ou menores (Nieuwenhuys; Cañal-Bruland; Oudejans, 2012) que a medida real. Outro exemplo é o emprego de munições de impacto controlado, popularmente denominadas “balas de borracha”. Esse tipo de munição prevê distâncias mínimas para o disparo. Porém, em uma situação súbita, o estresse pode levar o operador a superestimar a real distância do alvo.

A segunda consequência diz respeito aos detalhes. Sob estresse, a atenção e a memória se concentram em estímulos específicos, especialmente relacionados à ameaça, dificultando a recordação precisa dos eventos. É muito difícil conjecturar o estímulo exato que provocou a tomada de decisão do policial – e.g. se foi a trajetória ou a velocidade do movimento do suspeito, a posição de suas mãos, ou o formato do objeto que segurava. Assim, diferentes pessoas lembram de diferentes detalhes em situações de alto estresse, com possível distorção, como demonstrado nos estudos de Hope *et al.* (2016) e de Ross, Murphy e Hazlett (2012).

Do ponto de vista da teoria do delito, essas distorções perceptivas operam primariamente no plano do erro. Dois caminhos são possíveis. O primeiro é o erro de tipo (art. 20, caput, CP): quando a distorção incide sobre elemento constitutivo do tipo – como a identidade do objeto atingido, a extensão do resultado ou a relação causal –, exclui o dolo se inevitável ou admite punição por culpa se evitável (Bitencourt, 2019, p. 127–128). O segundo é o erro de tipo permissivo: o policial, em razão da distorção perceptiva, representa como existente uma agressão injusta, atual e iminente que na realidade não existe ou já cessou, incorrendo na chamada descriminante putativa fática (Capez, 2020, p. 433; Nucci, 2017, p. 148–149). Nessa hipótese, o dolo permanece intacto, mas sua vontade foi viciada por uma falsa representação dos pressupostos da situação justificante. As consequências são: isenção de pena se o erro era inevitável; pena do crime culposo se evitável, quando previsto. O exame da inevitabilidade deve levar em conta as limitações

perceptivas documentadas (viz., visão em túnel, exclusão auditiva, distorções de profundidade) como fatores objetivos que integram as circunstâncias plenamente justificadas referidas no art. 20, § 1º, do Código Penal. Esses fatores, contudo, não isentam automaticamente o agente: a análise do caso concreto pode revelar que existiam elementos disponíveis e perceptíveis que tornavam o erro evitável.

A terceira consequência é que se torna praticamente impossível para o policial ter pleno controle do que ocorre ao seu redor durante uma situação de estresse intenso. A visão periférica dos policiais sob estresse é reduzida em média em 75% (Ross; Murphy, 2018), um efeito conhecido como visão em túnel. Isso nos leva a refletir sobre o elemento subjetivo em casos de morte ou lesão de terceiros provocadas por ações policiais. No uso de armas de fogo, isso pode resultar em “balas perdidas”, que ocorrem quando um disparo erra o alvo ou atravessa o alvo inicial e continua sua trajetória.

Os casos em que o disparo atinge pessoa diversa da visada – seja porque o projétil desviou do alvo ou porque a visão em túnel impediu o policial de perceber a presença de terceiros na linha de tiro –, parecem recair sobre a hipótese da *aberratio ictus* (art. 73, CP). Nessa figura, o agente responde como se tivesse praticado o crime contra a vítima virtual, levando-se em conta o elemento subjetivo que tinha em relação a ela (Bitencourt, 2019, p. 456; Capez, 2020, p. 422). Se a conduta em relação à vítima virtual era justificada e o erro de execução foi inevitável nas condições concretas de percepção, a excludente se estende ao resultado efetivamente produzido.

Se o erro era evitável, discute-se a responsabilidade culposa em relação ao terceiro atingido. O princípio do risco tolerado (Bitencourt, 2019; Capez, 2020; Mirabete; Fabbrini, 2010) tem âmbito mais restrito: aplica-se aos casos em que a atividade policial foi exercida dentro dos parâmetros objetivos de cuidado e o resultado lesivo decorreu exclusivamente do risco irreduzível e imprevisível da atividade. Exemplos são ricochetes e disparos de munição de impacto controlado visando os membros inferiores do suspeito, mas atingindo partes superiores do corpo porque ele se abaixou. Quando há erro na execução dos disparos, a *aberratio ictus* é a figura aplicável. Dentro da análise da inevitabilidade do erro, há também de se considerar que a acurácia média dos policiais em tiroteios raramente ultrapassa 50% (Donner; Popovich, 2019; White, 2006). Este é, portanto, o desempenho esperado do homem-médio – ou policial-médio, no caso – em um ambiente de

confronto dinâmico. Em todo caso, a responsabilidade civil do Estado permanece, independentemente do desfecho da análise penal.

Contudo, a análise do caso concreto pode revelar exceções a essa regra geral. A primeira exceção refere-se ao uso ilegítimo da força, especialmente quando o emprego é claramente desnecessário ou desproporcional. Ao optar pelo uso da força em circunstâncias claramente ilegítimas, o policial assume o risco de causar danos, agindo assim com dolo. Outra exceção envolve situações com protocolos de conduta estabelecidos, como ocorrências com suicidas ou reféns, onde há regras claras para as hipóteses do uso da força. Ao desrespeitar esses protocolos, o policial age com imperícia.

O estresse também afeta significativamente a audição. O efeito mais comum é a chamada “exclusão auditiva”, com o abafamento ou supressão completa de sons. Assim, é improvável que policiais ou testemunhas se lembrem com precisão do número de disparos ou quais policiais ou suspeitos realmente dispararam. Sons ambientes, diálogos – em 40% a 60% dos casos, segundo Hartman *et al.* (2017) – e até gritos de informações relevantes para a ocorrência – em mais de 50% dos casos de Ross, Murphy e Hazlett (2012) – podem ser ignorados devido ao estresse. Na era das câmeras corporais e smartphones, é crucial lembrar que sons captados em filmagens podem não ter sido percebidos pelos policiais.

Cuidado adicional deve ser dispensado ao lidar com imagens dos fatos, em especial as captadas por câmeras corporais. Essas filmagens não são afetadas pelo estresse de combate e capturam ângulos diferentes dos policiais. Elas não registram o foco visual e a atenção dos policiais. Mesmo fixada no uniforme ou cabeça, a câmera não capta as mudanças de foco e campo de visão provocadas pelos movimentos dos olhos. Assim, podem registrar estímulos fora do campo de visão do policial ou falhar em captar elementos cruciais à decisão de disparar, como mostrado no estudo de Murray *et al.* (2024), onde em quase metade das situações que exigiram o disparo de arma de fogo, a câmera corporal não captou elementos cruciais à decisão do policial.

Como mais de 1 a cada 3 policiais envolvidos em confrontos armados experimenta algum tipo de distorção de memória (Ross; Murphy, 2018), depoimentos não devem ser tomados como verdade absoluta. Além disso, partes inconsistentes com outras evidências não devem ser presumidas como mentiras deliberadas e, pois, não devem levar ao descrédito do depoente.

A percepção do tempo também é afetada pelo estresse. A maioria das pessoas experimenta os eventos em câmera lenta, enquanto outras os percebem acelerados ou alternam entre essas sensações. Em situações rápidas, isso, aliado à fragmentação da memória, pode distorcer o estabelecimento da ordem dos eventos, o que dificulta o estabelecimento de uma linha do tempo no curso de uma investigação ou processo.

## 5.2 EFEITO *PRIMING* E TIRO POR “CONTÁGIO”

De acordo com a literatura, dois tipos de circunstâncias anteriores a um confronto armado influenciam a decisão por atirar ou não: um confronto armado anterior e uma informação de que o suspeito abordado estaria armado. Os estudos de Nieuwenhuys, Oudejans e Savelsbergh (2012; 2015) apontaram que há, em média, 1 chance em 5 de um policial submetido a um estresse elevado atirar em um suspeito que se rende – e.g. logo após um confronto armado. Mesmo após a implementação de um protocolo de treinamento avançado, por meio de simulações em realidade virtual, essa taxa de erros não diminuiu. Segundo os autores, a decisão de atirar é uma reação ao confronto armado anterior e é influenciada pela inibição do processamento racional da informação no córtex pré-frontal do cérebro. Por sua vez, a informação de que um suspeito a ser abordado estaria armado provoca um aumento de 120% na probabilidade de que o policial efetue um disparo indevido em um suspeito desarmado (Taylor, 2020), refletindo um mecanismo semelhante ao descrito anteriormente. Fica claro, diante dos dados apresentados pelos autores, que se trata de um fenômeno robusto, cujo controle está além da capacidade do ser humano médio, independentemente de ter recebido treinamento para atuar como policial.

Os policiais também têm dez vezes mais chances de disparar quando um colega dispara (DeCarlo; Dlugolenski; Myers, 2024). Por também se tratar de um comportamento inconsciente e relacionado à sobrevivência, cremos que, como o disparo decorrente de efeito *priming*, seja difícil de se alterar pelo treinamento. Parece, assim, tratar-se de comportamento inconsciente e incontrolável.

É necessário, aqui, precisar o enquadramento dogmático correto. O fato de a decisão de atirar ter sido tomada em fração de segundo e sob intensa ativação do sistema neuroendócrino de resposta ao medo

não implica, por si só, ausência de dolo: a voluntariedade jurídica da conduta independe da velocidade de formação da decisão (Santos, 2014). O que os dados de Nieuwenhuys, Oudejans e Savelsbergh (2012; 2015) e de Artwohl (2008) demonstram parece ser algo distinto: o policial, ao efetuar o disparo imediatamente após um confronto armado ou ao ser informado que o suspeito está armado, age com base em uma representação distorcida da realidade – i.e., percebe, erroneamente, que a ameaça persiste ou que o suspeito representa perigo iminente. Trata-se, portanto, de um erro que recai sobre os pressupostos fáticos de uma causa de justificação – a legítima defesa ou o estrito cumprimento do dever legal – configurando o que a doutrina denomina erro de tipo permissivo (art. 20, §1º, do Código Penal) e que o legislador equiparou ao erro de tipo incriminador quanto às consequências (Bitencourt, 2019; Nucci, 2017). Isso significa que: (a) o agente age dolosamente, pois conhece e quer o ato que pratica; (b) contudo, sua vontade está viciada por uma falsa representação dos pressupostos fáticos da situação justificante; (c) se esse erro for inevitável – o que os dados sobre a inibição do córtex pré-frontal e os tempos de reação documentados permitem sustentar em muitos casos –, o resultado é a isenção de pena; (d) se evitável, aplica-se a pena do crime culposos, se previsto.

A análise do caso concreto deve examinar se existiam, para o policial naquelas condições de percepção, elementos objetivos suficientes para afastar a falsa representação da ameaça. A continuidade e a duração das ações dos policiais são determinantes. Eventual interrupção na sequência de movimentos antes do disparo, sugere reflexão prévia e pode indicar dolo na conduta. Além disso, um intervalo significativo entre o avistamento do suspeito e o disparo sugere processamento cognitivo adicional, podendo indicar que o erro era evitável ou, nos casos mais extremos, que não havia erro algum (hipótese de dolo). O tempo de resposta do policial, geralmente em torno de 0,5 segundo (Nieuwenhuys; Oudejans; Savelsbergh, 2015), e o ambiente da ocorrência também devem ser considerados. Suspeitos localizados dentro de veículos, edifícios ou atrás de obstáculos podem não ser visualizados imediatamente pelos policiais, aumentando o tempo da ação. No caso específico de disparos por contágio, entende-se que maior responsabilização deve recair sobre o primeiro a disparar.

Entretanto, é essencial ressaltar que tais efeitos não devem ser interpretados como justificativa para que maus profissionais

atirem indiscriminadamente. O estudo de Taylor (2020) revela que, mesmo sem essa informação, muitos policiais erram ao atirar em suspeitos desarmados (28% dos casos). Para fins de controle experimental, os figurantes do estudo executavam rigorosamente os mesmos movimentos, incluindo suas velocidade e intensidade, independentemente de portarem o telefone ou a arma. No estudo de DeCarlo, Dlugolenski e Myers (2024), controle experimental semelhante foi adotado. Contudo, em situações reais, os movimentos de sacar uma arma e pegar um celular são diferentes, de modo que devemos avaliar o comportamento do suspeito. Normalmente, sacar uma arma é um movimento rápido, enérgico e agressivo, além de exigir um posicionamento bastante específico da mão que saca a arma. Por outro lado, pegar um objeto inofensivo da cintura ou ajustar as vestes geralmente envolvem movimentos mais lentos, acompanhados de uma postura pouco agressiva por parte do abordado.

Isto posto, a avaliação do caso concreto deve também considerar a dinâmica dos fatos e as informações disponíveis. Disparos decorrentes de *priming* e por contágio ocorrem de forma súbita. Assim, pausas sugerem processamento cognitivo que pode afastar a tese do erro de tipo permissivo e indicar, conforme as circunstâncias, a presença de dolo eventual ou direto.

Se o suspeito realizou um movimento brusco – v.g. sacar um objeto ou apontar para a equipe policial, ou avançar com o veículo em direção aos policiais (exemplo específico para os tiros por contágio) –, houve uma violação do princípio da confiança (Mirabete; Fabbrini, 2010): como o dever objetivo de cuidado se dirige a todos, há ações que são esperadas das pessoas em determinada circunstância. Durante uma abordagem policial, sacar um objeto de forma enérgica e apontá-lo para policiais devidamente identificados certamente não fazem parte desse repertório esperado. Por outro lado, se os movimentos do abordado foram mais lentos e menos agressivos, vislumbramos que um disparo do policial estaria eivado de culpa, por imprudência e imperícia. No caso de disparos por contágio, adicionalmente, deve-se indagar: diante das informações sabidas, era razoável acreditar que poderia emergir dali uma agressão potencialmente letal? Em caso negativo, os policiais que atiraram por contágio teriam agido com imprudência e imperícia. Caso o suspeito claramente apenas tente evitar o contato com a polícia, sem oferecer risco imediato – e.g. na fuga de veículo ou de suspeito desarmado a pé –, o disparo indevido pode configurar dolo eventual.

### 5.3 TEMPO DE REAÇÃO E O EXCESSO

O estudo de Lewinski, Hudson e Dysterheftt (2014) demonstra claramente que há um lapso temporal de até 1,6 segundos entre um estímulo para cessar uso da força e a resposta do policial. Este tempo é suficiente para que ocorram até 4 disparos após o estímulo. A mesma lógica pode se aplicar igualmente a golpes contundentes e outras formas de força não-letal. O tempo pode aumentar devido à visão em túnel, à exclusão auditiva e a condições visuais adversas. Nesse lapso temporal, também pode haver mudanças nas circunstâncias iniciais. Algumas delas podem dificultar a avaliação posterior da legitimidade dos disparos ou golpes desferidos, e.g. movimentos do suspeito no sentido de abaixar-se, estender um dos braços ou virar-se.

Para a análise dogmática correta desses casos, é necessário distinguir dois planos. No plano da tipicidade, os disparos efetuados dentro do intervalo neurofisiológico de resposta ao estímulo de parada, empiricamente documentado em média de 0,29 segundos, mas podendo chegar a 1,6 segundos (Lewinski; Hudson; Dysterheftt, 2014), ocorrem sob a mesma representação que motivou o uso anterior da força. O policial, nesse intervalo, ainda entende a situação como de ameaça ativa, incorrendo em erro sobre os pressupostos fáticos da causa de justificação – erro de tipo permissivo. Se o erro for inevitável naquelas condições de percepção, o resultado é a isenção de pena; se evitável, aplica-se a pena do crime culposos, quando previsto (Bitencourt, 2019). No plano da culpa, a análise deve verificar se houve inobservância do cuidado objetivo. O parâmetro relevante é o da conduta esperada “de um homem razoável e prudente no lugar do autor” (Mirabete; Fabbrini, 2010, p. 133) nas mesmas condições de estresse. Os dados indicam que reagir ao disparo anterior no intervalo de frações de segundo se insere dentro dos limites da capacidade neurocomportamental esperável de qualquer ser humano naquelas condições, o que afasta a inobservância do cuidado objetivo e, com ela, a culpa – não por falta de voluntariedade, mas por ausência desse elemento constitutivo do fato típico culposos (Capez, 2020). A análise do caso concreto deve focar na duração e na continuidade das ações. Se houver ruptura na sequência de movimentos – pausa, mudança de alvo, nova avaliação perceptível – fica claro que o agente saiu do intervalo de resposta automática e passou a agir sob nova representação. A duração que ultrapasse o razoável – mais de poucos segundos – também pode indicar a influência de outros fatores, como violenta emoção ou intenção punitiva, caracterizando excesso doloso ou culposos, conforme o caso.

Importa ressaltar o papel das distorções da percepção do tempo ao basear a análise da duração das ações em evidências testemunhais. A maioria dos indivíduos sob estresse tende a perceber o tempo em câmera lenta (Honig; Sultan, 2004; Klinger; Brunson, 2009; Ross; Siddle, 2003). Por conseguinte, as testemunhas podem superestimar a duração das ações do agente.

#### **5.4 DISPARO INVOLUNTÁRIO DECORRENTE DE MOVIMENTO**

Contrações involuntárias foram responsáveis por 24% dos disparos acidentais de policiais nos EUA, ocorrendo principalmente durante abordagens a veículos, edificações, perseguições a pé e ao conter suspeitos. Na maior parte dos casos, resultaram de desequilíbrios, movimentos súbitos com a outra mão ou perda da empunhadura da arma (O'Neill *et al.*, 2018). A execução de um salto pode provocar contrações fortes o suficiente para disparar a arma do policial em 60% das vezes; o desequilíbrio, em 42%; e a execução de chutes, em 31% a 36% (Heim; Schmidtbleicher; Niebergall, 2006b).

Desta forma, nessas circunstâncias, há grande probabilidade de que tenha sido, de fato, involuntário. Os elementos cognitivos e volitivos da conduta do agente se fazem presentes apenas na ação principal – v.g., retomar o equilíbrio, saltar ou movimentar a outra mão. O disparo resultante de co-ativação muscular constitui um ato reflexo: sua causa imediata é uma reação fisiológica involuntária desencadeada pelo ato principal – recuperar o equilíbrio, saltar, executar um chute –, não uma decisão do agente de acionar o gatilho. É necessário distinguir dois planos. O ato principal – o salto, o chute, o movimento de outra mão – é voluntário no sentido jurídico, pois dirigido pela vontade do agente. O disparo, por sua vez, é a consequência reflexa desse ato, desprovida de voluntariedade própria. Essa distinção é fundamental: o direito penal não imputa resultados que decorrem de movimentos não controlados pela vontade, como os atos reflexos (Santos, 2014).

A consequência dogmática correta situa-se, portanto, no plano pré-típico. Ausente a voluntariedade do disparo, não há ação penalmente relevante quanto ao resultado lesivo por ele causado: o problema não chega a ser examinado no âmbito do injusto doloso ou culposos, por falta do substrato comportamental mínimo que o conceito tripartido de crime pressupõe. Sendo o disparo fortuito relativamente ao ato principal, o resultado lesivo dele decorrente não pode ser imputado

ao agente nem a título de dolo – pela inexistência de representação e vontade referidas ao disparo – nem a título de culpa, pois a inobservância do cuidado objetivo pressupõe uma ação voluntária da qual o resultado derive (Capez, 2020). Para ser mais preciso: o dever objetivo de cuidado exigível do policial dizia respeito ao ato principal (o movimento corporal executado), não ao disparo, que estava além de sua capacidade de prevenção nas circunstâncias concretas. O evento configura, assim, caso fortuito para o direito penal.

## 5.5 MORTES DURANTE IMOBILIZAÇÕES POLICIAIS

A literatura é clara quanto à segurança de constrictões vasculares carotídeas e a técnicas de imobilização em decúbito ventral no solo. Mortes associadas a esses tipos de técnicas parecem depender de causas externas e incontroláveis pelo agente policial – viz. entorpecimento por drogas, cardiopatia ou outra condição médica anterior. Dois pontos devem ser ressaltados: (1) os estudos indicam que seria improvável que tal intercorrência ocorreria em uma pessoa sóbria saudável – i.e., o suspeito não morreria sem essas condições; e (2) presentes esses fatores de risco, a própria luta poderia ocasionar a morte do suspeito.

Dito isso, não há que se falar em dolo na conduta do agente em caso de morte na hipótese de uma técnica corretamente aplicada. Nem mesmo o dolo eventual se aplicaria, considerando que o resultado era completamente imprevisível ao policial médio. De acordo com a literatura, mortes nesses casos são bastante raras e dependem da conjunção de outros fatores. Também pela imprevisibilidade do resultado, exclui-se a culpa do agente. Tal caso se enquadraria no princípio do risco tolerado, conforme definido por Capez (2020) – se a técnica foi corretamente aplicada, frise-se.

Por outro lado, a investigação pode constatar um erro na aplicação da técnica, a exemplo de uma técnica de constrictão vascular carotídea em que o policial insistentemente pressiona a traqueia do suspeito. Neste caso, se comprovado o vínculo entre a técnica e eventual morte, estaria presente o elemento da culpa, por imperícia do agente.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou articular dois domínios do conhecimento que raramente se encontram na literatura nacional:

os efeitos psicofísicos do estresse de combate documentados pelas Ciências Policiais e da Justiça Criminal, e as teorias do dolo e da culpa reconhecidas pelo Direito Penal brasileiro.

Os resultados da revisão narrativa demonstram que o estresse de combate não é um fenômeno periférico ou meramente subjetivo: produz alterações mensuráveis na percepção visual, auditiva e temporal dos policiais, compromete a formação e a retenção de memórias, e influencia comportamentos críticos, como a decisão de disparar, por mecanismos que operam abaixo do limiar do processamento racional. Esses efeitos são robustos, documentados em estudos experimentais e observacionais de contextos distintos, e, em muitos casos, resistentes ao treinamento.

Do ponto de vista dogmático, a análise indica que a maioria dos comportamentos problemáticos examinados – disparos decorrentes de efeito *priming*, tiro por contágio, excesso pós-estímulo e disparos em alvos distintos do visado – encontra enquadramento adequado na categoria do erro de tipo permissivo (art. 20, §1º, do Código Penal). Nessas hipóteses, o agente age dolosamente em sentido formal, mas sua vontade está viciada por uma falsa representação dos pressupostos fáticos de uma causa de justificação. As consequências jurídicas dependem da inevitabilidade do erro: se inevitável, há isenção de pena; se evitável, aplica-se a pena do crime culposo, quando previsto. A análise da inevitabilidade deve incorporar, como dado objetivo, as limitações perceptivas e neurocomportamentais documentadas pela literatura empírica. Os disparos que atingem pessoa diversa da visada são mais adequadamente enquadrados na *aberratio ictus* (art. 73, CP), com extensão da excludente ao resultado efetivo quando o erro na execução era inevitável. Os disparos involuntários por coativação muscular, por sua vez, situam-se no plano pré-típico, por constituírem atos reflexos destituídos de voluntariedade jurídica. Por fim, mortes ocorridas durante imobilizações corretamente aplicadas sobre suspeitos com condições clínicas não diagnosticadas enquadram-se no risco tolerado tal como definido por Capez (2020), pela imprevisibilidade do resultado para o policial médio e pela inexistência de relação causal adequada entre a técnica e o desfecho.

Os achados têm implicações práticas diretas para as investigações e os processos penais envolvendo uso da força policial. Primeiro, a coleta de depoimentos deve respeitar o intervalo de 24 a 48 horas após o incidente, dado o efeito deletério do estresse agudo sobre a memória, conforme recomendado por Di Nota et al. (2021). Segundo, divergências

entre versões de policiais e testemunhas, ou entre depoimentos e imagens, não devem ser presumidas como indicativas de má-fé: a literatura documenta que tais divergências são esperadas e resultam de mecanismos cognitivos bem caracterizados. Terceiro, as imagens de câmeras corporais devem ser interpretadas com cautela, pois não registram apenas o foco atencional do policial, podendo capturar elementos fora do seu campo perceptivo e omitir estímulos decisivos à tomada de decisão. Quarto, pausas ou rupturas na sequência de ações são elementos relevantes para distinguir o intervalo de resposta automática (em que o erro de tipo permissivo pode ser invocado) de situações de processamento cognitivo adicional.

O presente estudo apresenta limitações que devem ser reconhecidas. A opção pela revisão narrativa, embora adequada ao objetivo de integrar literaturas de áreas distintas, não permite inferências sobre a prevalência ou a magnitude dos efeitos em populações específicas de policiais brasileiros. A maior parte dos estudos empíricos revisados foi conduzida em contextos norte-americanos e europeus, e a transposição de seus achados para a realidade institucional brasileira requer cautela. No plano dogmático, a análise restringiu-se às correntes majoritárias da doutrina nacional, não exaurindo o debate doutrinário sobre categorias como o erro de tipo permissivo e o risco tolerado.

Pesquisas futuras deveriam avançar em três direções. A primeira consiste na realização de estudos experimentais com amostras de policiais brasileiros, permitindo verificar em que medida os achados internacionais se replicam em condições operacionais nacionais. A segunda envolve o desenvolvimento e a validação de protocolos de entrevista adaptados ao contexto jurídico e institucional brasileiro, que incorporem as recomendações da literatura sobre memória e estresse. A terceira diz respeito ao aprofundamento da análise jurisprudencial: embora o presente estudo tenha se concentrado na doutrina, o exame de como tribunais brasileiros têm enfrentado – ou ignorado – a questão do estresse de combate na análise do elemento subjetivo constitui uma lacuna que a pesquisa empírico-jurídica pode preencher.

A integração entre Ciências Policiais e Direito Penal aqui proposta não serve para eximir policiais de responsabilidade, mas para que a análise jurídica de ocorrências de uso da força seja conduzida com fundamento no conhecimento científico disponível, em vez de pressupostos intuitivos sobre o comportamento humano sob extremo estresse. Decisões mais informadas – e, preferencialmente, sustentadas em evidência científica – tendem a ser mais justas.

## 7 REFERÊNCIAS

- ALPERT, G. P.; DUNHAM, R. G. **Understanding police use of force: officers, suspects, and reciprocity**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- ARTWOHL, A. Perceptual and memory distortions during officer involved shootings. Chicago: AELE, 2008. Disponível em: <http://www.aele.org/law/2008FPAUG/wb-19.pdf>.
- ASSIS, J. C. de. **Comentários ao Código Penal Militar: comentários, doutrina, jurisprudência dos tribunais militares e tribunais superiores**. 6. ed. Curitiba: Juruá, 2008.
- BITENCOURT, C. R. **Tratado de direito penal: parte geral**. 25. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. v. 1.
- BITENCOURT, C. R. **Código penal comentado**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- BITTNER, E. **The functions of the police in modern society: a review of background factors, current practices, and possible role models**. Maryland: NIMH, 1970.
- CAPEZ, F. **Curso de direito penal: parte geral**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. v. 1.
- SANTOS, J. Cirino dos. **Direito penal: parte geral**. 6. ed. Curitiba: ICPC; Lumen Juris, 2014.
- DECARLO, J.; DLUGOLENSKI, E.; MYERS, D. An experimental test of the contagious fire thesis in policing. **Journal of Criminal Justice**, v. 93, p. 102215, 2024.
- DI NOTA, P. M. et al. Stress and memory: a systematic state-of-the-art review with evidence-gathering recommendations for police. **Policing: An International Journal**, v. 44, n. 1, p. 1-17, jan. 2021.
- DONNER, C. M.; POPOVICH, N. Hitting or missing the mark: an examination of police shooting accuracy in officer-involved shooting incidents. **Policing**, v. 42, n. 3, p. 474-489, 2019.
- ELEUTÉRIO, J. **Si vis pacem: tópicos sobre combate e treinamento policial**. Campinas: Primeira Edição, 2020.
- NETO, J. Eleuterio-da-Rocha. **Police use of force training: integrative review of the literature [Treinamento policial para o uso da força: revisão integrativa da literatura]**. 2023. Thesis – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023.
- GRECO, L. **Um panorama da teoria da imputação objetiva**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

GRECO, R. **Curso de direito penal: parte geral**. 19. ed. Niterói: Impetus, 2017. v. 1.

HARRIS, C. J. Police use of improper force: a systematic review of the evidence. **Victims & Offenders**, v. 4, n. 1, p. 25-41, jan. 2009.

HARTMAN, M. et al. Law enforcement memory of stressful events: recall accuracy as a function of detail type. **Law Enforcement Executive Forum**, v. 17, n. 3, p. 22-42, 2017.

HEIM, C.; SCHMIDTBLEICHER, D.; NIEBERGALL, E. The risk of involuntary firearms discharge. **Human Factors**, v. 48, n. 3, p. 413-421, 2006a.

HEIM, C.; SCHMIDTBLEICHER, D.; NIEBERGALL, E. Towards an understanding of involuntary firearms discharges: possible risks and implications for training. **Policing**, v. 29, n. 3, p. 434-450, 2006b.

HOLMAN, M.; VILKE, G. M. Neck holds. In: ROSS, D. L.; VILKE, G. M. (ed.). **Guidelines for investigating officer-involved shootings, arrest-related deaths, and deaths in custody**. New York: Routledge, 2018. p. 164-186.

HONIG, A. L.; ROLAND, J. E. Shots fired: officer involved. **The Police Chief**, n. 10, p. 65-70, 1998.

HONIG, A. L.; SULTAN, S. E. Reactions and resilience under fire: what an officer can expect. **Police Chief**, v. 71, n. 12, p. 54-60, 2004.

HOPE, L. et al. Memory and the operational witness: police officer recall of firearms encounters as a function of active response role. **Law and Human Behavior**, v. 40, n. 1, p. 23-35, 2016.

JESUS, D. de. **Direito penal: parte geral**. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 1.

KLINGER, D. A.; BRUNSON, R. K. Police officers' perceptual distortions during lethal force situations: informing the reasonableness standard. **Criminology & Public Policy**, v. 8, n. 1, p. 117-140, 2009.

KOPITTKE, A. **Manual de segurança pública baseada em evidências: o que funciona e o que não funciona na prevenção da violência**. Passo Fundo, RS: Conhecer, 2023.

LEWINSKI, W. The attention study: a study on the presence of selective attention in firearms officers. **Law Enforcement Executive Forum**, v. 8, n. 6, p. 107-138, 2008.

LEWINSKI, W. J. et al. Police officers' actual vs. recalled path of travel in response to a threatening traffic stop scenario. **Police Practice and Research**, v. 17, n. 1, p. 51-67, 2 jan. 2016.

LEWINSKI, W. J.; HUDSON, W. B.; DYSTERHEFTT, J. L. Police officer reaction time to start and stop shooting: the influence of decision-making and pattern recognition. **Law Enforcement Executive Forum**, v. 14, n. 2, 2014.

LEWINSKI, W. J.; REDMANN, C. New developments in understanding the behavioral science factors in the “stop shooting” response. **Law Enforcement Executive Forum**, v. 9, n. 4, 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Uso diferenciado da força**. Brasília: SEGEN, 2021.

MIRABETE, J. F.; FABBRINI, R. N. **Manual de direito penal: parte geral**. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2010. v. 1.

MURRAY, N. P. et al. The eyes have it! Functional field of view differences between visual search behavior and body-worn camera during a use of force response in active-duty police officers. **Police Practice and Research**, v. 25, n. 4, p. 490-497, 3 jul. 2024.

NIEUWENHUYS, A.; CAÑAL-BRULAND, R.; OUDEJANS, R. R. D. Effects of threat on police officers’ shooting behavior: anxiety, action specificity, and affective influences on perception. **Applied Cognitive Psychology**, v. 26, n. 4, p. 608-615, 2012.

NIEUWENHUYS, A.; OUDEJANS, R. R. D.; SAVELSBERGH, G. J. P. Shoot or don’t shoot? Why police officers are more inclined to shoot when they are anxious. **Emotion**, v. 12, n. 4, p. 827-833, 2012.

NIEUWENHUYS, A.; SAVELSBERGH, G. J. P.; OUDEJANS, R. R. D. Persistence of threat-induced errors in police officers’ shooting decisions. **Applied Ergonomics**, v. 48, p. 263-272, 2015.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código penal comentado**. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

O’NEILL, J. et al. Further analysis of the unintentional discharge of firearms in law enforcement. **Applied Ergonomics**, v. 68, p. 267-272, abr. 2018.

ROSS, D. L.; MURPHY, R. L. Stress, perceptual distortions, and human performance. In: ROSS, D. L.; VILKE, G. M. (ed.). **Guidelines for investigating officer-involved shootings, arrest-related deaths, and deaths in custody**. New York: Routledge, 2018. p. 68-95.

ROSS, D. L.; MURPHY, R. L.; HAZLETT, M. H. Analyzing perceptions and misperceptions of police officers in lethal force virtual simulator scenarios. **Law Enforcement Executive Forum**, v. 12, n. 3, p. 53-73, 2012.

ROSS, D. L.; SIDDLE, B. K. An analysis of the effects of survival stress in police use-of-force encounters. **Law Enforcement Executive Forum**, v. 3, n. 2, p. 9-26, 2003.

ROSS, D. L.; VILKE, G. M. (ed.). **Guidelines for investigating officer-involved shootings, arrest-related deaths, and deaths in custody.** New York: Routledge, 2018.

SANDEL, W. L.; MARTAINDALE, M. H.; BLAIR, J. P. A scientific examination of the 21-foot rule. **Police Practice and Research**, v. 22, n. 3, p. 1314-1329, 2021.

SAVASER, D.; CHAN, T. C. Positional and restraint asphyxia. In: ROSS, D. L.; VILKE, G. M. (ed.). **Guidelines for investigating officer-involved shootings, arrest-related deaths, and deaths in custody.** New York: Routledge, 2018. p. 164-186.

SIDDLE, B.; SIDDLE, K. Combat human factors: triggering the survival circuit. **PPCT Research**, 2005. Disponível em: [https://www.ppct.courses/file/72/I/COMBAT\\_HUMAN\\_FACTORS:%3Cbr/%3ETriggering\\_the\\_Survival\\_Circuit.pdf](https://www.ppct.courses/file/72/I/COMBAT_HUMAN_FACTORS:%3Cbr/%3ETriggering_the_Survival_Circuit.pdf).

SOLOMON, R. M.; HORN, J. M. Post-shooting traumatic reactions: a pilot study. In: REESE, J. T.; GOLDSTEIN, H. A. (ed.). **Psychological services for law enforcement.** Washington: U.S. Government Printing Office, 1986.

TAVARES, J. **Teoria do crime culposo.** 4. ed. Florianópolis: Tirant Lo Blanch Brasil, 2018.

TAYLOR, P. L. Dispatch priming and the police decision to use deadly force. **Police Quarterly**, v. 23, n. 3, p. 311-332, set. 2020.

TERRILL, W.; INGRAM, J. R. Citizen complaints against the police: an eight city examination. **Police Quarterly**, v. 19, n. 2, p. 150-179, 2016.

WHITE, M. D. Hitting the target or not: comparing characteristics of fatal, injurious, and noninjurious police shootings. **Police Quarterly**, v. 9, n. 3, p. 303-330, 2006.

WHITE, M. D.; KLINGER, D. Contagious fire? An empirical assessment of the problem of multi-shooter, multi-shot deadly force incidents in police work. **Crime & Delinquency**, v. 58, n. 2, p. 196-221, mar. 2012.

Data da submissão: 12.11.2025.

Data da aprovação: 05.05.2026.

## 5 - Psicologia das Massas e Doutrinas de Controle de Multidões: Uma Revisão com Aplicações para a Polícia Militar de Santa Catarina

---

*Mass Psychology and Crowd Control Doctrines: A Review With Applications for the Military Police of Santa Catarina*

Waldir Navarro Bezerra Junior<sup>1</sup>

### RESUMO

Este artigo realiza uma revisão integrativa da literatura científica sobre a Psicologia das Massas, com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre os fatores psicológicos atualmente utilizados pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) em sua doutrina de controle de multidões e os conhecimentos contemporâneos da ciência psicológica. A investigação teve como base a análise de manuais doutrinários e quatorze artigos científicos publicados entre 2000 e 2025. Os resultados apontam que, embora a doutrina da PMSC mantenha relativa eficácia operacional, sua fundamentação teórica ainda se apoia em modelos clássicos, como o de Gustave Le Bon, amplamente superados por teorias mais recentes, como a Teoria da Identidade Social (SIT) e o Modelo Elaborado da Identidade Social (ESIM). Conclui-se que a atualização conceitual da doutrina, especialmente em fases preventivas e de gestão de eventos pacíficos, representa uma oportunidade estratégica para aprimorar a legitimidade e a efetividade da atuação policial.

**Palavras-chave:** Psicologia das Massas; Controle de Multidões; Doutrina Policial; Identidade Social.

### ABSTRACT

This article presents an integrative review of the scientific literature on mass psychology, aiming to assess the compatibility between the psychological factors currently used by the Military Police of Santa

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná e mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Bacharel em Ciências Policiais pela Polícia Militar de Santa Catarina. Capitão da PMSC, com formação e atuação nas áreas de controle de distúrbios civis, inteligência policial e gestão de eventos. Desenvolve pesquisas nas áreas de segurança pública. E-mail: goodnarf@gmail.com.

Catarina (PMSC) in its crowd control doctrine and contemporary psychological science. The study is based on the analysis of police manuals and fourteen peer-reviewed scientific articles published between 2000 and 2025. The findings reveal that although the PMSC's doctrine demonstrates operational effectiveness, its theoretical foundations remain rooted in classical models, such as those proposed by Gustave Le Bon, which have been largely surpassed by more recent theories like Social Identity Theory (SIT) and the Elaborated Social Identity Model (ESIM). The study concludes that conceptual updates—particularly in the preventive management of peaceful events—represent a strategic opportunity to enhance both the legitimacy and effectiveness of police operations.

**Keywords:** Mass Psychology; Crowd Control; Police Doctrine; Social Identity.

## 1 INTRODUÇÃO

O controle de multidões representa uma das atividades de maior complexidade técnica e estratégica no âmbito das polícias militares brasileiras. Essa atuação abrange desde o acompanhamento de manifestações pacíficas e eventos esportivos até a contenção de distúrbios civis, situação em que existe uma grave quebra da ordem pública, exigindo das tropas especializadas uma conduta tecnicamente qualificada, legalmente respaldada e psicologicamente embasada para que se restabeleça a ordem pública. Dentro da responsabilidade estatal de prover segurança pública, esta atividade é comumente realizada pelas Polícias Militares no exercício de sua competência de preservação da ordem pública (Brasil, 1988). Sendo que, para tanto, adotam determinadas doutrinas e práticas que orientam sua execução.

Da análise de manuais doutrinários de diferentes polícias militares brasileiras, é possível identificar importantes convergências, como a ênfase na ação de impacto psicológico, cujo objetivo é demonstrar força e desestimular reações de resistência por parte da massa. Sendo de especial relevância apresentam forte convergência quanto aos fatores psicológicos associados ao comportamento coletivo: documentos recentes da PMSC (2019), PMPR (2022), PMESP (2018) e BMRS (2024) destacam elementos como número de participantes, anonimato, contágio emocional, sugestão, imitação, liderança e sentimento de injustiça. Essa homogeneidade doutrinária sugere a permanência de um modelo interpretativo comum sobre o comportamento em multidões. Todavia, em geral, esses fatores são tradicionalmente apresentados

sem referência explícita à literatura científica contemporânea, sendo, quando muito, associados a autores clássicos, em especial Gustave Le Bon (Oliveira, 2021).

Oliveira (2021), em seus estudos, indica que a base conceitual das doutrinas de controle de multidões nas polícias militares brasileiras remonta ao *Field Manual (FM) 19-15 – Domestic Disturbance*, do Exército dos Estados Unidos, posteriormente incorporado ao Manual de Campanha C 19-15 do Exército Brasileiro e adaptado às forças policiais estaduais. O autor demonstra que esses documentos já apresentavam, desde meados do século XX, fatores psicológicos ainda hoje reproduzidos nas doutrinas de choque, muitas vezes sem referência explícita à literatura científica contemporânea.

Diante disso, surge a questão sobre a atualidade e a compatibilidade desses fatores com os avanços recentes da psicologia das massas. Assim, o presente estudo busca responder em que medida os fatores psicológicos utilizados na doutrina de controle de multidões da Polícia Militar de Santa Catarina estão alinhados com o conhecimento científico contemporâneo.

Considerando a relativa homogeneidade desses fatores nas polícias brasileiras e suas origens históricas, torna-se relevante examinar sua fundamentação à luz de métodos científicos sistemáticos e verificáveis (Marconi; Lakatos, 2010). Nesse contexto, realiza-se uma revisão da literatura sobre psicologia das massas, com o objetivo de comparar os fatores descritos na produção científica com aqueles atualmente empregados na doutrina da PMSC, oferecendo subsídios para sua análise crítica e eventual aprimoramento conceitual e operacional

## 1.1 METODOLOGIA

A presente pesquisa, quanto ao método, adota uma abordagem dedutiva. Quanto aos objetivos, de natureza exploratória. O objetivo é aproximar o conhecimento consolidado da Psicologia, enquanto disciplina científica autônoma, das demandas práticas da atividade policial, subsidiando a construção de uma doutrina embasada em evidências científicas.

A abordagem do problema é qualitativa e quanto aos procedimentos de coleta de dados, é bibliográfica e documental, tendo como método de busca bibliográfica a revisão integrativa, conforme proposto por

Cooper (1982), da literatura, complementada pela análise documental de manuais e diretrizes institucionais de segurança pública.

O problema que a pesquisa pretende responder é: até que ponto os fatores psicológicos utilizados na doutrina de controle de multidões da Polícia Militar de Santa Catarina estão alinhados com os conhecimentos científicos contemporâneos da psicologia das massas?

Nesta esteira, identifica-se como principais assuntos pesquisados a psicologia das massas ou de multidões e os fatores psicológicos do comportamento coletivo. Vale dizer, a doutrina de controle de multidões também figura como relevante ao problema, todavia, não compõe a estratégia de busca, tendo em vista que o foco da busca está nos conceitos teóricos da psicologia. A doutrina adotada pela PMSC, assim como por outras polícias, será introduzida à pesquisa por fontes documentais, em especial, através de manuais doutrinários das corporações.

Com isso, adota-se a seguinte estratégia de busca: (“psicologia das massas” OR “psicologia de multidões”) AND (“fatores psicológicos” OR “influência social” OR “contágio emocional” OR “comportamento coletivo”); assim como, em inglês, (“*crowd psychology*” OR “*mass psychology*”) AND (“*psychological factors*” OR “*social influence*” OR “*emotional contagion*” OR “*collective Behaviour*”). O recorte temporal estipulado foi de 2000 a 2025, sendo incluídos na busca apenas artigos científicos, revisados por pares, em língua portuguesa e inglesa.

Foram realizadas buscas em bases de dados compostas por fontes multidisciplinares com publicações acadêmico-científicas em acesso aberto, especificamente: Portal de Periódicos da Capes, OasisBr, PubMed, SciELO e Google Scholar. Com a estratégia apresentada, a busca retornou 222 trabalhos. Destes artigos, foi realizada a análise de título, resumo, assim como a exclusão de duplicados, para seleção de artigos para leitura integral. A relevância temática foi definida a partir da aderência dos estudos ao objetivo central da pesquisa, considerando-se artigos que abordassem diretamente psicologia das massas, comportamento coletivo, multidões, identidade social ou aplicações dessas teorias no contexto da segurança pública e do controle de distúrbios civis. Foram excluídos estudos sem relação direta com comportamento coletivo humano, trabalhos exclusivamente voltados à modelagem computacional sem interface com psicologia social, bem como publicações sem acesso ao texto completo.

Quadro 1 – Processo de seleção dos artigos

Data da busca	Base de Dados/Fonte de pesquisa	Total Recuperado	Duplicados	Excluídos após a leitura título, palavras-chave e resumo	Total de documentos para leitura na íntegra	Total de documentos incluídos na pesquisa
10/jun	OasisBR	3	0	3	0	0
10/jun	CAPEs	35	1	30	4	4
10/jun	PUBMED	59	0	58	1	1
19/jun	Scielo	10	1	7	2	2
10/jun	Google Scholar	115	2	106	7	7
	<b>Total</b>	<b>222</b>	<b>4</b>	<b>204</b>	<b>14</b>	<b>14</b>

Fonte: Elaboração do autor (2025).

Após a leitura, restaram 14 artigos selecionados para a revisão bibliográfica, selecionados por sua relevância temática, conforme segue: Espín, Vallejo e Gavilanez (2021) validam empiricamente conceitos clássicos como contágio emocional e liderança carismática em protestos no Equador. Thonhauser (2022) critica a teoria de Le Bon por sua base anticientífica, propondo abordagens mais contextualizadas. Chaochao Li *et al.* (2019) integram contágio emocional e teoria dos jogos em modelos computacionais que superam a visão de irracionalidade. Drury (2020; 2018) propõe o Modelo de Identidade Social Elaborado (ESIM), defendendo que a legitimidade policial e a identidade social compartilhada explicam melhor o comportamento de multidões. Durupinar *et al.* (2016) utilizam simulações baseadas em traços de personalidade e avaliação emocional para explicar a dinâmica coletiva. Rosander e Guva (2012) propõem o Modelo de Atenuação e Agravamento, com base em legitimidade, diferenciação e tratamento dos grupos. Vilanova *et al.* (2017) atualizam a noção de desindividuação ao introduzirem o modelo SIDE, centrado em normas grupais. Dezecache *et al.* (2015) questionam a universalidade do contágio emocional automático, destacando fatores contextuais. Raafat, Chater e Frith (2009) explicam o comportamento coletivo como processo emergente e descentralizado. Gulley (2015) destaca a transição da irracionalidade para abordagens situacionais e empíricas. Jesus (2012) enfatiza a identidade coletiva, percepção de injustiça e eficácia simbólica como motores da ação social. Mahalleh *et al.* (2017) defendem a aplicabilidade atual da teoria de Le Bon, aliando-a a modelos matemáticos. Por fim, Newburn (2021) aponta que explicações modernas, como normas emergentes e sentimento de injustiça, substituem os paradigmas clássicos e exigem revisão doutrinária.

Sendo esta bibliografia complementada por uma análise documental que objetiva trazer as informações atualmente inseridas na doutrina policial. Incluindo alguns documentos históricos que podem demonstrar a evolução e permanência de determinados conhecimentos práticos aplicados ao tema, assim como manuais modernos, dos últimos 10 anos, de policiais militares relevantes pela proximidade geográfica e social com a PMSC.

Quadro 2 – Documentos incluídos na revisão integrativa

Documento	Ano	Fonte da Doutrina
<i>Civil Disturbances: field manual (FM 19-15 Army Field Manual)</i>	1958	USA - Department of the Army
Manual de Campanha – Distúrbios Cíveis e Calamidades Públicas. C 19-15	1964	Ministério do Exército
Manual de Policiamento em Eventos – M-10-PM	2018	Polícia Militar do Estado de São Paulo
Manual Técnico de Operações de Choque	2019	Polícia Militar de Santa Catarina
Manual de Operações em Controle de Multidões	2022	Polícia Militar do Estado do Paraná
Manual Técnico de Choque	2024	Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Fonte: Elaboração do autor (2025).

Com base nestas fontes bibliográficas e documentais será realizada a discussão qualificada para responder as questões suscitadas no presente trabalho.

Para a elaboração deste artigo, utilizou-se o modelo de linguagem ChatGPT, desenvolvido pela OpenAI, como ferramenta de apoio técnico para correção gramatical, aprimoramento da coesão e clareza textual, bem como auxílio na formatação de referências segundo a

ABNT. Todo o conteúdo foi revisado e editado pelo autor, que manteve integralmente a responsabilidade científica e acadêmica.

## 2 DESENVOLVIMENTO

Conforme observado, Oliveira (2021) identificou que a provável origem das doutrinas de controle de distúrbios civis policiais do Brasil, ao menos quanto ao comportamento coletivo das multidões, encontra-se no *Field Manual FM 19-15 – Civil Disturbances*, publicado pelo Exército dos Estados Unidos em 1952. Este teria sido um dos primeiros documentos oficiais a sistematizar doutrinariamente as operações de controle de multidões sob a perspectiva militar. Embora a obra não mencione explicitamente fontes da psicologia, Oliveira (2021) já havia identificado que sua estrutura revela forte alinhamento com os pressupostos da psicologia das massas desenvolvidos por Gustave Le Bon ainda ao final do século XIX.

### 2.1 A RAIZ DA DOCTRINA DE CHOQUE DAS POLÍCIAS MILITARES

Visando expandir este entendimento, faz-se necessários verificar os conceitos e a teoria que parece embasar os manuais que deram origem à doutrina de choque brasileira. Nesta esteira, nota-se, que o manual do exército americano, formulado na década de 1950, traz conceitos que merecem análise mais aprofundada. No documento é descrita a diferença entre a multidão (*crowd*), entendida como um agrupamento desorganizado de pessoas, e a turba (*mob*), que surge quando esse agrupamento, sob forte excitação, perde a razão e o respeito à lei, passando a seguir líderes que assumem a condução da ação coletiva (USA, 1958, p. 25). Essa transformação estaria diretamente relacionada à liberação de impulsos básicos como medo, raiva, instinto gregário, desejo de novidade e emoções reprimidas que, segundo o manual, passam a dominar os indivíduos quando inseridos em um contexto de agitação coletiva. Esses impulsos, normalmente controlados por educação e normas sociais, são liberados diante de estímulos novos, do sentimento de anonimato e da desresponsabilização, o que leva à perda temporária de autoconsciência e à adesão a comportamentos normalmente reprimidos (USA, 1958, p. 26).

Esta visão do indivíduo em coletivo vem ao encontro das observações sobre as multidões psicológicas de Le Bon<sup>2</sup> (1980) que as descreve como uma entidade psicológica autônoma, formada quando indivíduos reunidos perdem sua identidade pessoal e passam a adotar uma mentalidade coletiva, caracterizada pela predominância do inconsciente e por uma sensibilidade exacerbada à sugestão e ao contágio emocional. Segundo o autor, “o predomínio da personalidade inconsciente, a orientação num mesmo sentido, por meio da sugestão e do contágio [...] são os principais caracteres do indivíduo em multidão” (Le Bon, 1980, p. 15).

O conceito de sugestão, considerado por Le Bon como o principal mecanismo de ação da mente coletiva, atua como um estado de fascinação, em que o indivíduo se torna incapaz de resistir às ideias transmitidas pela multidão ou por lideranças situacionais (Le Bon, 1980, p. 14). O *Field Manual* reconhece esse fenômeno ao descrever o domínio da mentalidade de grupo – *mob mind* – no qual, durante a ação coletiva, os indivíduos perdem sua capacidade de julgamento e passam a agir sob o domínio emocional e sugestivo da multidão (USA, 1952, p. 27).

---

<sup>2</sup> Tendo em vista a relevância da obra de Gustave Le Bon para o presente artigo, mostra-se salutar contextualizar brevemente o momento histórico e intelectual em que suas ideias foram formuladas. Não obstante, importa esclarecer que os conceitos empregados neste estudo são tomados de forma parcialmente anacrônica, na medida em que este estudo visa compreender os efeitos e permanências das ideias deste autor na atuação policial atual do Brasil. Ainda assim, a adequada compreensão de sua tese exige situá-la no contexto político e social do final do século XIX. Gulley (2015, p. 2) indica que o próprio ramo do conhecimento que exploramos como psicologia das massas consolidou-se como campo acadêmico apenas na década de 1890, especialmente na França e na Itália. Neste sentido, a obra de Le Bon, junto com Sighele e Tarde, faz parte da vanguarda do campo que nasce em um período marcado pela ascensão das multidões à vida política. Thornhauser (2022, p. 373) identifica a forte marca do temor das elites diante das transformações sociais provocadas pela modernidade industrial na obra de Le Bon. Apontado que o autor foi influenciado por seu contexto e pela obra de Taine - *Les Origines de la France Contemporaine* – que fornece o ponto de vista burguês das revoluções populares do século XIX. Influenciado por estas concepções conservadoras e elitistas, Le Bon descreveu as multidões como forças irracionais e potencialmente destrutivas da ordem social (Gulley, 2015). Buscando racionalizar o comportamento que observava em seu contexto, o autor identificou que o indivíduo em multidão tenderia a agir de forma menos racional e mais impulsiva, reduzindo sua individualidade e se rendendo ao coletivo (Newburn, 2021). A teoria de Le Bon atualmente é alvo de críticas quanto ao seu caráter ideológico e à ausência de fundamentação empírica rigorosa (Thornhauser, 2022). Ainda assim, sua obra exerceu forte influência sobre os estudos posteriores do assunto, com impactos inclusive na segurança pública, como será demonstrado no presente artigo.

O autor francês relaciona este fator com outros dois, que convergem para afetar o comportamento coletivo: número, anonimato e superação da repressão de instintos. Em sua teoria, a:

[...] multidão adquire, pelo simples fato do seu número, um sentimento de poder invencível que lhe permite ceder a instintos que, se estivesse sozinho, teria forçosamente reprimido. E cederá tanto mais facilmente quanto, por a multidão ser anônima e por consequência irresponsável, mais completamente desaparece o sentimento de responsabilidade que sempre retém os indivíduos (Le Bon, 1980, p.14).

O manual americano apresenta a mesma preocupação ao listar três incentivos principais para a adesão de indivíduos a ações de turba: a novidade, que desorganiza padrões habituais de comportamento e pode gerar uma resposta entusiástica a situações inesperadas; o anonimato, que provoca a perda da autoconsciência e transmite ao indivíduo uma sensação de liberdade e impunidade; e a liberação de emoções reprimidas, permitindo que desejos e preconceitos normalmente contidos venham à tona, incentivando a prática de atos que, em condições normais, o indivíduo não ousaria realizar (USA, 1958, p. 26).

Considerando as divergências, ganha importância a observação da evidente influência da doutrina norte-americana sobre o controle de multidões na estrutura militar brasileira a partir da publicação do manual C 19-5, do Exército Brasileiro, na década de 1960.

Observa-se que o manual brasileiro realiza a classificação da reunião de pessoas em aglomeração - pessoas reunidas temporariamente e sem organização - e turba - a multidão em desordem, que, portanto, estariam “sob o estímulo de intensa excitação, perdem o senso de razão, o respeito à lei, e passam a obedecer a indivíduos que tomam a iniciativa de chefiar ações desatinadas” (Brasil, 1960, p. 60). Ou seja, pressupõe, na turba, a expansão das emoções, a irracionalidade e a sugestibilidade.

Essa mesma matriz permanece presente nos manuais atuais das Polícias Militares estaduais. Documentos recentes, como o Manual Técnico de Operações de Choque da Polícia Militar de Santa Catarina (2019, p. 26), o Manual de Operações em Controle de Multidões da PMPR (2022, p. 13), o Manual de Policiamento em Eventos da PMESP

(2018, p. 17), assim como o Manual de Operações de Choque da BMRS (2025, p. 83) mantêm a lista de fatores psicológicos que influenciam o comportamento da turba aparentemente de raiz semelhante: número, anonimato, sugestão, contágio, repressão [ou expansão] de emoções, imitação e novidade.

Essa persistência doutrinária sugere que a base teórica sobre o comportamento coletivo adotada pelas forças brasileiras, embora raramente referenciada explicitamente, encontra-se ancorada na tradição inaugurada por Le Bon e posteriormente operacionalizada pelo manual do Exército dos EUA.

Oliveira (2021) demonstra que essa matriz doutrinária foi progressivamente incorporada pelas polícias militares brasileiras a partir da adaptação dos manuais militares de contrainsurgência e controle de distúrbios civis produzidos durante a Guerra Fria, consolidando a permanência de pressupostos clássicos da psicologia das massas no treinamento policial contemporâneo. Trata-se, portanto, de uma continuidade conceitual que perpassa décadas, conectando práticas atuais a uma psicologia clássica das massas, cujo poder explicativo ainda pode estar influenciando o planejamento e a ação das tropas em Operações de Choque.

Com isso, é relevante a análise da teoria psicológica de Le Bon à luz da realidade científica moderna, de forma a verificar suas permanências e superações, assim como suas possíveis consequências para as ações policiais.

## 2.2 A VISÃO ATUAL SOBRE A TEORIA CLÁSSICA

Visando obter uma visão atual da ciência sobre os conceitos clássicos e suas aplicações, nos valem da metodologia da revisão integrativa, pela qual obtivemos quatorze artigos científicos atuais com uma diversidade de posicionamentos quanto à teoria de Gustave Le Bon, autor frequentemente citado como o fundador da psicologia das massas.

Parte dos estudos revisados reconhece seu valor histórico, posicionando sua obra como um marco inicial para a compreensão do comportamento coletivo. Trabalhos como os de Durupinar *et al.* (2016), Dezecache *et al.* (2015) e Raafat, Chater e Frith (2009) mencionam Le Bon como precursor teórico, destacando que muitos dos conceitos contemporâneos — como contágio emocional, desindividualização e

influência social — têm raízes em suas formulações. Nesses estudos, a teoria leboniana é abordada em caráter introdutório, sendo que os autores apresentam possíveis novas teorias que expandem as noções clássicas. Da mesma forma, autores como Chaochao Li *et al.* (2019) referem-se a Le Bon apenas de maneira marginal ou contextual, reconhecendo sua importância para a história da disciplina, mas deslocando o foco para abordagens mais recentes e empiricamente fundamentadas. A exceção a esse padrão de neutralidade ou crítica parcial são os trabalhos de Espín, Vallejo e Gavilanez (2021) e Mahalleh *et al.* (2017), que trata a teoria de Le Bon como base fundamental para modelos computacionais de simulação de comportamento coletivo, reconhecendo sua utilidade na modelagem de dinâmicas de massas.

Entretanto, um número expressivo de autores adota uma postura crítica e muitas vezes contundente diante da teoria de Le Bon, sobretudo em relação à sua concepção de irracionalidade intrínseca às multidões. Drury (2018; 2020), por exemplo, argumenta que a explicação oferecida por Le Bon — centrada na ideia de que o indivíduo, ao se integrar a uma massa, perde a racionalidade, tornando-se sugestionável, impulsivo e violento — não se sustenta diante das evidências empíricas acumuladas nas últimas décadas. Tais críticas convergem para a ideia de que o comportamento coletivo não é, por definição, irracional ou destrutivo, e sim frequentemente guiado por normas sociais compartilhadas, identidades coletivas e objetivos políticos ou morais. Nesse sentido, autores como Rosander e Guva (2012), Vilanova *et al.* (2017) e Newburn (2021) também rejeitam o modelo patológico proposto por Le Bon, que concebia a multidão quase como uma entidade doente, sujeita a impulsos primitivos e desprovida de autocontrole.

Essa leitura é contestada por abordagens contemporâneas como a Teoria da Identidade Social (*Social Identity Theory – SIT*) e o Modelo Elaborado de Identidade Social (*Elaborated Social Identity Model – ESIM*), defendidas por autores como Drury (2018; 2020), que destacam o papel das relações intergrupais, da percepção de legitimidade das ações policiais e da comunicação entre manifestantes e autoridades como fatores determinantes na escalada ou desescalada de conflitos.

Além disso, os críticos apontam que a teoria de Le Bon falha ao desconsiderar a diversidade interna dos grupos e suas dinâmicas contextuais. Ao tratar a massa como um organismo homogêneo, ele ignora as diferentes motivações, valores e racionalidades que coexistem

em aglomerações humanas. Essa concepção monolítica, somada ao viés elitista implícito em sua obra, que vê a massa como portadora de degeneração moral e cognitiva, reforça estigmas sociais e dificulta o desenvolvimento de políticas públicas baseadas no respeito à cidadania e nos princípios democráticos (Thonhauser, 2022). Por isso, a teoria de Le Bon, embora reconhecida por sua relevância histórica, é amplamente rejeitada pelos pesquisadores contemporâneos por sua incapacidade de oferecer uma explicação robusta, empática e cientificamente validada para os comportamentos coletivos em contextos de mobilização social.

Em síntese, a revisão evidencia que, embora Le Bon mantenha seu lugar como figura fundadora da psicologia das massas, sua teoria tem sido substituída por modelos que tratam os fenômenos coletivos com maior complexidade, cientificidade e sensibilidade às dimensões sociais e políticas envolvidas. Sendo que tais teorias podem trazer impacto na forma de administrar essas multidões.

### **2.3 TEORIAS CONTEMPORÂNEAS SOBRE O COMPORTAMENTO DAS MASSAS**

A literatura contemporânea sobre comportamento coletivo demonstra avanços significativos em relação às formulações iniciais de Gustave Le Bon. Enquanto a teoria clássica descrevia as multidões como irracionais e sugestionáveis, abordagens recentes apresentam interpretações mais complexas do comportamento coletivo, enfatizando processos cognitivos e sociais que influenciam a conduta dos indivíduos em contextos de aglomeração.

Entre essas abordagens, a mais recorrente é a Teoria da Identidade Social (SIT), presente em cinco dos artigos analisados (Drury, 2018; Drury, 2020; Vilanova *et al.*, 2017; Rosander; Guva, 2012; Newburn, 2021). Essa teoria, defende que os indivíduos agem de forma coerente com as normas e valores do grupo ao qual se identificam, mesmo quando inseridos em contextos de massa. Diferente do modelo clássico, que pressupõe a dissolução da individualidade e da racionalidade em contextos coletivos, a SIT entende que o comportamento em grupo não é necessariamente irracional, mas sim estruturado por processos de categorização social, identidade e comparação entre grupos. Assim, a multidão deixa de ser vista como uma entidade patológica e passa a ser compreendida como um espaço de ação coletiva organizada, onde os sujeitos atuam de maneira estratégica e orientada por significados compartilhados.

Complementar a essa perspectiva é o Modelo Elaborado da Identidade Social (*Elaborated Social Identity Model – ESIM*), citado em três artigos da revisão (Drury, 2020; Rosander; Guva, 2012; Newburn, 2021). O ESIM aprofunda os conceitos da SIT ao focar na dinâmica intergrupual entre multidões e agentes da ordem, como a polícia. Seu principal argumento é que a escalada de conflitos em eventos de massa não se dá automaticamente pela presença de grandes aglomerações, mas sim em função da forma como essas interações são percebidas pelos participantes. Quando as ações policiais são vistas como ilegítimas, arbitrárias ou violentas, os manifestantes tendem a redefinir sua identidade social, construindo uma oposição coesa e confrontadora em relação ao aparato estatal. Por outro lado, intervenções baseadas no diálogo, no respeito mútuo e na proporcionalidade reforçam a diversidade interna das multidões e reduzem a probabilidade de confrontos. Essa abordagem tem sido aplicada com sucesso na análise de protestos e no planejamento de operações de controle de distúrbios, especialmente na Europa.

Outra teoria identificada com destaque é a Teoria do Contágio Emocional (*Emotional Contagion*), presente em três artigos (Chaochao Li *et al.*, 2019; Dezechache *et al.*, 2015; Raafat, Chater e Frith, 2009). Essa abordagem, embora tenha raízes em Le Bon, é reinterpretada de forma mais sofisticada, enfatizando que os estados emocionais podem ser compartilhados entre os indivíduos em uma multidão por meio de mecanismos automáticos, mas não irracionais. Os autores sugerem que emoções como medo, raiva ou empatia podem se propagar rapidamente em ambientes coletivos, moldando comportamentos e decisões, mas sempre dentro de contextos interpretativos e sociais mais amplos. Em vez de uma transmissão cega de impulsos, o contágio emocional é compreendido como parte de um processo de ajuste social, no qual os indivíduos calibram suas reações em consonância com os demais membros do grupo.

Por fim, dois artigos mencionam elementos da Teoria da Mente Coletiva (*Group Mind Tradition*), um conceito clássico que foi reavaliado por autores como Espín, Vallejo e Gavilanez (2021) e Gulley (2015). Embora essa tradição tenha servido de base para Le Bon, ela tem sido reformulada para incorporar avanços das neurociências e da psicologia cognitiva. A ideia central é que certos comportamentos emergem do funcionamento do grupo como um sistema interativo, onde as decisões não são simplesmente a soma das vontades individuais, mas sim o

resultado de padrões compartilhados de percepção, emoção e resposta. Em sua versão atualizada, essa abordagem busca compreender como estruturas sociais, culturais e tecnológicas moldam o pensamento coletivo em tempos de globalização e redes digitais.

### ***2.3.1 A Teoria da Identidade Social e sua versão Elaborada***

Conforme visto, a Teoria da Identidade Social (SIT) é citada em grande parte dos estudos identificados, sendo apontada como uma das principais teorias atualmente aceitas para explicar o indivíduo em grupo.

Vilanova *et al.* (2017) apresentam uma revisão que evidencia a evolução teórica sobre os efeitos da desindividuação, desde a visão clássica de Le Bon — que atribuía à multidão um comportamento irracional e impulsivo — até modelos contemporâneos, que incluíram contribuições de estudos posteriores sobre desindividuação e ampliaram essa perspectiva ao demonstrar que o comportamento em grupo tende a seguir normas situacionais e identidades coletivas, culminando na formulação do modelo de identidade social aplicado às multidões. Essa progressão culmina num modelo que entende a desindividuação como reforço da identidade social e da normatividade do grupo.

Neste sentido, a SIT baseia-se na ideia de que a identidade do indivíduo é construída a partir dos grupos sociais aos quais ele pertence. Esses grupos fornecem regras, valores e padrões de comportamento que moldam a forma como o indivíduo se percebe e se relaciona com os outros. Assim, a identidade não é apenas pessoal, mas também social, sendo ativada conforme o contexto. Em situações de grupo, especialmente sob anonimato, os aspectos coletivos da identidade tornam-se mais salientes, orientando a conduta segundo as normas e valores do grupo, e não de forma irracional ou desviante, como sugeria a visão clássica de Le Bon (Vilanova *et al.*, 2017).

Drury (2018) também defende esta corrente, desenvolvida inicialmente por Henri Tajfel e John Turner, explicando-a como a teoria que parte do princípio de que os indivíduos não agem apenas com base em interesses pessoais, mas também em função de suas identificações grupais, que moldam percepções, normas e condutas. Em situações críticas, como desastres ou manifestações, a vivência

de um destino comum (*common fate*) favorece o surgimento de uma identidade social compartilhada entre os presentes, ainda que sejam inicialmente estranhos. Essa identidade emergente gera solidariedade, coordenação e comportamentos cooperativos, pois os indivíduos passam a se perceber como parte de um “nós” coletivo, orientando suas ações em função do bem-estar do grupo. Assim, a SIT permite superar explicações centradas na irracionalidade das massas, demonstrando que o comportamento coletivo é, frequentemente, racional, normativo e adaptativo ao contexto social percebido.

Visando evoluir a teoria, apresenta-se o Modelo Elaborado da Identidade Social, que, também, rejeita a ideia de irracionalidade coletiva e propõe que, em contextos de aglomeração, ocorre uma transição da identidade pessoal para uma identidade social compartilhada. Essa mudança conduz a ações normativamente orientadas, guiadas por valores e crenças do grupo ao qual os indivíduos se percebem pertencentes. O modelo demonstra que o comportamento coletivo possui limites claros e coerência interna, sendo fortemente influenciado pela percepção de legitimidade das autoridades e pelas dinâmicas de interação com grupos externos, como as forças policiais. Dessa forma, oferece uma estrutura teórica robusta para compreender como multidões se organizam psicologicamente e por que determinadas situações deflagram comportamentos de confronto (Newburn, 2021).

O Modelo Elaborado, conforme apresentado por Drury (2020), constitui uma extensão teórica da SIT, aplicada à compreensão do comportamento coletivo em contextos de conflito. Enquanto o SIT sustenta que os indivíduos, ao integrarem grupos, orientam suas ações com base em identidades sociais compartilhadas — e não por irracionalidade, como propunham teorias clássicas —, a versão elaborada aprofunda essa abordagem ao incorporar as dinâmicas intergrupais como fator central para a transformação das identidades. O modelo argumenta que a identidade do grupo é continuamente moldada pelas interações com outros grupos, especialmente com autoridades, sendo sensível à percepção de legitimidade dessas interações. Assim, atuações policiais percebidas como injustas ou indiscriminadas tendem a fortalecer a coesão interna da multidão, promovendo mudanças identitárias que podem levar à intensificação do conflito. Dessa forma, o ESIM oferece uma explicação processual e situada para a radicalização de comportamentos em protestos e outras formas de mobilização coletiva.

## 2.4 REFLEXOS PARA A DOCTRINA DE CHOQUE DA PMSC

Considerando as diversas atualizações observadas nas teorias psicológicas sobre o comportamento do indivíduo em massas, em especial quando consideramos o Modelo Elaborado de Identidade Social, é possível avaliar que haverá consequências para a doutrina policial que se baseia em uma teoria clássica.

À luz do Modelo Elaborado, Drury (2020) destaca que a atuação policial exerce papel central na configuração do comportamento coletivo, uma vez que ações percebidas como ilegítimas, desproporcionais ou indiscriminadas tendem a reforçar a coesão interna da multidão e a promover a radicalização identitária. Estudos empíricos demonstram que o uso excessivo da força ou abordagens repressivas pode transformar manifestações pacíficas em confrontos, ao redefinir a identidade do grupo em oposição à autoridade. Nesse sentido, o autor defende que estratégias de policiamento devem priorizar a legitimidade percebida, a comunicação e o reconhecimento das normas internas do grupo, evitando respostas que intensifiquem o antagonismo e o conflito.

Outro exemplo é a pesquisa empírica de Rosander e Guva (2012), que analisa o comportamento da polícia durante um evento de massa na Copa do Mundo de 2006. Os autores demonstram que estratégias policiais fundamentadas na diferenciação de grupos dentro da multidão, no respeito à identidade social dos participantes e na manutenção da legitimidade percebida de suas ações foram eficazes para evitar a escalada de conflitos. O estudo evidencia que quando a atuação policial é percebida como justa e respeitosa, grupos inicialmente pacíficos mantêm normas de não violência e, em muitos casos, exercem autocontrole coletivo, fenômeno interpretado como *self-policing*. A pesquisa também apresenta o Modelo de Atenuação e Agravamento (*Aggravation Mitigation Model - AM*), complementar ao ESIM, que sistematiza os processos de pacificação ou escalada em três eixos interligados: categorização (diferenciação ou estigmatização dos grupos), organização (ordem ou caos comunicacional) e tratamento (abordagens desarmantes ou provocativas). Quando esses processos são manejados de forma adequada e legítima, a identidade social da multidão tende a permanecer não violenta; por outro lado, a percepção de injustiça ou repressão indiscriminada pode reconfigurar essa identidade, catalisando comportamentos de resistência coletiva, sendo sensível às interações intergrupais com as autoridades presentes.

### 2.4.1 Oportunidades Identificadas para a Doutrina

Em razão do recorte teórico e da metodologia adotada, o presente estudo limita-se à análise crítica dos fundamentos psicológicos atualmente empregados nas doutrinas de controle de distúrbios civis

da Polícia Militar, não abrangendo validação empírica extensiva de alterações operacionais específicas nos manuais. Ainda assim, buscando aproximar os achados teóricos das práticas contemporâneas de gestão de multidões, apresentam-se algumas oportunidades identificadas a partir da literatura analisada. Com este objetivo, destacam-se estudos como o de Rosander e Guva (2012), que analisaram empiricamente estratégias de policiamento durante a Copa do Mundo de 2006 com base em categorias derivadas do ESIM. Nesta esteira, levando em conta estas atuais correntes psicológicas, apontamos algumas oportunidades relevantes de atualização na doutrina vigente, especialmente no campo conceitual que orienta a atuação frente a multidões.

O primeiro ponto que poderia ser revisto diz respeito à fundamentação teórica dos fatores psicológicos atualmente utilizados. Elementos como anonimato, contágio, sugestão e imitação, herdados de uma tradição clássica, permanecem centrais no manual, ainda que já superados por modelos contemporâneos mais robustos. Atualizar esses fundamentos conceituais, alinhando-os ao conhecimento científico atual, permitirá compreender o comportamento coletivo com maior precisão e orientar estratégias mais eficazes e proporcionais. Neste sentido, sugere-se explorar fatores como: identidade social compartilhada; percepção de legitimidade da ação policial; dinâmicas intergrupais e comunicação; e heterogeneidade dos grupos.

Além disso, seria possível revisar os próprios conceitos utilizados para classificar reuniões humanas — como “turba”, “aglomeração” e “multidão” — que ainda carregam uma perspectiva homogênea e patológica dos ajuntamentos. A incorporação de uma abordagem que reconheça a multidão como agente racional em busca de objetivos específicos e que a radicalização pode decorrer da percepção de injustiça ou tratamento desigual, e não somente de impulsos ou contágio.

No campo operacional, algumas práticas específicas merecem reflexão à luz da literatura recente, como a “demonstração de força” e a “detenção de líderes”.

A demonstração de força, caracterizada pela exibição ostensiva de efetivo e equipamentos de controle de distúrbios com finalidade dissuasória, pode produzir efeitos ambivalentes. Estudos indicam que atuações percebidas como excessivamente repressivas ou indiscriminadas podem reforçar entre manifestantes o sentimento de injustiça e ilegitimidade, contribuindo para a coesão entre subgrupos e para a radicalização do comportamento coletivo (Drury, 2020;

Rosander; Guva, 2012). Esse processo é descrito pelo Modelo Elaborado de Identidade Social (ESIM), segundo o qual o comportamento das multidões é fortemente influenciado pela legitimidade percebida das ações policiais.

Reflexão semelhante aplica-se à prática da detenção de lideranças. Embora a teoria clássica atribuísse ao líder um papel central na condução da multidão, abordagens contemporâneas apontam que muitos movimentos sociais apresentam estruturas horizontais, frequentemente articuladas por meio de redes sociais. Assim, detenções percebidas como seletivas ou desproporcionais podem produzir efeito contrário ao pretendido, reforçando sentimentos de injustiça e promovendo a unificação identitária da multidão em oposição à autoridade (Drury, 2020).

Diante disso, levando em especial consideração o Modelo de Atenuação e Agravamento (*AM Model*), exposto por Rosander e Guva (2012), devem ser priorizadas intervenções proporcionais e direcionadas aos grupos efetivamente envolvidos em práticas violentas, preservando, sempre que possível, canais de comunicação com os segmentos pacíficos da multidão. Ainda assim, em contextos nos quais existam lideranças claramente associadas à promoção da violência, sua detenção pode permanecer como medida relevante para a gestão de crises.

Ademais, diante dos artigos revisados, nota-se amplo espaço para aprimoramentos nas diretrizes relativas à administração de eventos ainda pacíficos. Nessa fase preventiva, demonstra-se mais direta a oportunidade de incorporação de práticas baseadas nas teorias psicológicas modernas, como o Modelo ESIM. Tais práticas incluem a adoção de protocolos formais de comunicação com lideranças ou representantes dos grupos manifestantes, a presença visível de equipes especializadas em mediação e orientação, bem como a diferenciação clara entre os diversos subgrupos presentes — com atenção especial à distinção entre participantes pacíficos e indivíduos com comportamento potencialmente disruptivo.

Autores como Rosander e Guva (2012) destacam que a gestão eficaz de multidões depende da capacidade de reconhecer que elas são compostas por múltiplos grupos com identidades e comportamentos distintos. A diferenciação baseada em condutas observadas — e não em estigmatizações prévias — permite direcionar a atuação policial de forma seletiva e proporcional aos indivíduos ou grupos que efetivamente

representem risco, preservando a legitimidade institucional e evitando a alienação dos participantes pacíficos.

Entretanto, essa distinção nem sempre é operacionalmente simples. Cita-se o exemplo de pequenos grupos violentos em meio a manifestações amplamente pacíficas, dificultando a aplicação precisa da força e criando o risco de que intervenções direcionadas sejam percebidas como indiscriminadas. Nessas circunstâncias, como aponta Drury (2020), ainda é relevante a cautela no exercício de respostas generalizadas, pois podem favorecer a unificação identitária entre os manifestantes e estimular comportamentos de resistência coletiva.

Diante desse cenário, a literatura recomenda que a atuação policial combine diferenciação comportamental com estratégias de comunicação e monitoramento contínuo, buscando preservar canais de diálogo com os segmentos pacíficos da multidão. A construção dessa relação de confiança, conforme argumenta Drury (2018, 2020), favorece a internalização de normas não violentas no próprio grupo, permitindo que os participantes contribuam para a regulação social do evento.

Assim, práticas preventivas baseadas em comunicação, mediação e intervenção proporcional tendem a fortalecer a legitimidade da atuação policial e a reduzir a probabilidade de escalada de conflitos em manifestações públicas.

Com isso, os resultados indicam que é limitada a abordagem do gerenciamento ético dos eventos e manifestações quando analisados apenas sob a ótica das Operações de Choque. A doutrina psicológica contemporânea nos aponta para o tratamento dos diversos grupos de formas distintas, gerando confiança e permitindo que as normas internas dos subgrupos permaneçam pacíficas. Nesta esteira, fica evidente a necessidade de aplicação de diversas modalidades e especialidades de policiamento dentro de um mesmo evento, sendo a Tropa de Choque reservada para as situações mais críticas. Com isso, e especialmente dentro da realidade da PMSC - que aloca a responsabilidade pelo planejamento e gerenciamento dos eventos para os Batalhões de Área - entende-se como uma sugestão de melhoria a formulação de um outro manual doutrinário, voltado à Gestão de Eventos que poderia explorar os desdobramentos úteis para emprego dos demais efetivos empenhados em grandes eventos, assim como subsidiar as análises dos gestores operacionais que planejam e comandam essas operações.

Por fim, sugere-se a adoção de mecanismos de autoavaliação pós-evento, com foco em critérios como percepção de legitimidade,

efetividade da comunicação e controle de danos, o que contribuiria para um processo contínuo de aprimoramento doutrinário, orientado por evidências.

Ressalta-se, contudo, que as oportunidades de atualização identificadas decorrem de análise predominantemente teórica e bibliográfica, razão pela qual eventuais alterações doutrinárias ou operacionais demandariam validação empírica complementar, especialmente considerando as particularidades institucionais, jurídicas e operacionais do contexto brasileiro.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou examinar criticamente a doutrina de controle de multidões adotada pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), especialmente quanto aos fatores psicológicos que fundamentam sua atuação, à luz das contribuições contemporâneas da Psicologia das Massas. Observou-se que a base teórica vigente, ainda fortemente ancorada nos pressupostos clássicos de Gustave Le Bon e nos manuais militares de meados do século XX, permanece influenciando as práticas operacionais mesmo diante de avanços significativos na literatura científica.

A análise dos quatorze artigos selecionados na revisão integrativa revelou que a concepção clássica de irracionalidade coletiva vem sendo amplamente superada por modelos mais sofisticados e empiricamente sustentados, como a Teoria da Identidade Social (SIT) e seu desdobramento, o Modelo Elaborado da Identidade Social (ESIM). Essas abordagens reformulam o entendimento sobre o comportamento em massa, reconhecendo-o como racional, normativo e altamente influenciado pela percepção de legitimidade das interações entre manifestantes e autoridades.

A persistência de fatores como anonimato, sugestão e contágio emocional na doutrina policial, sem a devida atualização conceitual, evidencia uma lacuna entre a prática institucional e o conhecimento científico. Embora tais elementos tenham valor descritivo, sua manutenção isolada pode contribuir para ações que desconsiderem a complexidade social e psicológica das multidões, especialmente em contextos democráticos.

Nesse sentido, a pesquisa identificou oportunidades concretas de aprimoramento doutrinário, sobretudo no campo conceitual e

na administração de eventos ainda pacíficos. A incorporação de estratégias baseadas em comunicação, diferenciação de grupos e construção de legitimidade institucional pode qualificar a atuação policial, prevenindo a escalada de conflitos e reforçando os princípios de proporcionalidade e legalidade.

Por fim, recomenda-se que futuras revisões doutrinárias da PMSC considerem, de forma sistematizada, as contribuições recentes da psicologia social, incluindo mecanismos de avaliação e retroalimentação pós-evento. Considerando a proximidade das doutrinas de policiamento de choque observadas entre os demais entes federativos, entendemos que a ampliação deste estudo para as demais forças policiais é cabível com adaptações. Tal aproximação entre ciência e prática contribuirá para uma atuação policial mais efetiva, ética e alinhada às exigências da sociedade contemporânea.

#### 4 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre ética em pesquisa em ciências humanas e sociais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 24 maio 2016.

BRASIL. Ministério do Exército. **Manual de campanha: distúrbios civis e calamidades públicas — C 19-15**. 1. ed. Brasília, DF: Estado-Maior do Exército, 1964.

COOPER, Harris M. Scientific guidelines for conducting integrative research reviews. **Review of Educational Research**, v. 52, n. 2, [s. p.], 1982.

DEZECACHE, Guillaume; JACOB, Pierre; GRÈZES, Julie. Emotional contagion: its scope and limits. **Trends in Cognitive Sciences**, London, v. 19, n. 5, p. 295-296, 2015. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S136466131500073X>. Acesso em: 24 jun. 2025.

DRURY, John. Recent developments in the psychology of crowds and collective behaviour. **Current Opinion in Psychology**, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.copsy.2020.02.005>. Acesso em: 8 jul. 2025.

DRURY, John. The role of social identity processes in mass emergency behaviour: an integrative review. **European Review of Social Psychology**, London, v. 29, n. 1, p. 38-81, 2018. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/325443611>. Acesso em: 24 jun. 2025.

DURUPINAR, Funda; GUDUKBAY, Ugur; AMAN, AYTEK; BADLER, Norman I. Psychological parameters for crowd simulation: from audiences to mobs. **IEEE Transactions on Visualization and Computer Graphics**, Ohio, v. 22, n. 9, p. 2145-2159, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1109/TVCG.2015.2501801>. Acesso em: 24 jun. 2025.

ESPÍN, María; VALLEJO, Lorena; GAVILANEZ, Maritza. Analysis of collective behavior and the psychology of the masses: case October-2019, Ecuador. **ESPOCH Congresses: The Ecuadorian Journal of S.T.E.A.M.**, Riobamba, v. 1, n. 1, p. 801-824, ago. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.18502/espoch.v1i1.9608>. Acesso em: 8 jul. 2025.

GULLEY, Jacklyn. Multitudes gather: an overview and analysis of the evolution of research concerning crowd behavior. **JCCC Honors Journal**, Overland Park, v. 6, n. 1, p. 1-23, 2015. Disponível em: [http://scholarspace.jccc.edu/honors\\_journal/vol6/iss1/2](http://scholarspace.jccc.edu/honors_journal/vol6/iss1/2). Acesso em: 24 jun. 2025.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Psicologia social e movimentos sociais: uma revisão contextualizada. **Psicologia e Saber Social**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 163-186, 2012. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/psicologiasabersocial/article/view/25153>. Acesso em: 24 jun. 2025.

LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. Lisboa: Edições Roger Delraux, 1980.

LI, Chaochao; LV, Pei; MANOCHA, Dinesh; WANG, Hua; LI, Yafei; ZHOU, Bing; XU, Mingliang. ACSEE: antagonistic crowd simulation model with emotional contagion and evolutionary game theory. **Journal of LaTeX Class Files**, p. 1-18, 2019.

MAHALLEH, Vahid Behtaji Siahkal; SELAMAT, Hazlina; SANDHU, Fargham. Review on psychological crowd model based on LeBon's theory. **Telkonnika**, Yogyakarta, v. 15, n. 2, p. 763-770, jun. 2017. Disponível em: <https://journal.uad.ac.id/index.php/TELKOMNIKA/article/view/6114>. Acesso em: 24 jun. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NEWBURN, Tim. The causes and consequences of urban riot and unrest. **Annual Review of Criminology**, Palo Alto, v. 4, p. 53-73, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-criminol-061020-124931>. Acesso em: 24 jun. 2025.

OLIVEIRA, Steevan. Operações de choque: origens da doutrina brasileira. In: **Seminário Internacional de Editores e Pesquisadores na Área de Segurança Pública**, 1., 2021, Brasília, DF. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/359146650\\_Operacoes\\_de\\_Choque\\_origens\\_da\\_doutrina\\_brasileira](https://www.researchgate.net/publication/359146650_Operacoes_de_Choque_origens_da_doutrina_brasileira). Acesso em: 24 jun. 2025.

PARANÁ. Polícia Militar do Estado do Paraná. **Manual de operações em controle de multidões**. Curitiba: Batalhão de Polícia de Choque, 2022. Acesso restrito.

RAAFAT, Ramsey M.; CHATER, Nick; FRITH, Chris. Herding in humans. **Trends in Cognitive Sciences**, London, v. 13, n. 10, p. 420-428, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.tics.2009.08.002>. Acesso em: 24 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. **Manual técnico de choque**. Porto Alegre: Brigada Militar, 2024. Acesso restrito.

ROSANDER, Michael; GUYA, Gunilla. Keeping the peace: police behaviour at a mass event. **Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling**, Chichester, v. 9, n. 1, p. 52-68, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1002/jip.1352>. Acesso em: 24 jun. 2025.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Polícia Militar. **Manual técnico de operações de choque**. Florianópolis: Diretoria de Ensino, 2019. Acesso restrito.

SÃO PAULO. Polícia Militar do Estado de São Paulo. **Manual de policiamento em eventos: M-10-PM**. São Paulo: Diretoria de Ensino e Cultura, 2018. Acesso restrito.

THONHAUSER, Gerhard. A critique of the crowd psychological heritage in early sociology, classic phenomenology and recent social psychology. **Continental Philosophy Review**, Dordrecht, v. 55, p. 371-389, 2022. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11007-022-09566-z>. Acesso em: 8 jul. 2025.

UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Army. **Civil disturbances: field manual — FM 19-15 Army Field Manual**. Washington, DC: Department of the Army, 1958.

VILANOVA, Felipe; BERIA, Francielle Machado; COSTA, Ângelo Brandelli; KOLLER, Silvia Helena. Deindividuation: from Le Bon to the social identity model of deindividuation effects. **Cogent Psychology**, v. 4, n. 1, p. 1-21, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/23311908.2017.1308104>. Acesso em: 24 jun. 2025.

Data da submissão: 11.03.2026.

Data da aprovação: 22.05.2026.

## 6 - Nota Metodológica: Os Tensionamentos na Pesquisa “Regulação do Uso da Força Policial no Brasil: Efeitos da Portaria Interministerial nº 4.226/2010”

*Methodological Note: The Tensions in the Research “Regulation of The Use of Police Force in Brazil: Effects of Interministerial Ordinance No. 4,226/2010”<sup>1</sup>*

Bruna Gisi<sup>2</sup>  
Debora Piccirillo<sup>3</sup>  
Fernanda Novaes Cruz<sup>4</sup>  
Ariadne Natal<sup>5</sup>  
Camila Maranhão<sup>6</sup>

### RESUMO

O objetivo desta nota metodológica é apresentar e refletir sobre os principais procedimentos metodológicos adotados na pesquisa *Regulação do uso da força policial no Brasil: efeitos da Portaria*

- 
- 1 Além das autoras, contribuíram para a elaboração da nota: Letícia Simões-Gomes e Flora Araújo. Compõem ainda a equipe da pesquisa: Paula Ballesteros; Talita Nascimento; Giovana Lemes Campos; Lorena Pacheco; Frederico Castelo Branco.
  - 2 Professora Doutora do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo (USP). Vice-coordenadora do Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV/USP). Doutora e mestre em Sociologia pela USP. Desenvolve pesquisas na área de Sociologia da Punição e da Violência, com ênfase em Sistema de Justiça Juvenil e Sistema Socioeducativo. E-mail: brunagisi@usp.br.
  - 3 Bacharela em Ciências Sociais e mestra em Sociologia. Pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). Trabalha com os temas de socialização legal, autoridades e masculinidades. E-mail: debora.veiga@usp.br.
  - 4 Doutora em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP/UERJ). Pesquisadora associada ao Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP) e ao Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos sobre o Suicídio (IPPES). E-mail: fernandanovaescruz@gmail.com.
  - 5 Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP). Pesquisadora sênior do Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV/USP) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. E-mail: ariadnenatal@gmail.com.
  - 6 Pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). Bacharela em Ciências Sociais pela USP e mestra em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, com pesquisa sobre o Sistema Socioeducativo. E-mail: camila.lima.maranhao@gmail.com.

*Interministerial nº 4.226/2010*, iniciativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e desenvolvida em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. O estudo buscou avaliar os efeitos da Portaria Interministerial nº 4226/2010 na regulação do uso da força nas polícias civis e militares de diferentes regiões do país, bem como analisar de que forma os atos normativos eram recebidos pelos profissionais de segurança pública. Propõe-se neste texto uma reflexão sobre as estratégias adotadas para lidar com os principais desafios enfrentados na coleta e análise dos dados da pesquisa, buscando demonstrar como esses desafios permitiram uma compreensão mais aprofundada do tema do uso da força policial. Nos concentramos nas duas principais etapas da pesquisa: a coleta e sistematização dos documentos de regulação normativa de uso da força das forças policiais brasileiras; e os estudos de campo realizados em 8 unidades federativas.

**Palavras-chave:** desafios metodológicos; pesquisa sobre polícia; Brasil; uso da força.

#### ABSTRACT

The objective of this methodological note is to present and reflect on the main methodological procedures adopted in the research *Regulation of The Use of Police Force in Brazil: Effects of Interministerial Ordinance No. 4,226/2010*, an initiative of the National Secretariat of Public Security of the Ministry of Justice of the Government of Brazil. The study aimed to assess the effects of Interministerial Ordinance No. 4,226/2010 on the regulation of the use of force in civil and military police forces across different regions of the country, as well as to analyze how these normative acts were received by public security professionals. This text proposes a reflection on the strategies adopted to address the main challenges faced in the collection and analysis of research data, seeking to demonstrate how these challenges enabled a deeper understanding of the issue of police use of force. We focus on the two main stages of the research: the collection and systematization of regulatory documents on the use of force from all Brazilian police forces; and the field studies conducted in eight Brazilian federative units.

**Keywords:** methodological challenges; research on police; Brazil; use of force.

## 1 INTRODUÇÃO

São amplamente documentadas pela literatura nacional e internacional as dificuldades de realização e os dilemas éticos envolvidos em pesquisas no âmbito das instituições policiais (Jauregui, 2018; Del Pozo *et al.*, 2025). As dificuldades contemplam desde questões do acesso à instituição, aos documentos ou aos dados até a criação da relação de confiança entre pesquisadores e policiais necessária para o desenvolvimento da pesquisa. Ao fazer um balanço sobre os estudos policiais no Brasil a partir dos anos 2000, Muniz, Caruso e Freitas (2017) sinalizam essas dificuldades e sua articulação com o amplo interesse público e político no tópico, especialmente presente na produção relacionada ao tema “políticas públicas de segurança e justiça”. Esses estudos, além da compreensão do estado das coisas, buscam apontar caminhos para a melhoria do “sistema”, seja por meio de “reforma” ou “modernização”.

É neste contexto que se insere a pesquisa *Regulação do uso da força policial no Brasil: efeitos da Portaria Interministerial nº 4.226/2010*. A partir de um convite do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) conduziu um estudo quali-quantitativo que buscava avaliar os efeitos da Portaria Interministerial nº 4226/2010 na regulação do uso da força nas polícias civis e militares de diferentes regiões do país, bem como analisar de que forma os atos normativos eram recebidos pelos profissionais de segurança pública. Ainda que não tenha caráter vinculante para os estados e municípios, esperava-se que, a partir da Portaria, os governos estaduais editassem normas próprias, promovendo uma maior padronização e responsabilização do uso da força. O projeto buscou, assim, verificar em que medida essas expectativas se materializaram investigando como o uso da força tem sido normativamente regulado nas diferentes regiões do país e como essa dimensão normativa se relaciona com procedimentos institucionais de treinamento e controle.

Para cumprir esse objetivo, o desenho metodológico contemplou revisão bibliográfica, sistematização e análise de dados secundários, coleta e análise das normas relacionadas ao uso da força vigentes nas polícias civis e militares das 27 Unidades Federativas do país, e estudos de caso com entrevistas e grupos focais de 8 Unidades Federativas, selecionadas de modo a atender ao critério de representatividade

regional. Em função das entrevistas e grupos focais, a pesquisa passou por aprovação do Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos da FFLCH-USP<sup>7</sup>.

Como resultado da pesquisa, a Senasp publicou um relatório e um *policy paper*<sup>8</sup> em que os principais resultados da pesquisa são discutidos e utilizados como fundamentos para recomendações. O objetivo desta nota não é analisar dados da pesquisa, mas apresentar algumas das principais escolhas metodológicas adotadas durante a execução do projeto para refletir sobre os desafios enfrentados e seus efeitos para a análise do tema do uso da força policial no Brasil. O relato está centrado nas duas etapas em que houve coleta de dados primários por terem demandado maior elaboração de procedimentos.

## 2 ANÁLISE DOS ATOS NORMATIVOS: FRAGMENTAÇÃO E FALTA DE PADRONIZAÇÃO

A etapa da análise documental tinha como objetivo mapear os atos normativos adotados pelas polícias civis e militares nas diferentes unidades federativas brasileiras. Esse esforço de mapeamento foi desenvolvido em duas etapas: i) sistematização dos dados públicos produzidos pela Senasp a partir da *Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública*; ii) envio de pedidos via Lei de Acesso à Informação às instituições policiais.

A Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2013-2023) é um *survey* realizado pela Senasp junto às polícias civis e militares de todas as Unidades da Federação. Desde 2013, essa pesquisa passou a incluir a pergunta específica: “A Polícia Militar/Polícia Civil está submetida a algum ato normativo que discipline o uso da força por seus agentes? Em caso afirmativo, especifique o nome do ato normativo e sua data de publicação”. A partir das respostas a essa questão, referentes ao período de 2013 a 2023, foi elaborado um banco de menções aos

---

<sup>7</sup> Aprovação inscrita na Plataforma Brasil sob o CAE 82584824.0.0000.0138.

<sup>8</sup> As publicações podem ser encontradas no seguinte endereço: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/15798>.

documentos enviados, registrando-se todas as respostas positivas, independentemente de sua relevância substantiva para o controle do uso da força.

Em um segundo momento, buscou-se localizar a íntegra dos documentos citados nas respostas à Pesquisa Perfil. Para isso, foram consultados diários oficiais e sites institucionais das corporações policiais. Nesta fase, parte dos documentos permaneceu indisponível, seja por ausência de retorno, seja por dificuldades de acesso a atos mais antigos ou não digitalizados.

A sistematização inicial das respostas revelou obstáculos importantes à comparabilidade entre Unidades da Federação e entre forças policiais. Observou-se grande variabilidade quanto ao tipo de documento mencionado, bem como falta de padronização na forma de resposta ao longo dos anos. Em muitos casos, as instituições indicaram normativas de escopo muito amplo, como a Constituição Federal, leis penais gerais ou ainda estatutos profissionais, que não trazem diretrizes específicas para o uso da força policial. Em outros casos, houve oscilação e inconsistência nas respostas enviadas por alguns estados, que variam ao longo do tempo, de forma que documentos relevantes eram mencionados em determinados anos e deixavam de ser citados em ondas subsequentes da pesquisa, o que sugere baixo enraizamento institucional desses instrumentos normativos e desconhecimento, por parte dos respondentes, acerca dos marcos que deveriam orientar a atuação policial.

Além disso, a própria participação das instituições na Pesquisa Perfil não foi uniforme ao longo do tempo, gerando lacunas importantes em determinados anos ou instituições policiais. Essas limitações tornaram difícil reconstruir, apenas com base no *survey*, o quadro atualizado de regulamentos efetivamente vigentes em cada polícia. Diante dessa combinação de diversidade de respostas, inconsistência temporal e ausência de informações em alguns casos, tornou-se necessário recorrer a uma estratégia adicional de coleta de dados.

Como resposta a essas dificuldades, em abril de 2024 foram enviados pedidos de informação fundamentados na Lei de Acesso à Informação (LAI) para todas as polícias civis e militares do país. Nesses pedidos, foi solicitado às instituições: “informar qual/quais são o(s) ato(s) normativo(s) – lei federal e/ou estadual, instrução normativa, resolução, portaria, decreto, diretriz, entre outros – que regulam o uso da força policial adotados em sua instituição atualmente. Enviar o(s)

arquivo(s) com a íntegra do(s) documento(s)”. O objetivo foi atualizar e complementar o banco construído a partir da Pesquisa Perfil, reduzindo lacunas e trazendo informações sobre os atos efetivamente em vigor em cada corporação, bem como maximizando as chances de acesso ao conteúdo dos documentos.

Todas as polícias civis do país responderam ao pedido de acesso à informação. Entre as polícias militares, os estados de Minas Gerais e Goiás negaram a solicitação alegando que a divulgação do material poderia colocar em risco a vida, a segurança e a incolumidade do militar. O estado de Roraima alegou a impossibilidade de envio porque os manuais estariam passando por revisão e, por isso, não estariam disponíveis. Todas as demais polícias militares responderam ao pedido. O tempo médio de resposta foi de 28 dias, superando os 20 dias estipulados pela Lei 12.527/2010 para a resposta. Além disso, 35 instituições (entre as 54) ultrapassaram o tempo estipulado pela Lei sem pedir prorrogação formalmente e 14 excederam o prazo de 30 dias, estipulado como prazo máximo de resposta quando há prorrogação.

Para complementação ou substituição (nos casos em que os documentos citados nos pedidos de informação não estavam disponíveis) recorreremos novamente às respostas da Pesquisa Perfil. Desta forma, as respostas fornecidas para a Pesquisa Perfil foram utilizadas como fonte auxiliar para identificar atos normativos e arquivos que não foram disponibilizados via LAI. Essa decisão buscou mitigar os efeitos das lacunas de informação sem, contudo, eliminar a necessidade de registrar a indisponibilidade formal de determinados arquivos.

A partir da combinação entre as duas fontes – Pesquisa Perfil e respostas obtidas via LAI – foi construído um banco de documentos citados pelas instituições policiais com 594 registros. Cada registro passou a ser descrito por variáveis padronizadas, como Unidade Federativa, ano de referência, força policial (polícia civil ou militar), tipo de documento (lei, decreto, portaria, manual, resolução etc.), natureza do documento, instituição de origem, escopo do documento (institucional, estadual, nacional, internacional), fonte de obtenção (*survey* ou LAI), disponibilidade do arquivo em íntegra e indicação de seleção para análise de conteúdo.

---

<sup>9</sup> Essa classificação foi realizada com dupla checagem cruzada, de modo a verificar a consistência da categorização e reduzir erros de enquadramento.

Para qualificar a relevância dos documentos e sua seleção para a análise de conteúdo, os classificamos<sup>9</sup> de acordo com a natureza e, a partir de tal categorização, definiu-se o recorte do corpus a ser analisado em profundidade. As respostas aos pedidos reforçaram o que já tinha sido identificado com a análise da Pesquisa Perfil: as instituições enviaram uma enorme diversidade de normativas, incluindo desde a Constituição Federal e o Código Penal, até normas da ONU, estatutos profissionais e manuais operacionais. Considerando o interesse da pesquisa em analisar os atos normativos especificamente destinados a regulamentação e controle do uso da força, optou-se por restringir a análise aos documentos classificados como “atos normativos sobre o uso da força” e “manuais operacionais”<sup>10</sup>. Documentos que apenas definem o mandato geral das instituições, regulam carreiras ou estabelecem normas disciplinares genéricas, assim como aqueles considerados sem relação substantiva com a temática, foram excluídos das etapas posteriores de análise de conteúdo.

Ao final desse processo de depuração, o banco foi reduzido a um conjunto de documentos considerados centrais para a regulação do uso da força policial no país. A partir desses procedimentos e critérios de seleção, o banco inicial de 594 registros culminou em um conjunto final de 70 documentos – 37 atos normativos sobre o uso da força e 33 manuais operacionais – prontos para análise de conteúdo aprofundada.

A análise de conteúdo envolveu a aplicação de um formulário ao conjunto de 70 documentos submetidos por instituição/UF (13 PCs e 23 PMs com documentos elegíveis), priorizando atos estaduais/institucionais sobre federais/internacionais com o intuito de verificar a incorporação de regulamentos em nível estadual ou institucional<sup>11</sup>. O instrumento cobria 11 tópicos principais: informações gerais (tipo, nome, autoridade emissora); contexto legal (citações à Portaria nº 4.226/2010 e outros marcos); conceitos e definições (uso progressivo/diferenciado da força, Impos); princípios norteadores (legalidade,

---

<sup>10</sup> Nos casos de documentos com múltiplas versões ou atualizações ao longo do período, selecionamos a versão mais recente e em vigor, como é o caso, por exemplo, dos Manuais de Procedimentos Operacionais, que em alguns estados são periodicamente reformulados.

<sup>11</sup> A análise dos documentos selecionados foi realizada em procedimento duplo-cego, no qual dois pesquisadores independentes leram, codificaram e registraram as informações de cada documento, com posterior comparação e reconciliação das respostas para garantir rigor metodológico e reduzir vieses interpretativos.

necessidade, proporcionalidade, moderação, conveniência); protocolos e procedimentos (abordagens, contenção, uso de equipamentos); armas e equipamentos (letais, não letais, câmeras corporais); recrutamento, treinamento e capacitação; responsabilização e transparência (relatórios de incidentes, auditorias); vítimas/pessoas atingidas (socorro, comunicação a familiares); implementação (avaliação contínua); e avaliação geral da relevância ao uso da força. Os documentos foram distribuídos entre as pesquisadoras, com preenchimento em planilha única, contendo presença/ausência de cada tópico e citação literal dos trechos relevantes. Complementou-se com ficha qualitativa por UF que permitisse a análise do conjunto dos documentos enviados, descrevendo a estrutura dos manuais, a identificação de boas práticas e de lacunas críticas.

Os diferentes instrumentos elaborados para análise do material foram resultado da tentativa de desenvolver parâmetros comuns para análise de material tão diverso e para conseguir identificar se dimensões importantes do que está previsto na Portaria nº 4226/2010 estavam presentes no conteúdo desses documentos. Para além de problemas para a sistematização dos dados, a dificuldade de conseguir respostas das instituições policiais, a inconsistência nas respostas, a diversidade e os tipos de documentos enviados forneceram elementos para análise mais substantiva sobre o grau de institucionalização e padronização das normas que regulam o uso da força policial. Outros estudos conduzidos a partir de dados obtidos via LAI pontuam como, apesar dos avanços obtidos com a lei, o acesso aos dados por este instrumento ainda esbarra em dificuldades como: a ausência de respostas, o envio de respostas incompletas ou a falta de padronização das respostas, o que dificulta a comparabilidade entre instituições e/ou Unidades Federativas (Ponte Jornalismo, 2023; Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio, 2024).

Nesta análise dos documentos disponíveis demonstrou que a minoria das unidades federativas editaram atos normativos próprios que incorporam integralmente os princípios da Portaria nº 4.226/2010 e poucos estados possuíam ato normativo especificamente destinado a regular o uso da força. Considerando que a clareza normativa é a primeira etapa para garantir o funcionamento dos demais mecanismos de controle e regulação, a fragmentação e baixa institucionalização dos instrumentos normativos que a coleta de dados da pesquisa revela é bastante preocupante.

Ainda assim, ao final, a estratégia de levantamento de dados e a análise de conteúdo estruturada permitiram mapear de forma abrangente o universo normativo declarado pelas polícias civis e militares e qualificar esse material à luz de parâmetros substantivos de controle do uso da força, tendo como referência a Portaria nº 4.226/2010. Ao término desse processo, a pesquisa produziu um diagnóstico nacional inédito sobre a presença, densidade e lacunas das regras que orientam o emprego da força policial, oferecendo subsídios objetivos tanto para a seleção dos casos a serem aprofundados na etapa de campo da pesquisa quanto para o debate sobre os limites e desafios de implementação das diretrizes nacionais no âmbito das instituições estaduais.

### 3 OS TENSIONAMENTOS DA PESQUISA DE CAMPO

A pesquisa de campo nas unidades federativas selecionadas foi marcada por tensões e desafios. Em parte, as dificuldades enfrentadas tiveram relação com as condições objetivas da pesquisa, em especial o curto tempo de preparação e realização e a diversidade de atores a serem contemplados. Esses problemas, no entanto, sinalizam também aspectos importantes da questão de interesse da pesquisa. O uso da força é um tema sensível, atravessado por tensões e disputas em torno do controle da atividade policial e da imagem pública e legitimidade das polícias. Por um lado, as resistências em participar da pesquisa ou em autorizar o acesso aos policiais da ponta parecem decorrentes do receio da instituição de que informações a respeito das práticas e dos mecanismos de controle podem afetar negativamente essa imagem. Por outro, os principais conflitos vivenciados pelos policiais da ponta com relação ao seu trabalho estão diretamente relacionados ao uso da força. Esses tensionamentos estiveram presentes durante toda a pesquisa, desde o momento de agendamento das entrevistas. Para além do tema em si, pesquisas realizadas no interior das instituições policiais frequentemente apontam como o campo nesses locais costuma ser permeado por estranhamentos e desconfianças, tanto da parte dos policiais quanto dos pesquisadores (Jauregui, 2018; Muniz, 1999). A própria estrutura hierárquica das instituições policiais está relacionada ao controle da informação e, conseqüentemente, afeta o tipo de participação dos interlocutores nas pesquisas (Del Pozo *et al.*, 2025).

O processo de escolha das 8 Unidades Federativas que foram visitadas in loco pelas pesquisadoras, além da representatividade regional, buscou contemplar distintas realidades associadas ao trabalho policial. Para isso, foi elaborado um índice que permitiu delimitar diferentes perfis das polícias das diferentes Unidades Federativas (UFs) a partir de estatísticas criminais e das normativas de regulação do uso da força policial adotadas localmente<sup>12</sup>.

O desenho da pesquisa pressupunha a realização de entrevistas e grupos focais com membros das instituições policiais e atores externos. No caso das polícias, esperava-se conversar com representantes do Comando Geral/Delegacia Geral, das Escolas de Formação e da Corregedoria e com policiais que atuam na ponta. Externamente, buscamos conversar com representantes da Secretaria de Segurança Pública; da Ouvidoria de Polícia, do Ministério Público e da Defensoria Pública e com grupos ou representantes da sociedade civil organizada que atuam no tema. É importante destacar que a construção do público a ser entrevistado foi elaborada a partir de conversas com os profissionais de segurança pública que compuseram o Comitê Consultivo da pesquisa.

Considerando o curto prazo para a realização do campo e algumas recusas de participação, não foi possível contemplar todos os perfis destacados no parágrafo anterior em todas as UFs pesquisadas. De forma geral, foram realizadas poucas mudanças no perfil de entrevistados, à exceção da Polícia Militar da Bahia, onde foi possível a realização de uma única entrevista.

Nas 8 UFs pesquisadas, foram realizadas 72 entrevistas e 29 grupos focais, resultando em mais de 180 horas de gravações de áudio. Todas as entrevistas e grupos focais foram transcritos e anonimizados. Como forma de sistematizar esse material, realizamos duas etapas: 1) análise das entrevistas com representantes das instituições policiais, do Ministério Público e da sociedade civil a partir do mesmo formulário aplicado aos documentos na segunda etapa da coleta de dados; 2)

---

<sup>12</sup> As UFs selecionadas para receber a pesquisa de campo foram: São Paulo, Distrito Federal, Paraná, Sergipe, Bahia, Ceará, Pará e Amapá. O processo de elaboração do índice não será explorado neste trabalho, mas pode ser visitado no relatório da pesquisa (Brasil, 2025)

categorização e análise transversal dos grupos focais com policiais civis e militares com o auxílio do software de análise qualitativa Maxqda.

Para iniciar o trabalho de campo, a equipe do NEV-USP solicitou que a Senasp enviasse um ofício às secretarias de segurança explicando a pesquisa e solicitando um ponto focal para realizarmos o agendamento em cada instituição de interesse (Polícia Militar, Polícia Civil e secretaria). Entretanto, devido ao prazo da pesquisa, decidimos iniciar em dois estados em que já possuíamos contatos de pesquisas anteriores, para não atrasar o cronograma. Para as demais UFs, esperamos o envio dos ofícios da Senasp antes de iniciar o campo.

As UFs responderam aos ofícios com os contatos solicitados e, a partir daí, a equipe de campo iniciou o processo de agendamento das entrevistas. Essa primeira etapa foi fundamental para “abrir o campo”, ou seja, para permitir a entrada da equipe de pesquisa nas instituições, uma vez que havia uma anuência das secretarias e uma pessoa de referência para discutir todos os pormenores do trabalho.

Em campo, atendendo aos pré-requisitos da Plataforma Brasil, foram coletadas cartas de anuência em todas as instituições visitadas, assim como Termos de Consentimento Livre e Esclarecido para todas as entrevistas e grupos focais realizados. As entrevistas respeitaram ainda todas as regulamentações vigentes, assegurando o anonimato dos participantes, o direito de interrupção da participação e a decisão do(s) entrevistado(s) acerca da captação do áudio das entrevistas.

Devido ao prazo da pesquisa, o trabalho de campo foi feito de forma intensa, condensando todas as entrevistas e grupos focais de cada UF em apenas uma semana. Assim, conseguir agendar as entrevistas com antecedência era fundamental para garantir que cumpriríamos o prazo disponível para o campo. O ponto focal indicado pelas secretarias teve o papel fundamental de auxiliar nesse agendamento, fornecendo outros contatos ou, muitas vezes, realizando o agendamento diretamente com os participantes. Em uma das UFs, foi possível entrevistar o próprio comandante da PM graças à intervenção do ponto focal. Ainda assim, em alguns casos, não foi possível agendar previamente todas as entrevistas, ou a agenda foi se alterando ao longo da semana, com cancelamentos e adiamentos, o que resultou em uma dinâmica ainda mais intensa na semana de campo e, eventualmente, a necessidade de realizar entrevistas online posteriormente.

Em algumas unidades federativas, o ponto focal selecionou os policiais que participariam tanto das entrevistas individuais quanto

dos grupos focais. Já em outras, apenas delegou para outra pessoa nos recepcionar no dia agendado, de modo que a seleção dos participantes foi feita a partir da disponibilidade das pessoas que estavam na instituição no dia indicado.

As duas estratégias possuem pontos positivos e negativos. Nos casos em que o ponto focal indicou os participantes, houve o benefício dos policiais já terem sido previamente informados sobre a pesquisa e estarem preparados para o grupo focal. Nesses casos, a realização das entrevistas e dos grupos focais ocorreu de forma mais organizada e ágil. Em contrapartida, essa seleção prévia feita por um superior hierárquico pode ter ocasionado algum tipo de viés de seleção, trazendo uma visão mais alinhada com as expectativas da instituição. Já nos casos em que o ponto focal apenas agendou um dia e horário para recepcionar a equipe, mas não selecionou os participantes, houve um pouco mais de atraso e alguns desencontros para a realização das entrevistas. Em um caso, o ponto focal agendou um horário em uma instituição, mas não informou os responsáveis do local. Assim, quando a equipe chegou, os policiais presentes não sabiam do que se tratava e foi necessário contatar diretamente o ponto focal por telefone para atualizar o policial responsável sobre o grupo. Nessa ocasião, a instituição já havia enviado seus policiais para o trabalho externo, de modo que foi necessário chamá-los de volta. Isso não apenas atrasou a realização da pesquisa, mas também criou uma certa indisposição entre os policiais, que não haviam sido informados da atividade e tiveram que alterar sua rotina de trabalho. Ainda assim, foi possível realizar o grupo focal sem nenhum problema e os policiais foram bastante solícitos com as pesquisadoras. Por outro lado, realizar os grupos focais com quem estava trabalhando no dia pode ter reduzido o viés de seleção, pois a equipe inteira foi entrevistada e não apenas aqueles selecionados por um superior.

Esses desencontros de agenda também atrapalharam, em parte, a realização dos grupos focais. Em alguns contextos, os policiais chegaram depois que o grupo já tinha começado; assim, era necessário interromper o grupo, passar todos os informes acerca do anonimato e da gravação, solicitar a assinatura no TCLE, e só então retomar a discussão.

No trabalho de campo nas primeiras UFs, os profissionais indicados para as entrevistas, tanto na Polícia Civil quanto na Militar, eram majoritariamente de forças especializadas. Assim, tratava-se

de um perfil de agentes com maior acesso a recursos (como Impos) e a cursos de formação, incluindo aqueles voltados à regulação do uso da força. Esse critério de seleção, não esperado pela equipe, parece ter a ver, por um lado, com o fato de serem policiais que lidam de maneira mais frequente com o uso da força, mas, por outro, com o fato de serem melhor preparados e equipados. Assim, é possível supor que a perspectiva deles sobre a instituição seja mais positiva do que aquela dos policiais que fazem o trabalho mais cotidiano. Diante dessa situação, optou-se por solicitar explicitamente aos pontos focais que, se possível, indicassem policiais com diferentes perfis de atuação.

A questão hierárquica também se colocou como um problema em determinadas situações. Em alguns casos, superiores hierárquicos estavam presentes no início do grupo focal, o que causava um constrangimento nos participantes. A estratégia nesses casos foi permitir que o superior fizesse uma fala junto aos subordinados e, na sequência, se retirasse. Mesmo nessas situações, não houve resistência dos superiores em relação à atividade. Entretanto, houve situações em que policiais de patente mais elevada ou os “mais antigos” monopolizaram a discussão e direcionaram o tom das respostas, ou em que os policiais de patente mais baixa esperaram que eles se manifestassem primeiro para depois opinar. Também aconteceu de policiais muito novatos não se sentirem à vontade para falar em frente a seus colegas mais experientes.

De forma geral, não houve resistência dos policiais em permitir a gravação em áudio das entrevistas e dos grupos focais. Antes de iniciar os grupos e entrevistas, a equipe sempre explicava o objetivo da pesquisa e a duração aproximada da atividade, lia e apresentava aos participantes o termo de consentimento livre e esclarecido, tirava todas as dúvidas referentes à anonimização das entrevistas e então solicitava a gravação do áudio. As atividades só foram gravadas após o consentimento dos participantes.

Em apenas um grupo focal, com praças da polícia militar, houve o pedido para que o encontro não fosse gravado. Esse pedido partiu de um policial jovem, que estava na força há aproximadamente três anos. Quando ele disse que preferia que o grupo não fosse gravado, os demais policiais concordaram. Neste grupo, os participantes demonstraram muita preocupação com a possibilidade do conteúdo da conversa chegar aos oficiais. Assim, não foi realizada a gravação, e a discussão foi registrada apenas no caderno de campo por duas

pesquisadoras. Apesar disso, o grupo foi muito produtivo e os policiais ficaram à vontade para falar sobre diversos temas. No decorrer do grupo foi possível identificar que a resistência à gravação se deveu a um episódio recente em que um policial havia sido punido por emitir opiniões em uma rede social.

Houve ainda outros incidentes que sinalizam a preocupação das instituições policiais com o conteúdo das entrevistas. Na entrevista com a ouvidoria de polícia de uma das UFs, a pessoa entrevistada permitiu a gravação, mas, após a entrevista, solicitou que o áudio fosse apagado. Em outro caso, mesmo com a entrevista agendada previamente e autorizada pelos superiores, o participante cancelou no dia alegando que não estava mais autorizado a dar a entrevista. Nessas situações, a equipe de campo tentou conversar novamente com os superiores ou com o ponto focal, mas nem sempre a situação foi remediada.

De forma geral, os policiais entrevistados foram bastante solícitos, apesar de uma desconfiança inicial. Uma vez superada a dificuldade de obter autorização para os grupos, tendo a aprovação de seus superiores, a maioria dos policiais participou dos grupos, respondendo às perguntas e reagindo às falas dos colegas. Foi possível perceber, por parte dos policiais que atuam na ponta, uma necessidade de serem ouvidos, de contarem sobre seu trabalho e os desafios. Em várias ocasiões eles mencionaram insatisfação com falta de escuta de suas experiências, destacando a relevância do olhar de quem está na ponta.

Outro aspecto relevante da condução do trabalho de campo e que revela dimensões importantes da questão do uso da força e do funcionamento das instituições policiais, foi a questão de gênero. A equipe de pesquisa que realizou o campo foi composta exclusivamente por pesquisadoras mulheres, enquanto que os participantes eram, em sua maioria, homens. Embora não tenha ocorrido nenhuma situação de discriminação ou machismo explícitos, alguns constrangimentos foram percebidos pelas pesquisadoras.

O tipo de constrangimento mais recorrente envolveu o tratamento dado às pesquisadoras. Foi comum, mesmo após a apresentação das pesquisadoras com as credenciais da Universidade de São Paulo, contratadas pela Senasp para realizar a pesquisa, que os policiais - em particular os de patente mais alta - se dirigissem a elas como “meninas”, “estudantes”, “mocinhas”. As pesquisadoras eram frequentemente apresentadas aos policiais que seriam entrevistados

como “as meninas da USP”. Essa forma de tratamento desqualifica e infantiliza as pesquisadoras, o que pode impactar na maneira como os participantes interagiram com elas. Em um dos grupos focais, por exemplo, depois de as pesquisadoras terem se apresentado, tirado todas as dúvidas e começado a discussão, um policial interrompeu a conversa para perguntar sua formação.

Outra prática observada que desqualificava e inferiorizava as pesquisadoras foi a de policiais que explicavam coisas básicas da atividade policial, como se as pesquisadoras desconhecessem o tema e eles tivessem que “ensiná-las”.

Houve ainda um caso em que um policial que seria entrevistado disse não se sentir confortável em ficar sozinho na sala com uma mulher. Como não tínhamos um homem na equipe, a solução foi enviar duas pesquisadoras para realizar a entrevista, enquanto uma terceira teve que conduzir um grupo focal sozinha.

Cabe destacar ainda que em algumas entrevistas e grupos focais os profissionais utilizaram situações de violência sexual contra mulheres como exemplo de casos em que entendiam ser necessário o uso da força letal contra o agressor. Por vezes a descrição do caso em detalhes causou desconforto nas pesquisadoras. Também foram comuns convites para “sentir na pele o trabalho policial”, com destaque para o efeito dos Impos.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que o processo de coleta e análise dos dados tenha sido permeado por diversos desafios, conforme indicado, a pesquisa conseguiu reunir uma quantidade relevante de dados para a reflexão sobre os mecanismos de regulação e controle do uso da força no Brasil. Com o apoio da Senasp, o engajamento das pessoas que participaram da pesquisa e dedicação da equipe de pesquisadoras, foi possível reunir registros das perspectivas de diversos atores das instituições policiais, mas também do Ministério Público e da sociedade civil. O esforço de mapear os documentos que instruem normativamente o uso da força no Brasil sinalizou um cenário de grande fragmentação e baixa institucionalização dos princípios e diretrizes hoje estabelecidos internacionalmente como balizadores do tema. Buscamos com essa nota apresentar estratégias que possibilitaram o acesso a estes dados, como a complementação das informações obtidas na Pesquisa Perfil com a

solicitação de pedidos via LAI para todas as polícias civis e militares. Ainda, esperamos que a descrição dos instrumentos elaborados para análise dos dados obtidos contribua para outras pesquisas que também se deparem com este cenário heterogêneo de normativas e diretrizes.

O material obtido a partir dos 29 grupos focais é particularmente rico para compreender o ponto de vista dos policiais que lidam diretamente com a implementação das políticas e instrumentos normativos. Os esforços por contemplar realidades distintas do trabalho policial através de entrevistas e grupos focais com agentes tanto da ponta quanto de patentes mais elevadas, além de policiais de forças especializadas e aqueles que realizam o patrulhamento cotidiano, revelou-se um caminho propício para o desenvolvimento de pesquisas sobre as forças de segurança pública. Igualmente propício para as pesquisas na área é contemplar forças policiais de diferentes naturezas e Unidades Federativas. Nesta pesquisa foi possível perceber o quanto as instituições possuem especificidades, mas que ao mesmo tempo há circulação de perspectivas que se repetem mesmo em cenários distintos. Esse tipo de pesquisa, embora envolva muitas dificuldades, como as relatadas ao longo desta nota metodológica, avança em fornecer explicações que considerem perspectivas locais e ao mesmo tempo aspectos que perpassam as instituições de forma geral.

A inclusão da perspectiva dos policiais da ponta permitiu compreender que as percepções de risco no exercício cotidiano do trabalho e o receio de ser responsabilizado por alguma situação com desfecho fatal são centrais na experiência dos policiais que trabalham nas ruas. Conforme mencionado, essa perspectiva é parte do que torna o tema do uso da força tão sensível. Tanto as dificuldades enfrentadas para realizar os grupos e o controle exercido pelas instituições na seleção dos entrevistados, quanto a valorização que os policiais manifestaram da possibilidade de expressarem seus pontos de vista refletem esses tensionamentos.

As questões de gênero que permearam as experiências das pesquisadoras em campo também indicam aspectos importantes do modo de funcionamento da instituição policial, das concepções sobre o trabalho policial e dos significados assumidos pelo uso da força. Além do grupo de participantes ser composto majoritariamente por homens, os sentidos atribuídos à polícia estão com frequência relacionados aos ideais de masculinidade (Rocha, 2023). A identidade do policial herói

que precisa ser forte, viril e corajoso tem efeitos importantes nas formas de compreender o próprio trabalho e para a centralidade assumida pela arma de fogo para o exercício de sua autoridade (Medeiros, 2019).

Nesta nota metodológica buscamos apresentar os caminhos adotados na pesquisa em suas etapas principais com o objetivo de refletir sobre os desafios enfrentados em pesquisas sobre as instituições policiais e sobre como extrair desses desafios elementos não só para a análise mais precisa do funcionamento dessas instituições, mas também para subsidiar de maneira mais qualificada a formulação de políticas públicas.

## 5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Base de dados da Pesquisa Perfil da Segurança Pública 2013-2023**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública, [2024?]. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/pesquisaperfil/base-de-dados-pesquisa-perfil>. Acesso em: 22 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 3 jan. 2011. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/3871>. Acesso em: 22 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Regulação do uso da força policial no Brasil: efeitos da Portaria Interministerial nº 4.226/2010**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/15798>. Acesso em: 22 maio 2026.

DEL POZO, Brandon; MAGEE, Laura; WHITESIDE, Alisha; THOMPSON, Emily; MARTINS, Karen F. The responsible conduct of police participatory research: a qualitative study of officers' ethical beliefs. **Research Ethics**, v. 22, n. 1, p. 143-167, 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA, PREVENÇÃO E ESTUDOS EM SUICÍDIO. **Boletim IPPES 2025: notificações de mortes violentas intencionais autoprovocadas e tentativas de suicídio entre profissionais de segurança pública no Brasil**. Rio de Janeiro: IPPES, 2025. Disponível em: <https://ippesbrasil.com.br/wp-content/uploads/2025/11/Boletim-IPPES-2025-v03.pdf>. Acesso em: 22 maio 2026.

JAUREGUI, Beatrice. Antropologia suja: epistemologia da violência e embaraços éticos na etnografia da polícia. In: GARRIOTT, William. **Policiamento e governança contemporânea: a antropologia da polícia na prática**. Campinas: Editora Unicamp, 2018. p. 171-208.

MEDEIROS, Flavia. Sobre discursos e práticas da brutalidade policial: um ensaio interseccional e etnográfico. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as**, v. 11, n. 30, [s. p.], 2019. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/809>. Acesso em: 22 maio 2026.

MUNIZ, Jacqueline. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. 1999. 289 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) — Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

MUNIZ, Jacqueline; CARUSO, Haydée; FREITAS, Felipe. Os estudos policiais nas ciências sociais: um balanço sobre a produção brasileira a partir dos anos 2000. **BIB: Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 84, p. 148-187, 2017. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/439>. Acesso em: 22 maio 2026.

PONTE JORNALISMO. **De olho na polícia: Índice de Transparência das Secretarias de Segurança Pública**. 2023. Disponível em: <https://ponte.org/de-olho-na-policia-ponte-jornalismo-lanca-indice-de-transparencia-da-letalidade-policial/>. Acesso em: 22 maio 2026.

ROCHA, Breno. **O legado do herói: políticas de guerra e produção de masculinidades na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. 2023. 275 f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) — Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

Data da submissão: 23.03.2026.

Data da aprovação: 08.05.2026.

SECRETARIA NACIONAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO